Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Maio de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3114

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2024

PUBLICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 024/2024,** para a Contratação De Empresa Para prestação de serviços de confecção de moção de aplausos e títulos de cidadania a Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com Rondenilson A de Paula , inscrito no CNPJ Nº 27.465.931/0001-11, com endereço a AV Cristóvão Colombo de Freitas, Qd.05 Lt47, Jardim Aeroporto Jaraguá-GO, através de seu representante sr. Rondenilson Antônio de Paula, inscrito no CPF Nº 427.058.781-49, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**, com execução imediata total.

São Francisco de Goiás, 16 de maio de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:5129B89D

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº. 02.468.437/0001-80, com sede Administrativa Av. Oto Cardoso de Paiva, 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, 75490-000, neste ato, representado legalmente pelo Secretário de Administração, o Sr. Nilson Cândido Bernardes, brasileiro, agente político.

CONTRATADA: Sr. José Benedito Neves, aqui destacado como proprietário do objeto da venda disposto na cláusula segunda do contrato extratado, qualificado como vendedor, com endereço a Q.: 04, Lotes 01 e 02, Setor Japão, no Município de São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.490-000.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de dois imóveis urbanos, tendo o primeiro área total de 308,28m² e o segundo área total de 143,93m², ambos localizados à Q.: 04, Setor Japão, no Município de São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.490-000, sendo respectivamente os lotes 01 e 02 da supracitada quadra, devidamente registrados em cartório de registro de imóveis desta Cidade, com matriculas n° 6083 e n° 6084, com número de registro em livro 2, registrado no CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E ANEXOS – DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE JARAGUÁ/GO, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

NÚMERO DO CONTRATO: 019/2024
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura à 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO: **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024: CÓDIGO DO ORÇAMENTO 15.452.0505.1.016; Elemento de Despesa 4.4.90.61.00, Fonte: 100.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura Municipal, site e PNCP bem como no DOM.

São Francisco de Goiás - GO, em 15 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 02.468.437/0001-80
Comprador

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:87522FAD

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 107/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 107/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO TEMÁTICA E CULTURAL A SER REALIZADO EM EVENTO OFERECIDO AOS CAVALEIROS PARA VALORIZAÇÃO DA CULTURA DAS TRADICIONAIS CAVALHADAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, SENDO INCLUSO O SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES DA DECORAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORRAÇÃO E DECORAÇÃO DAS MESAS E CADEIRAS, DECORAÇÃO PRINCIPAL CENTRAL, DECORAÇÃO DO TETO, PONTOS DE ARRANJOS ESPALHADOS PELO LOCAL E HALL DE ENTRADA COM ESPAÇO PARA FOTOS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TRANSPORTAR TODOS OS MATERIAIS DEMANDADOS PARA A ORNAMENTAÇÃO, INCLUSIVE AQUELES QUE SÃO EM COMODATO., a ser firmado com a Empresa:
SILVANIA DE AQUINO FERREIRA PEDROSA 00807112194 inscrita no CNPJ: 27.172.276/0001-03, endereço RUA GOIAS Nº 151, CENTRO, SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
Durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, as Empresas.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de Maio de 2024.

NILSON CÂNDICO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:4B6D1E07

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: REIS FATURAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 27.149.933/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de assessoria em gestão e locação de software de prontuário eletrônico de pacientes, para o gerenciamento dos processos de trabalho no hospital municipal de São Francisco de Goiás

NÚMERO DO CONTRATO: 080/2023
2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGRAÇÃO DO CONTRATO
PRAZO EXECUÇÃO: 30/04/2024 à 31/08/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
DOTAÇÃO: 05.15.10.301.0210.2046.3.3.90.39.05

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 30 de abril de 2024.

SUSANA DE SOUSA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:09D8811D

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2024

Processo Administrativo Nº 4064/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 098/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **contratação de empresa para prestação de serviço de garçom e preparador de alimentos, em regime de empreitada por preço unitário nos eventos do Município, com carga horária mínima de 8h por unidade de serviço, sendo a prestação por diária (Garçom) e por número de pessoas (Preparação de Alimentos),** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **51.027.958 JEOVA PLACIDO DA SILVA**, com inscrição no CNPJ/MF **51.027.958/0001-07**, estabelecida à Rua Inácio Rodrigues da Luz, S/N, Q.: 01, L.: 16, Oitavo Centenário, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 16 de maio de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7FD8D986

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras, torna público, que fará realizar no dia 24 de maio de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada serviços de dedetização de prédios públicos, para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Abadia de Goiás.** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 16 de maio 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:C660AD96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/CPL/2024

Portaria nº 108/CPL/2024 de 30 de abril de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de computadores, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 008/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 52.990.290 PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.990.290/0001-61 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de computadores no valor de R$: 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 30 de abril de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1609E73C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/CPL/2024

Portaria nº 109/CPL/2024 de 02 de Maio de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de IPVA do veículo OROCH, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 002/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento do IPVA no valor de: 6.169,37 (Seis Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 02 de Maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7DAFA7A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/CPL/2024

Portaria nº 110/CPL/2024 de 02 de Maio de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais odontológicos, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 010/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 52.990.290 PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.990.290/0001-61 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de materiais odontológicos no valor de R$: 6.673,33 (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 02 de Maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D2FDE75C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/CPL/2024

Portaria nº 114/CPL/2024 de 07 de Maio de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de bancada de granito e armário para o consultório odontológico da UBS, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 011/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MARMORARIA IMPERIAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.536.811/0001-98 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de bancada de granito e armário para o consultório odontológico da UBS no valor de R$: 10.984,00 (Dez Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 07 de Maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F0DC3B33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/CPL/2024

Portaria nº 117/CPL/2024 de 10 de Maio de 2024
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para credenciamento de profissionais da área da Saúde e Laboratório Clínico de Próteses Dentárias com fundamento no Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 010/2024, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica credenciada a Sr.ª AMANDA VIEIRA DA SILVA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 051.976.071-90, pelo prazo de 07(Sete) Meses para prestação de serviços de Fisioterapeuta no valor mensal de: R$ 2.510,00(Dois Mil Quinhentos e Dez Reais) sendo o valor total de R$ 17.570,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Setenta Reais).
II – Fica credenciado a Sr.º CAIRO VINICIUS GUIMARÃES MIRANDA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 060.227.601-27, pelo prazo de 07(Sete) Meses para prestação de serviços de Enfermeiro no valor mensal de: R$ 3.193,75 (Três Mil Cento e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos) sendo o valor total de R$ 22.356,25 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).
III – Fica credenciada a empresa REINALDO DE OLIVEIRA RESENDE LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.793.347/0001-09, pelo prazo de 07(Sete) Meses para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias no valor total de R$ 12.250,00 (Doze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
IV – Fica credenciada a Sr.ª MEIRIELE FERREIRA DE AZEVEDO ROCHA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 013.556.811-03, pelo prazo de 07(Sete) Meses para prestação de serviços de Técnica de Enfermagem no valor mensal de: R$ 1.765,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais) sendo o valor total de R$ 12.355,00 (Doze Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:46F9A026

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/CPL/2024

Portaria nº 111/CPL/2024 de 02 de Maio de 2024
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repasse a associação Adelândia Esporte Clube com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 053/2024, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO ADELANDIA ESPORTE CLUBE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.808.406/0001-69, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para gestão do benefício no valor de: 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3D0736E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/CPL/2024

Portaria nº 115/CPL/2024 de 07 de Maio de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços para construção/instalação de grades de proteção ao redor da piscina da Escola Municipal, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 119.812,02 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 039/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FABIO F ALVES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.292.498/0001-41 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços para construção/instalação de grades de proteção ao redor da piscina da Escola Municipal no valor de R$: 24.550,00(Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, de 07 de Maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BAF411B0

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/CPL/2024

Portaria nº 107/CPL/2024 de 30 de abril de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção do caminhão VW26280, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 119.812,02 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 036/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DULTRA CAMINHOES PECAS E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.998.126/0001-01 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção do caminhão VW26280 no valor de R$: 9.144,50 (Nove Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 30 de abril de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EE5FB041

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/CPL/2024

Portaria nº 112/CPL/2024 de 07 de Maio de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças para manutenção da PÁ CARREGADEIRA CASE 621E, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 119.812,02 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 037/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.226.073/0014-14 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças para manutenção da PÁ CARREGADEIRA CASE 621E no valor de R$: 10.232,68 (Dez Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 07 de Maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2D0D0131

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/CPL/2024

Portaria nº 113/CPL/2024 de 07 de Maio de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica para a MOTONIVELADORA CATTERPILLAR 120K, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 119.812,02 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 038/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa RAEM MANUTENCAO EM MAQUINAS PESADAS E PECAS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.365.528/0001-08 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica da MOTONIVELADORA CATTERPILLAR 120K no valor de R$: 25.240,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 07 de Maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:60EC46C2

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/CPL/2024

Portaria nº 116/CPL/2024 de 10 de Maio de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção do caminhão VW26280, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 119.812,02 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 040/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DULTRA CAMINHOES PECAS E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.998.126/0001-01 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção do caminhão VW26280 no valor de R$: 12.658,38 (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 10 de Maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:76CA70F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:

DECRETO N°966/2024 Declarar Vacância do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, considerando o falecimento (a) servidor (a) efetivo (a) Natalina Alves Dos Santos, matrícula n° 838;
DECRETO N°967/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Lucas Batista de Oliveira, do cargo comissionado de Chefe De Setor De Identificação Patrimonial;
DECRETO N°968/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Bruna Jesus de Souza, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor De Identificação Patrimonial;
DECRETO N°971/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Leandro Moreira de Sousa, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°981/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Fernando Azevedo da Silva, do cargo comissionado de Chefe de Departamento Artístico e Cultural;
DECRETO N°982/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Paulo Cristiano Silva Lima, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°983/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Isaque Ribeiro Silva, do cargo comissionado de Assessor Executivo;
DECRETO N°984/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Flaviana Rocha Souza, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°985/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Evelyn Barreto Fonseca Silva, do cargo comissionado de Chefe de Departamento da REDESIM;
DECRETO N°997/2024 Dispensar o (a) servidor (a) David Guilmour Batista Dos Santos, matrícula n° 29935, do desempenho da Função Gratificada de FG – FG3;
DECRETO N°998/2024 Designar o (a) servidor (a) David Guilmour Batista Dos Santos, matrícula n° 29935, para o desempenho da Função Gratificada FG – FGS3;
DECRETO N°999/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Severino Pereira Nunes, do cargo comissionado de Superintendente Executivo Da Secretaria Municipal De Relações Institucionais;
DECRETO N°1000/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Severino Pereira Nunes, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal De Relações Institucionais;
DECRETO N°1001/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Fernando Azevedo da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento Artístico e Cultural;
DECRETO N°1002/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Paulo Cristiano Silva Lima, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1003/2024 Nomear o (a) Senhor (a) João Paulo Da Silva Leal, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Executivo;
DECRETO N°1005/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Marciel Portela de Araújo, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1006/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Karla Beatriz Silva Barbosa, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1007/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Flaviana Rocha Souza, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Executivo De Economia;
DECRETO N°1008/2024 Designar o (a) servidor (a) Gracy Elle Tamiris Moreira Pinto, matrícula n° 21469, para o desempenho da Função Gratificada FG – FG3;
DECRETO N°1009/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Samara da Silva Lima, do cargo comissionado de Chefe De Departamento De Documentação e Contratos;
DECRETO N°1010/2024 Nomear o (a) Senhor (a) José Maciano de Souza, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Documentação e Contratos;
DECRETO N°1011/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Regina Neves Damascena, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Fiscalização de Transporte;
DECRETO N°1012/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Núbia SouzadeJesus, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Fiscalização de Transporte;
DECRETO N°1013/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Terezinha Fernandes de Queiroz Andrade, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador do CRAS I;
DECRETO N°1014/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Regina Lúcia Araujo, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1015/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Pantaleão Pereira Fonseca, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Setor Administrativo;
DECRETO N°1016/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Edson Pereira Xavier, do cargo comissionado de Secretário Municipal da Pessoa Com Deficiência;
DECRETO N°1017/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Edson Pereira Xavier, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Governo;
DECRETO N°1018/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Jose Ribamar Azevedo Braga Neto, matrícula n° 29445, do desempenho da Função Gratificada de FG - SAÚDE 1;
DECRETO N°1019/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Jose Ribamar Azevedo Braga Neto, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal da Pessoa Com Deficiência;
DECRETO N°1020/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Joel Lima dos Santos, do cargo comissionado de Chefe de Setor Administrativo;
DECRETO N°1021/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Joel Lima dos Santos, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Executivo de Gestão de Processos do Contencioso Judicial;
DECRETO N°1022/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Sara Costa de Oliveira, do cargo comissionado de Secretário Administrativo;
DECRETO N°1023/2024 Designar o (a) servidor (a) Jorge Amado Tomaz de Oliveira, matrícula n° 21185, para o desempenho da Função Gratificada FG - GESTÃO ADICIONAL;
DECRETO N°1025/2024 Designar o (a) servidor (a) Francisco Jose Vieira Veloso, matrícula n° 23352, para o desempenho da Função Gratificada FG - SAÚDE 1;
DECRETO N°1026/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Leilainy Dos Santos Cordeiro, do cargo comissionado de Secretária Executiva Do Conselho Municipal De Saúde;

DECRETO N°1027/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Leilainy Dos Santos Cordeiro, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Executivo De Aquisições;
DECRETO N°1028/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Cristina de Lima Araujo Viana, matrícula n° 4809, do desempenho da Função Gratificada de FG - FCS6;
DECRETO N°1029/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Myrian Fernanda Lindoso Abreu, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1030/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Sabrina Costa Leal, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1042/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Wagner Rodrigues Dos Santos, matrícula n° 5229, do desempenho da Função Gratificada de FG - FS1;
DECRETO N°1043/2024 Designar o (a) servidor (a) Wagner Rodrigues Dos Santos, matrícula n° 5229, para o desempenho da Função Gratificada FG - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA;
DECRETO N°1044/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Bruno Vinicius Florencio Barbosa Araujo, matrícula n° 13427, do desempenho da Função Gratificada de FG - ASSISTENCIA SOCIAL;
DECRETO N°1045/2024 Designar o (a) servidor (a) Bruno Vinicius Florencio Barbosa Araujo, matrícula n° 13427, para o desempenho da Função Gratificada FG - FS1;
DECRETO N°1046/2024 Conceder a Licença para Tratar de Assuntos Particulares para o (a) servidor (a) Eliane de Brito Goncalves, matrícula n° 20124, efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação;
DECRETO N°1047/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Francisca Do Nascimento Carvalho Sales, do cargo comissionado de Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
DECRETO N°1048/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Francisca Do Nascimento Carvalho Sales, para ocupar o cargo comissionado De Superintendente Municipal Da Mulher E Da Família;
DECRETO N°1049/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Douglas De Sousa Craveiro, para ocupar o cargo comissionado de Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
DECRETO N°1050/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Jorge Tadeu Jatobá Correia, do cargo comissionado de Secretário Municipal De Regularização Fundiária - Interino;
DECRETO N°1051/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Rubens De Assis Cardoso, do cargo comissionado de Superintendente Executivo Municipal;
DECRETO N°1052/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Rubens De Assis Cardoso, para ocupar o cargo comissionado De Secretário Municipal De Regularização Fundiária;
DECRETO N°1053/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Genival Batista Da Silva Junior, para ocupar o cargo comissionado De Superintendente Executivo Municipal;
DECRETO N°1054/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Lindauci Rocha Da Trindade, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1055/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Vitor Leonardo Rocha, do cargo comissionado de Chefe De Departamento Administrativo;
DECRETO N°1056/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Vitor Leonardo Rocha, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1057/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Jessica Vieira Coutinho De Souza, matrícula n° 32019, do desempenho da Função Gratificada de FG – FCS6;
DECRETO N°1058/2024 Designar o (a) servidor (a) Jessica Vieira Coutinho De Souza, matrícula n° 32019, para o desempenho da Função Gratificada FG – FCD5;
DECRETO N°1059/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Dinalva da Silva Jesus de Figueiredo, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Revisão de Processos;
DECRETO N°1060/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Wylnara Ellen Coelho da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Revisão de Processos;
DECRETO N°1061/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Elizangela Pinheiro Silva, do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO;
DECRETO N°1062/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Vitor Leonardo Rocha, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1066/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Juliana Batista Martins, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1067/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Amanda Alves Ribeiro, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1068/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Flavia Bianca Souza Santos Silva, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1069/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Oziel Alves Caetano, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1070/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Silvaneide Oliveira Santos, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1071/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Telma Campos De Sousa Ribeiro, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1072/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Ana Carolina Borges Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1073/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Thifany Noleto, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1074/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Rayssa Fernandes Alves, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1075/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Ana Claudia Nascimento Ribeiro, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1076/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Luzely Figueiredo Nazareth Gomes, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1077/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Silvana Leticia De Almeida Rodrigues, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1078/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Ana Paula De Moura Araujo, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1079/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Brenda Renata De Sousa Neto, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1080/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Bruna Rodrigues Dos Santos, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1081/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Tatiana De Oliveira Rodrigues Barreto, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1082/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Keith Yorrane Silva Alencar, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1083/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Iara De Carvalho Ribeiro, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1084/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Rebeca Maria Pessoa Vasconcelos, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1085/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Fernanda Da Silva Machado, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1086/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Jessica Zulmina Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1087/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Tairane Fernanda Vitor Barbosa, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1088/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Erica Fernanda Dos Santos Sousa, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1089/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Valeria De Sousa Brito Antunes, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1090/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Sara Adna Ferreira Alves, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Educação;
DECRETO N°1091/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Ana Julia Silva Rodrigues, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Educacional Cultural Karatê;
DECRETO N°1092/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Maria Lourdes Sousa Cândido, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Educacional Cultural De Artes;

DECRETO N°1093/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Sandra Regina Rocha Silva, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Educacional Cultural De Artes;
DECRETO N°1094/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Elzilene Araujo, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Educacional De Apoio A Atividades Físicas E Psicomotricidade;
DECRETO N°1095/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Edna Pereira, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Educacional De Apoio A Atividades Físicas E Psicomotricidade;
DECRETO N°1096/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Ludimila Duarte Ramos, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Educacional De Acompanhamento E Desenvolvimento Do Processo Ensino-Aprendizagem Da Língua Portuguesa;
DECRETO N°1097/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Joelton Gama Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Educacional De Acompanhamento E Desenvolvimento Do Processo Ensino-Aprendizagem Da Língua Portuguesa;
DECRETO N°1098/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Cyndel Kerolin Pagung Monteiro, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Educacional De Acompanhamento E Desenvolvimento Do Processo Ensino-Aprendizagem De Matemática E Raciocínio Lógico;
DECRETO N°1099/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Maria Do Socorro Araujo De Almeida, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Educacional De Acompanhamento E Desenvolvimento Do Processo Ensino-Aprendizagem De Matemática E Raciocínio Lógico;
DECRETO N°1100/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Arlete Machado De Menezes, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Educacional De Apoio À Tecnologia e Informação;
DECRETO N°1101/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Nichollas Edson Caldas Castro Barros, do cargo comissionado de Coordenador de Patrimônio;
DECRETO N°1102/2024 Nomear o (a) Senhor (a) José de Jesus Pereira, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Patrimônio;
DECRETO N°1103/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Kelly Alexandra de Freitas, do cargo comissionado de Chefe De Divisão de Enfermagem ESF Jardim Pinheiro;
DECRETO N°1104/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Yasmin Teixeira Cabral, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Enfermagem ESF Jardim Pinheiro;
DECRETO N°1106/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Veronica Rodrigues Dos Santos, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1107/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Carlos Jean Cavalcanti, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1108/2024 Declarar Vacância do cargo de Professor, por motivo de aposentadoria do servidor (a) efetivo (a) Gilvani Vieira Gomes, Matrícula n° 4301;
DECRETO N°1109/2024 Declarar Vacância do cargo de Motorista, por motivo de aposentadoria do servidor (a) efetivo (a) Donizetti Lemos, Matrícula n° 1851;
DECRETO N°1110/2024 Declarar Vacância do cargo de Professor, por motivo de aposentadoria do servidor (a) efetivo (a) Ana Cristina Pereira Ribeiro, Matrícula n° 2159;
DECRETO N°1111/2024 Declarar Vacância do cargo de Motorista r, por motivo de aposentadoria do servidor (a) efetivo (a) Antônio Fernando Alves Facundo, Matrícula n° 2681;
DECRETO N°1114/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Maria Paula Fonseca Alves, para ocupar o cargo comissionado de Superintendente Executivo Da Secretaria Municipal De Relações Institucionais;
DECRETO N°1115/2024 Exonerar o (a) servidor (a) José Wagner Serafim Lopes, do cargo comissionado Chefe De Departamento De Fiscalização De Máquinas Pesadas E Equipamentos;
DECRETO N°1116/2024 Nomear o (a) Senhor (a) MIKAEL GRANCISCO SIQUEIRA Marques, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Fiscalização De Máquinas Pesadas E Equipamentos;
DECRETO N°1117/2024 Designar o (a) servidor (a) Roberto Oliveiro De Morais, matrícula n° 272, para o desempenho da Função Gratificada FG – GESTÃO DE CHEFIA;
DECRETO N°1121/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Valdivino Campos De Oliveira, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1122/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Luanna Da Silva Moura, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR EXECUTIVO;
DECRETO N°1123/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Laryssa Soares Dos Santos, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1124/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Maria Patricia Lima Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1125/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Maria Das Graças Monica Souza Ribas, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1126/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Mauro Reis De Sousa Santos, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Educacional De Ensino De Capoeira;
DECRETO N°1127/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Natalia Camargos Leal, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Educacional Cultural Karatê;

Águas Lindas de Goiás, 16 de maio de 2024.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:473ACC00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 018

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 018

O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO faz saber às interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 018 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 005/2022 (Processo Administrativo nº. 2541/2022), designada pela Portaria nº. 012/2022/SMS, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:DAF870CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024_ADM

Processo 502/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Governo
Dispensa de Licitação nº 53 /2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM EVENTOS, CERIMONIAIS E GRAVAÇÃO DE PROPAGANDAS PARA RÁDIO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. A contratação da empresa JUAREZ

PUBLICIDADE E PROMOÇÕES (JPP), inscrita no CNPJ N° 11.667.215/0001-87 no valor de R$ 34.419,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais) a serem pagos em (07) dez parcelas de R$ 4.917,00 (quatro mil novecentos e dezessete reais) para contratação de empresa de serviços de locução em eventos, cerimoniais e gravação de propagandas para rádio e campanhas institucionais.

Alto Horizonte, 16 de maio de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:99067D98

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PP 06/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPIAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL: Nº06/2024;
II- TIPO: Menor Preço por item
III- PROCESSO N°3904/2024;
IV-OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte - GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 04/06/2024 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte, 17 de maio de 2024.

_____
ANA MARIA FERNANDE

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:91D6CC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO Nº 53/2024

EXTRATO DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CONTRATO Nº 53/2024

Processo nº 1637/2024
Contrato nº 53/2024
Dispensa de licitação 42/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CONTRATADA: W.L. MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 27.200.562/0001-35

OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos de uso esportivo para uso diário dos alunos e atletas praticantes das modalidades esportivas oferecidas por esta Secretaria de Esportes e Lazer.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente contrato será pelo período de 10 (dez) meses a partir de **30/04/2024 Á 28/02/2024**.

VALOR GLOBAL: R$ 41.315,30 (quarenta e um mil, trezentos e quinze reais e trinta centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

ANA CAROLINA DA SILVA PIRES
Gestora do Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 88/2024

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5BB653C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 984/24, DE 06 DE MAIO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O REAPROVEITAMENTO, A MOVIMENTAÇÃO, A ALIENAÇÃO E OUTRAS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a baixa de todos os Bens Moveis do Município de Alto Horizonte, exceto veículos e máquinas agrícolas

Parágrafo Único: Para fins desta Lei, considera-se:

I - MATERIAL PERMANENTE: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

II - BENS MÓVEIS: são todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão da utilização, não percam a identidade física e constituem meio para a produção de outros bens e serviços;

III - MATERIAL OCIOSO: é um bem em perfeitas condições de uso que não está sendo utilizado;

IV - MATERIAL ANTIECONÔMICO OU OBSOLETO: quando mesmo em condição de uso, mas que não é possível ser aproveitado, em virtude de sua manutenção onerosa ou antieconômica ou em vista do seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado e desgaste prematuro;

V - MATERIAL RECUPERÁVEL: é um bem passível de recuperação, desde que o valor para sua recuperação não ultrapasse a 50% de seu valor de mercado;

VI - MATERIAL IRRECUPERÁVEL: é um material que não mais poderá ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica (igual ou superior a 50%) de sua recuperação;

VII – EXTRAVIO: o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela sua guarda;

VIII – FURTO: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

IX – ROUBO: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

Art. 2º - A baixa de bens Móveis permanentes do acervo patrimonial do Município de Alto Horizonte-Go, poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em razão de:

I – Perda;

II – Furto;

III – Extravio;
IV – Doação;

V – Permuta;

VI – Descarte;

VII – Alienação; ou

VIII – Erros de tombamento.

IX – Reestruturação do setor de patrimônio

Art. 3º – Os bens considerados recuperáveis e que ainda sirvam para a finalidade a que foram destinados serão reavaliados e reincorporados ao Patrimônio do Município dando continuidade à sua finalidade, sendo também inseridos no sistema de Gestão Pública Municipal.

Art. 4º– Os demais itens serão destinados a Leilão, ou doação, analisados caso a caso pela comissão de Patrimônio.

Art. 5º - A baixa patrimonial deverá ser efetuada, exclusivamente, pelo Departamento de Patrimônio, após regular procedimento formal, mediante registro no Sistema Integrado de Controle de Bens Permanentes e informar ao Departamento de Contabilidade para registro no sistema contábil.
Art. 6º - Os bens a serem baixados permanecerão guardados em local apropriado, sendo vedada a utilização até a conclusão do procedimento de baixa.

Art. 7º - Os bens destinados à baixa patrimonial serão vistoriados por uma Comissão de Patrimônio a ser designada pelo Prefeito Municipal, a qual, observando o estado de conservação, a vida útil e a sua utilidade, elaborará relatório, classificando-os e avaliando seu valor de acordo com valor de mercado.

Art. 8º - Os bens que apresentarem valor econômico ou condições de uso poderão ser doados ou permutados, observadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, ou que a substitua parcial ou em sua totalidade, hipóteses em que os símbolos oficiais que ostentarem serão inutilizados.

Art. 9º - Os bens que não apresentarem valor econômico ou condições de uso poderão ser incinerados ou descartados, mediante autorização do Secretário Municipal, sendo o procedimento acompanhado por uma Comissão de Patrimônio, obedecidas todas as formalidades legais.

Art. 10 - O procedimento de baixa patrimonial, nas hipóteses de perda, furto ou extravio de bens, será instaurado pelo Departamento de Patrimônio, instruído com cópia do processo administrativo em que foram averiguadas as causas e apuradas as responsabilidades, sendo submetido à decisão ao Controlador Geral do Município e Procurador Geral do Munícipio, com relação às providências sugeridas para reparação dos prejuízos e responsabilização dos envolvidos.

Art. 11 - O procedimento de baixa por doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, será instaurado pelo Poder Executivo, após autorização da Procuradoria Jurídica, fará publicar, no Diário Oficial do Município, edital com o rol de bens a serem doados.

§ 1º - O edital de doação conterá, no mínimo:

I - A descrição breve e quantitativa dos bens, inclusive quanto a seu estado de conservação;

II - O prazo para os órgãos e entidades manifestarem o interesse no bem objeto de doação, que será de 15 (quinze) dias úteis;

III - A indicação do meio pelo qual deverão os órgãos e entidades manifestar o interesse no bem objeto de doação; e

IV - A ordem de preferência e os critérios definidos no artigo 11 desta Lei.

§ 2º - Sempre que possível, os bens a serem doados serão agrupados em lotes e o procedimento de doação regionalizado.

§ 3º - O procedimento de baixa por doação será instruído pela Comissão de Patrimônio.

§ 4º - Excepcionalmente, os bens inservíveis poderão ser doados diretamente a órgãos ou entidades públicas ou privadas com fins sociais, dispensada a publicação do edital a que se refere o caput deste artigo, desde que atendam a programas ou projetos de interesse institucional ou cujas atividades sejam consideradas relevantes no contexto da atuação da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, assim reconhecidas pela Procuradoria Jurídica.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis municipais, declarados como inservíveis ao patrimônio público, às associações, entidades sem fins lucrativos e cooperativas instaladas em Alto Horizonte/GO, qualificadas para descarte e reciclagem desse material.

Art. 12 - Findo o prazo previsto no edital, a Prefeitura Municipal, publicará no Diário Oficial do Município, a ordem de classificação dos órgãos e entidades interessados, observado o disposto no artigo 11 desta Lei, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para o primeiro colocado apresentar a documentação necessária à doação.

§ 1º - Para os órgãos públicos com sede no Município de Alto Horizonte ou Pessoas Jurídicas de Direito Público, a documentação consistirá em requerimento subscrito pela respectiva autoridade, com cópia da inscrição no CNPJ.

§ 2º - Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, a documentação consistirá em:

I - Requerimento do responsável pela entidade;

II - Cópia de inscrição no CNPJ;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, Municipal e Federal;

V - Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado.

§ 3º - A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no edital implicará eliminação do órgão ou da entidade do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.

§ 4º - Não havendo interessados na doação, será promovido Leilão afim de promover a baixa de maneira correta sem causar danos ao erário Público.

Art. 13- Apresentada a documentação, a Comissão de Patrimônio submeterá o procedimento de baixa por doação, que poderá, caso entenda necessário, solicitar emissão de parecer técnico da Procuradoria Geral do Munícipio e Controladoria Geral do Munícipio.

Art. 14 - O termo de doação conterá cláusula dispondo sobre a responsabilidade do donatário em proceder ao descarte ecologicamente correto dos bens recebidos em doação, quando não lhe forem mais úteis, notadamente dos equipamentos eletrônicos e os potencialmente poluidores.

Art. 15 – O Departamento de Patrimônio manterá cadastro atualizado de órgãos e entidades interessados em receber bens em doação.

Parágrafo único - A qualquer tempo, poderão os órgãos e as entidades requerer sua inclusão no cadastro de que trata o caput, mediante ofício dirigido ao Departamento de Patrimônio.

Art. 16 - Em casos excepcionais, os bens móveis permanentes, obedecendo à conveniência administrativa, poderão ser cedidos temporariamente a órgãos públicos ou entidades privadas, sem fins lucrativos, para fins e uso de interesse social, mediante termo de cessão de uso.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Patrimônio elaborar o competente termo de cessão de uso ou termo de doação, no qual constará a descrição detalhada do bem, incluindo o estado de conservação e o número do registro patrimonial.

DA REAVALIAÇÃO DE BENS

Art. 17 - Segundo as disposições contidas na Lei nº 4.320/64 e na Lei nº 14.133/21, a avaliação dos bens patrimoniais deverá ser feita:

I – no caso de venda ou permuta, em conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado;

II - no caso de doação, será indicado, no respectivo termo, o valor de aquisição e depreciação, custo de produção ou o valor de mercado;

§ 1º - Todo e qualquer bem permanente, resultante de montagens com peças ou materiais de transformação, inclusive acessórios, serão avaliados em conjunto único.

§ 2º - Na verificação do estado de conservação de cada bem móvel, será adotada a seguinte classificação:

a) ocioso, quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) recuperável, quando sua recuperação for possível e orçar no máximo, a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

c) antieconômico, quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

d) irrecuperável, quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

§ 3º - A avaliação de bens móveis será feita pela Comissão de Patrimônio, e a mesma poderá ser assessorada por empresa especializada para esse fim.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor a partir da sua data de Publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte/GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:60951F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.2024

PROCESSO Nº 8827/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO

CONTRATADA: ITEC- INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestaçãode serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as etapas do concurso de provas e títulos, para o provimento de 04 (quatro) vagas e formação de cadastro reserva, conforme se expõe:

CARGOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA
FISCAL TÉCNICO DE MINERAÇÃO	01	01
FISCAL SUPERIOR DE MINERAÇÃO	01	01
ANALISTA TÉCNICO DE LOGÍSTICA	02	04

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 31/12/2024

VALOR GLOBAL: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA pela prestação do serviço o valor globaldos recursos públicos no montante de **R$ 50.950,00 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais)**, a serem pagos em 03 (três) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhadas de certidões fiscais válidas.
Deve-se observar o respectivo cronograma:
1ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor após o término das inscrições, mediante apresentação do relatório de inscritos

2ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor até 05 dias antes da realização das provas, mediante apresentação da homologação dos locais de aplicação das provas.
3ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor após a publicação do resultado definitivo, das notas das provas.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPALDE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 10 de maio de 2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA:

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Governo. Decreto Municipal nº 434/2023 Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03- 001.

Assinado de forma digital por ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA: 015.199.591-50
Dados: 2024.05.15 08:53:55 -03'00'

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:333F05ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO nº 8496/2024
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: SGP- GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ nº 13.055.288/0001-43

OBJETO: Prorrogação prazo de vigência contratual por 08 (oito) meses para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais no levantamento patrimonial, catalogação, etiquetamento, elaboração de registros fotográficos, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis de todos os bens móveis e imóveis, de natureza industrial pertencentes ao município de Alto Horizonte-GO (Poder Executivo e Poder Legislativo), identificação, cadastro, aferição, tombamento e movimentação devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações nos termos da legislação vigente, inclusive com o uso de ferramentas tecnológicas de gestão através de sistema/ software informatizado que ofereça ferramentas de controle e gestão de dados a fim de atender as demandas oriundas dos órgãos externos de fiscalização e preceitos legais da Administração Pública.

VIGÊNCIA: 06/04/2024 a 06/12/2024.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, pagos conforme emissão da Ordem de Serviço.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Governo, Decreto Municipal nº 434/2023 Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:300A7983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

PROCESSO nº 8153/2024
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: AMPLA ATENDIMENTO EIRELI
CNPJ n.° 20.920.565/0001-02

OBJETO: Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, para prestação de serviços de vigilância diurna e noturna desarmada, atendimento ao público e serviços gerais, atendendo as necessidades do município de Alto Horizonte-GO.

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

VALOR DO ADITIVO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço, o valor mensal de **R$ 25.030,91 (vinte e cinco mil, trinta reais e noventa e um centavos),** referente a 07 (sete) meses, e **R$ 13.349,81 (treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos),** referente a 16 (dezesseis) dias, perfazendo o valor global de **R$ 188.566,18 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)**.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA: 015.199.591-50	Assinado de forma digital por ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA: 015.199.591-50 Dados: 2024.05.06 09:32:34 -03'00'	**ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Governo. Matricula 50.682**. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8E43F762

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2024

Objeto: aquisição de material de rouparia hospitalar, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde e saneamento.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: FAROL IND E COM LTDA
CNPJ: 49.441.824/0001-96
Ata: Nº 58/2024
Valor da Ata: R$ 44.350,40.
Data da Assinatura: 16.05.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:4BB7C76F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024

Objeto: aquisição de material de rouparia hospitalar, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde e saneamento.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: CASA ESMERALDA LTDA
CNPJ: 01.221.241/0001-23
Ata: Nº 59/2024
Valor da Ata: R$ 900,00.
Data da Assinatura: 16.05.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9FFD1029

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2024

Objeto: aquisição de material de rouparia hospitalar, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde e saneamento.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: L.M VIEIRA MARQUES - MS HOSPITALAR E HOTELARIA
CNPJ:33.331.450/0001-16
Ata: Nº 60/2024
Valor da Ata: R$ 390,00.
Data da Assinatura: 16.05.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B8076CEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2024

Objeto: aquisição de material de rouparia hospitalar, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde e saneamento.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
CNPJ:14.323.297/0001-30
Ata: Nº 61/2024
Valor da Ata: R$ 1.499,50.
Data da Assinatura: 16.05.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:070CAA72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 153/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 013/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 153/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº **35.020.039/0001-55**
OBJETO: Aquisição de suplemento alimentar visando atender o Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 16/05/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.570,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do PSF, 06.07.10.301.0210.2.029– 3.3.90.30
Ficha 424, Fonte de recurso 1.07, Valor R$ 24.570,00

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:AFCC4289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 144/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no levantamento de informações topográficas.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE n° 015/2024
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 74, Lei Federal n° 14.133/2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO PARAISO DE GOIAS,
Contratada: MARIO FERREIRA LUSTOSA 53441940130
CNPJ/CPF: 48.395.183/0001-18
Contrato: Nº 144/2024
Valor do Contrato: R$ 2.200,00
Data da Assinatura: 10.05.2024.
Vigência: 10.05.2024 até 31/12/2024

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:28BC9952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Alto Paraiso de Goiás em obediência ao § 3º do art.75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 17 de maio de 2024 até o às 09h00min do dia 22 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de seguro veicular pelo período de (12) doze meses para o veículo **FIAT TORO PLACA: SGQ3D71** pertencente a frota da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Paraíso de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail– centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 17 de maio de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0B847B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Cultura, em obediência ao §3º do art.75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 17 de maio de 2024 as 09h00min até as 09h00min do dia 22 de maio de 2024**, estará buscando propostas adicionais de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA A CAÇADA DA RAINHA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 24 E 25 DE MAIO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 17 de maio de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C4039E9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 413/2024 – SMS DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 413/2024 – SMS DE 16 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de maio de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à Cínica CTRIO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3BFB4FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 414/2024 – SMS DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 414/2024 – SMS DE 16 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de maio de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao CRER, Clínica Lúmina, Fundação Banco de Olhos, Hospital Araújo Jorge e HEMU, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$

90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CA6D9980

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 415/2024 – SMS DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 415/2024 – SMS DE 16 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de maio de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3D3E3DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 416/2024 – SMS DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 416/2024 – SMS DE 16 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de maio de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Maternidade Augusta Bastos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7FEB4FD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DA DISPENSA N° 18/2024 - FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18179/2024
EMPENHO N° 94143/2024. CNPJ: 11.896.810/0001-94
MUNDO GIRAFA BRINQUEDOS LTDA VALOR: R$ 13.174,00
EMPENHO N° 94140/2024. CNPJ: 53.671.164/0001-07
53.671.164 WESLEY CASSIO BONIFACIO DE CARVALHO VALOR: R$ 8.900,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: CADEIRAS, POLTRONAS, BANCOS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, DECORAÇÕES ARTIFICIAIS E GRAMA SINTÉTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:51B5ECCF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°20/2024-FMS

EDITAL 003/2023– PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
N° 20/2024

"Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce e ROBSON BARBOSA MARQUES EIRELI ME
I – PREÂMBULO

1.1 – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE,** Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, Andar 2, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.207314/0001-86, representado por sua Gestora Municipal **ANA CRISTINA COSTA,** brasileira, casada, gestora municipal, portador do CPF/MF n.º 036.749.314-43 e inscrito na Carteira de Identidade nº 6788456 PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;
1.2 - A empresa **ESKINAO DO GAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.711.559/0001-31, estabelecida à R LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, QD.02 LT. 16, Nº S/N, Setor Central, APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, neste ato representada por **ROBSON BARBOSA MARQUES LTDA**, brasileiro, casado, empresário,

portador (a) da RG nº 4852112 DGPC/GO, e CPF nº 034.124.951-31, residente e domiciliado na R LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, QD.02 LT. 16, Nº S/N, Setor Central, APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 003/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTORA MUNICIPAL.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato, contratação de empresa visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA, COZINHA E LIMPEZA e GÁS ENGARRAFADO), Conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº. 003/2023 nas quantidades especificadas nos anexos do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA entregará o(s) produto(s) descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.
5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato será de R$ 5.060,00 (CINCO MIL E SESSENTA REAIS), conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº. 003/2023

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE pagará a CONTRATADA o produto mediante apresentação das faturas, o valor deverá ser idêntico ao da Ata de adjudicação 003/2023 e a entrega do(s) produto(s) será feito na Rua Adalto Fernandes nº 201 Andar 2 - Centro - Aparecida do Rio Doce/GO

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com Art. 65, inciso II, alínea de e § 1º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de 14 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1. Os objetos deste instrumento de Contrato, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento do (s) produto (s) na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Fundo Municipal de Saúde, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
12.1.2 - Atraso superior a 10 (DEZ) dias na entrega do produto;
12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Secretária Municipal de Saúde;
12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.
12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMAS SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de 14 (quatorze) de maio de 2024 (Dois mil e vinte quatro) a 14 (quatorze) de maio de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização da execução dos fornecimentos ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE que manterá controle dos fornecimentos através de relatórios atualizados.

16.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e nos seus exclusivos interesses, o exato cumprimento das clausulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos fornecimentos.

16.3 A Gestão do Contrato será de Responsabilidade do Fundo Municipal de Sáude.

16.4 A Execução e o controle dos fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor (a), Sr. (a). ISENILDA CLEMENTE DA SILVA CARVALHO
16.5 Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8666/93, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com o Art. 55, inciso XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

16.6. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

16.7. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 14 de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

ROBSON BARBOSA MARQUES EIRELI ME
08.711.559/0001-31

T E S T E M U N H A S

NOME:_____
CPF: _____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C4419215

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°22/2024-FMS

EDITAL 003/2023– PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
N° 22/2024

"Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce e ***IRMAOS SOUZA BORGES LTDA***
I – PREÂMBULO

1.1 – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE,** Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, Andar 2, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.207314/0001-86, representado por sua Gestora Municipal **ANA CRISTINA COSTA,** brasileira, casada, gestora municipal, portador do CPF/MF n.º 036.749.314-43 e inscrito na Carteira de Identidade nº 6788456 PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;
1.2 - A empresa **IRMAOS SOUZA BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.348.805/0001-01, estabelecida à Rua Jose Pereira Rezende, Quadra 20 Lote 08, Nº 384, Setor Central – Parte Baixa, na cidade de Jatai, Estado de Goiás, neste ato representada por **MARCOS SOUZA BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da CNH nº 00572941169 Detran/GO, e CPF nº 878.252.281-20, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira Rezende, N° 384, Setor Central – Parte Baixa na cidade de Jataí, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 003/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTORA MUNICIPAL.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato, contratação de empresa visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA, COZINHA E LIMPEZA e GÁS ENGARRAFADO), Conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº. 003/2023 nas quantidades especificadas nos anexos do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA entregará o(s) produto(s) descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.
5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato será de R$ 37.183,57 (Trinta e sete mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº. 003/2023

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE pagará a CONTRATADA o produto mediante apresentação das faturas, o valor deverá ser idêntico ao da Ata de adjudicação 003/2023 e a entrega do (s) produto (s) será feito na Rua Adalto Fernandes nº 201 Andar 2 - Centro - Aparecida do Rio Doce/GO

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com Art. 65, inciso II, alínea de e § 1º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de 14 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1. Os objetos deste instrumento de Contrato, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FICHA	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**	**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DA DESPESA/FONTE**
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento do (s) produto (s) na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Fundo Municipal de Saúde, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
12.1.2 - Atraso superior a 10 (DEZ) dias na entrega do produto;
12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Secretária Municipal de Saúde;
12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.
12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMAS SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de 14 (quatorze) de maio de 2024 (Dois mil e vinte quatro) a 14 (quatorze) de maio de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização da execução dos fornecimentos ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE que manterá controle dos fornecimentos através de relatórios atualizados.

16.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e nos seus exclusivos interesses, o exato cumprimento das clausulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos fornecimentos.

16.3 A Gestão do Contrato será de Responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

16.4 A Execução e o controle dos fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor (a), Sr. (a). ISENILDA CLEMENTE DA SILVA CARVALHO
16.5 Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8666/93, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com o Art. 55, inciso XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

16.6. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

16.7. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 14 de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

IRMAOS SOUZA BORGES LTDA
38.348.805/0001-01

T E S T E M U N H A S

NOME:_____
CPF: _____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FAD2AF3D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº37 MATERIAL DE CONSUMO - ROBSON BARBOSA PREFEITURA

EDITAL 003/2023– PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
N° 37/2024

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e Robson Barbosa Marques LTDA.".

I – PREÂMBULO

1.1 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE,** Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor (Prefeito) Municipal **EDY CARLOS ÇONÇALVES,** brasileiro, solteiro, gestor municipal, portador do CPF/MF n.º 485.527.631-68 e inscrito na Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;**
1.2 - A empresa **ROBSON BARBOSA MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.711.559/0001-31, estabelecida à Rua Luiz Nogueira de Menezes, Qd. 02 Lt. 16 S/N, Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada por **ROBSON BARBOSA MARQUES**, brasileiro, solteiro, microempresário, portador (a) da RG n° 4.852.112 DGPC/GO, e CPF nº 034.124.951-31, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, N° 205 Qd. 12 Lote 12, Centro na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA.**

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 003/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 17 dias do mês de abril do ano de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato, contratação de empresa visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA, COZINHA E LIMPEZA), Conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº. 003/2023 nas quantidades especificadas nos anexos do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA entregará o(s) produto(s) descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.
5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato será de R$ 6.940,00 (Seis mil, novecentos e quarenta reais), conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº. 003/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	Gas GLP 13 KG	24	R$ 115,00	R$ 2.760,00
2	Gas GLP P 45 KG	10	R$ 418,00	R$ 4.180,00
			TOTAL:	R$ 6.940,00

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE pagará a CONTRATADA o produto mediante apresentação das faturas, o valor deverá ser idêntico ao da Ata de adjudicação 003/2023 e a entrega do(s) produto(s) será feito na Rua Adalto Fernandes nº 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce/GO

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com Art. 65, inciso II, alínea de e § 1º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de 17 de Abril de 2024 a 17 de Abril de 2025.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 Os objetos deste instrumento de Contrato, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLIMENTO	3.3.90.30.00.100 MATERIA DE CONSUMO

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento do(s) produto(s) na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
12.1.2 - Atraso superior a 10 (DEZ) dias na entrega do produto;
12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento;
12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.
12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMAS SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de 19 (Dezenove) de Abril de 2024 (Dois mil e vinte quatro) a 19 (Dezenove) de Abril de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização da execução dos fornecimentos ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE que manterá controle dos fornecimentos através de relatórios atualizados.

16.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no seus exclusivo interesse, o exato cumprimento das clausulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos fornecimentos.

16.3 A Gestão do Contrato será de Responsabilidade da Secretária de Administração e Desenvolvimento.

16.4 A Execução e o controle dos fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor (a), Sr.(a). – Gabriella de Paula Assis.

16.5 Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8666/93, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com o Art. 55, inciso XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às

fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

16.6 Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

16.7 Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 17 de Abril de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

_____
ROBSON BARBOSA MARQUES LTDA

T E S T E M U N H A S

NOME: _____
CPF:

NOME:_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C591550A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº38 MATERIAL DE CONSUMO - VALERIA CRISTINA PREFEITURA

EDITAL 003/2023– PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
N° 38/2024

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e Valeria Cristina de Sousa Freitas Alves & Cia LTDA.".

I – PREÂMBULO

1.1 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE,** Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor Municipal **EDY CARLOS GONÇALVES ,** brasileiro, solteiro, gestor municipal, portador do CPF/MF n.º 485.527.631-68 e inscrito na Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;
1.2 - A empresa **VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.409.749/0001-85, estabelecida à Rua Joao Nog. Sobrinho Esq. Ed. Siqueira, S/N, Setor Central, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada por **VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES**, brasileira, casada, empresária, portador (a) da RG n° 3357129-2.A VIA/SSP-GO, e CPF nº 788.621.751-91, residente e domiciliado na Rua Joao Nogueira Sobrinho, Ed. Siqueira, S/N, Setor Central na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA.**

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 003/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 17 dias do mês de abril do ano de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato, contratação de empresa visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA, COZINHA E LIMPEZA), Conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº. 003/2023 nas quantidades especificadas nos anexos do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA entregará o(s) produto(s) descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.
5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato será de R$ 1.640,70 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos), conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº. 003/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	Pano para limpeza de chão	5	R$ 13,70	R$ 68,50
2	Papel Higiênico branco, folha dupla, picotado, rolos com 30m x 10cm. Embalagem: pacotes com 16 rolos	56	R$ 22,95	R$ 1.285,20
3	Refrigerante Sabor Cola: envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal (marca referencia indicativa de parâmetro de qualidade: coca-cola, equivalente ou de melhor qualidade.	10	R$ 9,89	R$ 98,90
4	Rodo com trava, de 40 cm, com 2 borrachas, cabo de madeira.	11	R$ 11,90	R$ 108,90
5	Rodo com trava, de 60 cm, com m2 borrachas, cabo de madeira.	4	R$ 13,20	R$ 79,20
			TOTAL:	**R$ 1.640,70**

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A PREFEITURA MUINICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE pagará a CONTRATADA o produto mediante apresentação das faturas, o valor deverá ser idêntico ao da Ata de adjudicação 003/2023 e a entrega do(s) produto(s) será feito na Rua Adalto Fernandes nº 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce/GO

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com Art. 65, inciso II, alínea de e § 1º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de 17 de Abril de 2024 a 17 de Abril de 2025.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 Os objetos deste instrumento de Contrato, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FICHA	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**	**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DA DESPESA/FONTE**
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00.100 MATERIA DE CONSUMO

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento do(s) produto(s) na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Secretário Municipal de Assistência Social, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
12.1.2 - Atraso superior a 10 (DEZ) dias na entrega do produto;
12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento;
12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.
12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMAS SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de 17 (Dezesete) de Abril de 2024 (Dois mil e vinte quatro) a 17 (Dezesete) de Abril de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização da execução dos fornecimentos ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE que manterá controle dos fornecimentos através de relatórios atualizados.

16.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no seus exclusivo interesse, o exato cumprimento das clausulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos fornecimentos.

16.3 A Gestão do Contrato será de Responsabilidade da Secretária de Administração e Desenvolvimento.

16.4 A Execução e o controle dos fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor (a), Sr.(a). – Gabriella de Paula Assis.

16.5 Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8666/93, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com o Art. 55, inciso XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

16.6 Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

16.7 Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 17 de Abril de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES & CIA LTDA
CNPJ: 03.409.749/0001-85

T E S T E M U N H A S

NOME: _____
CPF:

NOME:_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:822CE4B8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°21/2024-FMS

EDITAL 003/2023– PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
N° 21/2024

"Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce e VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES & CIA LTDA – ME
I – PREÂMBULO

1.1 – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE,** Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, Andar 2, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.207314/0001-86, representado por sua Gestora Municipal **ANA CRISTINA COSTA,** brasileira, casada, gestora municipal, portador do CPF/MF n.º 036.749.314-43 e inscrito na Carteira de Identidade nº 6788456 PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;
- A empresa **VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.409.749/0001-85, estabelecida à Rua Joao Nog. Sobrinho Esq. Ed. Siqueira, S/N, Setor Central, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada por **VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES**, brasileira, casada, empresária, portador (a) da RG n° 3357129-2.A VIA/SSP-GO, e CPF nº 788.621.751-91, residente e domiciliado na Rua Joao Nogueira Sobrinho, Ed. Siqueira, S/N, Setor Central na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 003/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTORA MUNICIPAL.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato, contratação de empresa visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA, COZINHA E LIMPEZA e GÁS ENGARRAFADO), Conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº. 003/2023 nas quantidades especificadas nos anexos do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA entregará o(s) produto(s) descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.
5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato será de R$ 36.416,41 (Trinta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº. 003/2023

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE pagará a CONTRATADA o produto mediante apresentação das faturas, o valor deverá ser idêntico ao da Ata de adjudicação 003/2023 e a entrega do (s) produto (s) será feito na Rua Adalto Fernandes nº 201 Andar 2 - Centro - Aparecida do Rio Doce/GO

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com Art. 65, inciso II, alínea de e § 1º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de 14 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1. Os objetos deste instrumento de Contrato, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FICHA	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**	**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DA DESPESA/FONTE**
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento do (s) produto (s) na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Fundo Municipal de Saúde, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
12.1.2 - Atraso superior a 10 (DEZ) dias na entrega do produto;
12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Secretária Municipal de Saúde;
12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.
12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMAS SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de 14 (quatorze) de maio de 2024 (Dois mil e vinte quatro) a 14 (quatorze) de maio de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização da execução dos fornecimentos ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE que manterá controle dos fornecimentos através de relatórios atualizados.

16.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e nos seus exclusivos interesses, o exato cumprimento das clausulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos fornecimentos.

16.3 A Gestão do Contrato será de Responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

16.4 A Execução e o controle dos fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor (a), Sr. (a). ISENILDA CLEMENTE DA SILVA CARVALHO
16.5 Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8666/93, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com o Art. 55, inciso XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

16.6. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

16.7. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus

prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 14 de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES & CIA LTDA – ME
03.409.749/0001-85

T E S T E M U N H A S

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7999F174

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº39 MATERIAL DE CONSUMO - IRMAOS SOUZA PREFEITURA

EDITAL 003/2023– PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
N° 39/2024

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e Irmãos Souza Borges LTDA.".
I – PREÂMBULO

1.1 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE,** Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor Municipal **EDY CARLOS GONÇALVES,** brasileiro, gestor municipal, portador do CPF/MF n.º 485.527.631-68 e inscrito na Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;
1.2 - A empresa **IRMAOS SOUZA BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.348.805/0001-01, estabelecida à Rua Jose Pereira Rezende, Quadra 20 Lote 08, Nº 384, Setor Central – Parte Baixa, na cidade de Jatai, Estado de Goiás, neste ato representada por **MARCOS SOUZA BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da CNH nº 00572941169 Detran/GO, e CPF nº 878.252.281-20, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira Rezende, N° 384, Setor Central – Parte Baixa na cidade de Jataí, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 003/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTORA MUNICIPAL.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 17 dias do mês de abril do ano de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato, contratação de empresa visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA, COZINHA E LIMPEZA), Conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº. 003/2023 nas quantidades especificadas nos anexos do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA entregará o(s) produto(s) descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.
5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato será de R$ 40.436,81 (Quarenta mil reais, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº. 003/2023

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE pagará a CONTRATADA o produto mediante apresentação das faturas, o valor deverá ser idêntico ao da Ata de adjudicação 003/2023 e a entrega do(s) produto(s) será feito no almoxarifado Municipal.

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com Art. 65, inciso II, alínea de e § 1º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de 17 de Abril de 2024 a 17 de Abril de 2025.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 Os objetos deste instrumento de Contrato, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FICHA	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**	**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DA DESPESA/FONTE**
0035	10.05 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00.100 MATERIA DE CONSUMO

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento do(s) produto(s) na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Secretário de Administração e Desenvovimento, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
12.1.2 - Atraso superior a 10 (DEZ) dias na entrega do produto;
12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento;
12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.
12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMAS SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de 17 (Dezessete) de Abril de 2024 (Dois mil e vinte quatro) a 17 (Dezessete) de Abril de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização da execução dos fornecimentos ficará a cargo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE que manterá controle dos fornecimentos através de relatórios atualizados.

16. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no seus exclusivo interesse, o exato cumprimento das clausulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos fornecimentos.

16.3 A Gestão do Contrato será de Responsabilidade da Secretária de Administração e Desenvolvimento.

16.4 A Execução e o controle dos fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor (a), Sr.(a). – Gabriella de Paula Assis.

16.5 Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8666/93, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com o Art. 55, inciso XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

16.6 Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

16.7 Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 17 de Abril de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal De Aparecida Do Rio Doce

IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA
CNPJ:38.348.805/0001-01

T E S T E M U N H A S

NOME: _____
CPF:

NOME:_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BAD1040F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 26/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 26/2024, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 22/03/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E9EB4CE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 35/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **IMEDIATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 35/2024, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 01/04/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6AE74177

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 100/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **ANNA BEATRIZ LEÃO**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 100/2024, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 04/03/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:286D86BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 234/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **THAIS MARQUES DE PAULA LTDA**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 234/2024, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 05/04/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6F277026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 83/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **TAYNARA LOHANA DUARTE FERREIRA**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 83/2024, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 15/04/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B84FC377

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 98/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **JANNE CAMPOS DE ARAUJO**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 98/2024, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 09/05/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BD524F79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2024

Intenção de dispensa de licitação 292/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de aparelho de pressão digital, visando suprir as necessidades da Atenção Básica de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.003/DFD/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 16 de maio de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AD176D21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 3.552,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JORCELINO FERREIRA LIMA.
Vigência: 16/05/2024 à 16/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2039F594

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **POUSADA DO SOL LTDA**
CNPJ: 03.824.761/0001-56
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor Global: R$ 15.850,00
Vigência: 09/05/2024 A 30/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6E9C7C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
REETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **A ALVES PINTO LOK JUNIOR**
CNPJ: 34.552.172/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO MODELO CONVENCIONAL, PNEUS NOVOS, DOCUMENTAÇÃO EM DIAS, COM CAPACIDADE DE 12 A 14 TONELADAS
Onde Lê-se: Valor Global: 254.250,00 Leia-se: Valor Global: R$ 211.384,67
Prazo: 16/04/2024 A 16/04/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:121C6CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2024

Intenção de dispensa de licitação 293/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de um profissional (cantor), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.466/SMECD/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 16 de maio de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5D303141

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 201/2024
DL 132.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 132/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Uniformes para o SMAS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aragoiânia,

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRANDÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 51.236.483/0001-69, estabelecida na Rua do Marisco, Nº 184, Qd. 103, Lt. 13, Jardim Atlântico, Goiânia – GO, CEP: 74.343-410, neste ato representado pela Sra. NARA NUBIA DE MORAIS LUZ, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 779.173.591-15, RG: 3566665 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua do Marisco, Nº 184, Jardim Atlântico, Goiânia – GO, CEP: 74.343-410, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 03 (três) meses

VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Aragoiânia – GO, 07 dias do mês de maio de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4EEEF713

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 148/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para HELENA RODRIGUES MELO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2802/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **21/05/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 16/05/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:44BB3CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 202/2024
DL 080.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 080/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Instalação de Forro e Divisória, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Aragoiânia,

CONTRATADA: NILTON RODRIGUES SILVA JUNIOR 12004466669, empresa privada, inscrita no CNPJ N° 28.534.426/0001-44, estabelecida na Rua Flor de Lotus, SN, Qd. 11, Lt. 05, Jardim Imperial, Aragoiânia/GO, CEP: 74.330-000, neste ato representada pelo Sr. NILTON RODRIGUES SILVA JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 120.044.666-69, RG nº 5633769 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Flor de Lotus, SN, Qd. 11, Lt. 05, Jardim Imperial, Aragoiânia/GO, CEP: 74.330-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 04 (quatro) meses

VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Aragoiânia - GO, 02 dias do mês de maio de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7656FDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Inscrições Aprovadas – AUDIOVISUAL Pessoas Físicas e jurídicas				
INCISO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Inciso II	Berlânia Belém de Souza	024.204.211-24	-	Desclassificada
Inciso II	Danilo Rosa da Silva	35.931.196/0001-12	-	Desclassificada
Inciso II	Luana Da Cunha Rezende	49.542.091/0001-86	85	Aprovada
Inciso II	Luiz Otávio Ribeiro Côrtes	079.458.471.37	-	Desclassificada
Inciso II	Maria Alvina Lavor Rolim	03.988.605/0001-20	75	Suplente

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E92289FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - MULTILINGUAGEM

Inscrições Aprovadas – MULTILINGUAGEM Pessoas Físicas				
CATEGORIA	PROPONENTE	CPF/CNPJ	Pontuação	Situação
Categoria A - Curso de elaboração de projetos culturais	Dayane Stefane Dos Santos	049.634.203- 76	-	Desclassificada
Categoria A - Curso de elaboração de projetos culturais	Jefferson de Oliveira Affiune	549.669.141- 91	80	Aprovada

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0F7DE1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 204/2024
DL 135.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 135/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada, na Prestação de Serviços de Suporte e Manutenção dos Computadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia.

CONTRATADA: 54.734.845 GEANN AVILA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 54.734.845/0001-30, estabelecida na Rua Leôncio Marques, QD. 56, LT. 47, Aragoiânia/GO CEP: 75.330-000, neste ato representada por GEANN AVILA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 716.053.501-41 e RG: 7663449 PC/GO, residente e domiciliado à Rua Leôncio Marques, QD. 56, LT. 47, Aragoiânia/GO CEP: 75.330-000, doravante denominado simplesmente de
.

PERIODO: 08 (oito) meses

VALOR TOTAL: R$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 08 dias do mês de maio de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:35A167CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Concorrência nº 02/2024, objeto: "Contratação de empresa na construção de ponte em estrada vicinal no Município de Arenópolis-Go" Vigência: 16/05/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 22 08 26 451 2003 1.007 4.4.90.51.00 Obras e Instalações FICHA 0272 FONTE (182) emenda bancada - 22 08 26 451 2003 1.007 4.4.90.51.00 Obras e Instalações FICHA 0272 FONTE (190) FINISA - Contrato de Repasse MIDR 955390/2023 – Operação 109267581. Contratada: HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI, inscrito no CNPJ: 10.439.870/0001-15. Valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). Disponível no site: https://arenopolis.go.gov.br/licitacao.

Arenópolis-GO, 16 de Maio de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DD305CAE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Adm: Nº 759/2024
Objeto: Contratação de empresa na construção de ponte em estrada vicinal no Município de Arenópolis-Go
Empresa vencedora valor total: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais): HELMARDE BARROS CACCIARI LTDA (10439870000115) com o lote: 1 no valor total de R$ 258.000,00(duzentos e cinquenta e oito mil reais).

ARENÓPOLIS - GO, 16 de maio de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B227D62B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Adm: Nº 759/2024
Objeto: Contratação de empresa na construção de ponte em estrada vicinal no Município de Arenópolis-Go

Empresas vencedoras valor total: R$ 258.000,00(duzentos e cinquenta e oito mil reais): HELMAR DE BARROS CACCIARI LTDA (10439870000115) com os lotes: 1 no valor totalde R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARENOPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultadodos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.
ARENÓPOLIS (GO), quinta-feira, 16 de maio de 2024

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Autoridade Competente

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0397E2E7

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 141/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MODELO: CASE 580N, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina retroescavadeira Modelo: Case 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR DA PROPOSTA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CORREIA ALTERNADOR CASE 580N	UN	1	R$ 170,00	R$ 170,00
2	RESERVATORI RADIADOR CASE 580N	UN	1	R$ 450,33	R$ 450,33
3	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA 580N	UN	5	R$ 27,50	R$ 137,50
4	CRUZETA DO CARDAN CASE 580N	UN	2	R$ 173,10	R$ 346,20
5	LUVA DESLIZANTE CASE 580N	UN	1	R$ 312,09	R$ 312,09
6	RETENTOR DE RODA CASE 580N	UN	2	R$ 181,20	R$ 362,40
7	RETENTOR MEDIO APC CASE 580N	UN	2	R$ 73,61	R$ 147,22
8	RETENTOR 18.5 CASE 580N	UN	2	R$ 248,00	R$ 496,00
				TOTAL	**R$: 2.421,74**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 2.421,74 (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 16 de maio de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:243F19DF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 141/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 141/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina retroescavadeira Modelo: Case 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 16 de maio de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0E2C4513

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 142/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 142/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina motoniveladora Sany, Modelo:ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."

- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR DA PROPOSTA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	LÂMINA 13 FUROS CURVA 5/8 SANY	UN	4	R$ 1.174,00	R$ 4.696,00
2	PORCA PARAFUSO LÂMINA 5/8 SANY	UN	52	R$ 4,75	R$ 247,00
3	PARAFUSO LÂMINA 5/8 SANY	UN	52	R$ 9,86	R$ 512,72
				TOTAL	R$: 5.455,72

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 5.455,72 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de maio de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F00D2C99

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 142/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA SANY, MODELO:ISB6/QSB, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina motoniveladora Sany, Modelo:ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR DA PROPOSTA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	LÂMINA 13 FUROS CURVA 5/8 SANY	UN	4	R$ 1.174,00	R$ 4.696,00
2	PORCA PARAFUSO LÂMINA 5/8 SANY	UN	52	R$ 4,75	R$ 247,00
3	PARAFUSO LÂMINA 5/8 SANY	UN	52	R$ 9,86	R$ 512,72
				TOTAL	R$: 5.455,72

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 5.455,72 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 16 de maio de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EB774B27

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 142/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 142/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina motoniveladora Sany, Modelo:ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 16 de maio de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4C5D59F4

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 143/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 143/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR DA PROPOSTA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	DENTE DA CONCHA CENTRAL 3/4 JCB 3CX	UN	26	R$ 113,77	R$ 2.958,07
2	DENTE DA CONCHA LATERAL 3/4 LD	UN	3	R$ 324,70	R$ 974,10
3	DENTE DA CONCHA LATERAL 3/4 LE	UN	3	R$ 324,70	R$ 974,10
4	PORCA PARAFUSO DENTE 3/4	UN	72	R$ 5,84	R$ 420,48
5	PARAFUSO DENTE 3/4	UN	72	R$ 11,25	R$ 810,00
6	VIDRO INFERIOR PORTA LE RETRO ESCAVADEIRA JCB	UN	1	R$ 780,00	R$ 780,00
				TOTAL	**R$: 6.916,70**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 6.916,70 (seis mil e novecentos e dezesseis reais e setenta centavos.)** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de maio de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CA8F76CC

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 143/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MÁQUINA JCB, MODELO: 3CX, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR DA PROPOSTA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	DENTE DA CONCHA CENTRAL 3/4 JCB 3CX	UN	26	R$ 113,77	R$ 2.958,07
2	DENTE DA CONCHA LATERAL 3/4 LD	UN	3	R$ 324,70	R$ 974,10
3	DENTE DA CONCHA LATERAL 3/4 LE	UN	3	R$ 324,70	R$ 974,10
4	PORCA PARAFUSO DENTE 3/4	UN	72	R$ 5,84	R$ 420,48
5	PARAFUSO DENTE 3/4	UN	72	R$ 11,25	R$ 810,00
6	VIDRO INFERIOR PORTA LE RETRO ESCAVADEIRA JCB	UN	1	R$ 780,00	R$ 780,00
				TOTAL	**R$: 6.916,70**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 6.916,70 (seis mil e novecentos e dezesseis reais e setenta centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 16 de maio de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0EECE52D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 143/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 143/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 16 de maio de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DDB74586

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 144/2024

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 144/2024

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO / GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHE EVENTUAL, SALGADINHOS."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida aquisição de material de Consumo / Gêneros Alimentícios – Lanche eventual, Salgadinhos.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MINI SALGADO	10.000	UN	R$ 1,50	R$ 15.000,00
				TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JORLEI PAULO DA SILVA 03551804133**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.821.711/0001-05, estabelecida Rua João Pires Maciel, s/n, Qd. J, Lt. 02, Setor Eldorado, Piranhas-GO, CEP: 76.230000, aqui representada pelo Sr. **JORLEI PAULO DA SILVA**, RG. Nº 3915015 DGPC-GO e do CPF/MF nº 035.518.041-33, no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 16 de abril de 2024.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6C430D2C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2024".

TERMO DE RATIFICAÇÃO

> "Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 144/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 144/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO / GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHE EVENTUAL, SALGADINHOS,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 16 de maio de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1757E953

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 137/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE EVENTO REFERENTE A CULMINÂNCIA

DE DOIS PROJETOS ESCOLARES; CUIDAR DE QUEM CUIDA E COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de prestação de serviços realização de evento referente a culminância de dois projetos escolares; cuidar de quem cuida e comemoração do dia das mães atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	SV	02	Contratação de prestação de serviços realização de evento referente a culminância de dois projetos escolares; cuidar de quem cuida e comemoração do dia das mães atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO.	R$ 400,00	R$ 800,00
TOTAL					**R$ 800,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **44.615.249 MARCELO GONÇALVES DE LIMA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 44.615.249/0001-87, estabelecida na Rua 02, S/n, Qd. 03, L.15 Bairro: Vila 14 de Maio II, Arenópolis-Go, CEP:76.235-000, aqui representado pelo Sr. **MARCELO GONÇALVES DE LIMA**, RG. Nº 5686053, no valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 16 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:76E3985D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO REPUBLICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 131/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 131/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arenópolis-GO**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 15 de maio de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2A335F80

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 137/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 137/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de prestação de serviços realização de evento referente a culminância de dois projetos escolares; cuidar de quem cuida e comemoração do dia das mães atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 16 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B1A6AC86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PUBLICO Nº 30/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2181/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **CONTRATADA CAMPOS ANDRADE CONSTRUTORA LTDA**
CPF/CNPJ: 13.927.783/0001-03,
OBJETO: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O CÓRREGO LAGEADO, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO OZIEL ALVES PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE BALIZA
DATA: 16/05/2024 a 31/06/2024
VALOR : R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais)
Data da assinatura: aos 16 dias do mês de Maio de 2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:35BA460D

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024 Nº CONTRATUAL ADITIVO 01/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: URBM AMBIENTAL LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 23.830.496/0001-26
Objeto: REFORMA E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIA EM SALA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM O FIM DE INSTALAR APARELHO DE RAIO X DIGITAL.
DATA: 16/05/2024 A 30/06/2024
VALOR: 9.035,13(Nove mil trinta e cinco reais e treze centavos)
Data a assinatura: aos 16 dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:46BA933E

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 48/2024 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 02/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): : MARTINS ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 52.150.821/0001-08
Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA
Data:16/05/2024 a 31/12/2024
Valor: R$ 72.220,32 (Setenta e dois mil duzentos e vinte mil reais e trinta e dois centavos)
Data a assinatura:aos 16 dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A025F327

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2024

DECRETO Nº 047/2024

Buriti Alegre, 16 de Maio de 2024.

"Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.
Art. 2º- O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
Art. 3º- A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 4º- A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º- As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 6º- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 7º- Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 8º- As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto naLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como outras legislações que a regulamenta no âmbito municipal.
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 9º- São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS
Art. 10- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente aLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto 2018.
DO USO DE DADOS

Art. 11- Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709/2018.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12- Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

Carta de Serviços ao Usuário;
Transparência Municipal;
e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
Diário Oficial do Município;
Programa de Dados Abertos;
Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
Legislação municipal;
Nota Fiscal Eletrônica;
Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13- O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:AAC44E6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5163/2024

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará a CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de reforma do Cemitério Municipal, situado à Rua Ranulfo Bueno, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. **Data final de recebimento propostas:** Às 08:00h do dia 06/06/2024. **Data de abertura sessão pública / propostas:** Às 08:01h do dia 06/06/2024. **Data de início da fase de lances:** Às 09:01h do dia 06/06/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 17/05/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ e https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 17 de maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1FED0994

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1336/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024
OBJETO	Contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de 01 (um) caminhão, 01 (um) veículo Pick-Up, 01(um) trator cortador de grama novo, 01 (uma) mini carregadeira nova e equipamentos agrícolas destinados a Secretaria de Transporte, Estradas e Rodagens desta municipalidade, conforme especificações abaixo: MINI – CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO MÍNIMO 2023; cabine fechada com ar condicionado; motor diesel de 4 cilindros; potência mínima de 55HP ou 41KW; peso operacional mínimo de 2.700Kg; carga operacional mínima de 700Kg; altura mínima do pino da caçamba de 3.000mm.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 15/05/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Material Permanente: 03.02.1079.04.122.00003.4.4.90.52 – Ficha: 0028; Aquisição de máquinas e veículos: 03.09.1018.26.782.0023.4.4.90.52 – Ficha: 145.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	30.705.365/0001-82
VALOR DO CONTRATO	R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)
NUMERO DO CONTRATO	224/2024
DATA DO CONTRATO	15/05/2024

Buriti de Goiás – GO 16 de maio de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1BB27E60

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2024 – MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO

Processo nº 1336/2024; Pregão Eletrônico nº 02/2024; Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 30.705.365/0001-82; Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de 01 (um) caminhão, 01 (um) veículo Pick-Up, 01(um) trator cortador de grama novo, 01 (uma) mini carregadeira nova e equipamentos agrícolas destinados a Secretaria de Transporte, Estradas e Rodagens desta municipalidade, conforme especificações: MINI – CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO MÍNIMO 2023; cabine fechada com ar condicionado; motor diesel de 4 cilindros; potência mínima de 55HP ou 41KW; peso operacional mínimo de 2.700Kg; carga operacional mínima de 700Kg; altura mínima do pino da caçamba de 3.000mm. Vigência: 15/05/2024 à 31/12/2024; Valor Total: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais); Data de assinatura: 15/05/2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C2EB27A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Fundo Municipal de saúde de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 01 de abril de 2021, e lei 14.133/21 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a "para futura e eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Medicamentos e insumos de custeio da saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada'' conforme as especificações, constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos

interessados nos sites: https://bnccompras.com/Home/Login e/ou https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php , outras informações na sede da prefeitura municipal, situado a praça três poderes nº. 10 Centro – Cachoeira Dourada-GO. ABERTURA: Dia 11/06/2024 as 09:00hs; Site: https://bnccompras.com/Home/Login.

Cachoeira Dourada-GO, 16 de Maio de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação ##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:086B69C1

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 007/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024**, tipo menor preço por Item, objetivando a "eventual e futura aquisição de peças de reposição para manutenção de impressoras para atender as secretarias e fundos municipais.'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **05 de Junho de 2024, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 16 de Maio de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:53FFC0E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA EX Nº001/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do Chamamento Público EX Nº 001/2024 para Credenciamento de Leiloeiro Oficial, ficando aberto o cadastramento a partir da data do dia 10/06/2024, com objetivo decontratação de serviços de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU - GO. Maiores informações no site www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 16 de maio de 2024.

KÁTIA NUNES DA SILVA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Katia Nunes da Silva
Código Identificador:9282EEB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 327/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 327/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Responsável pela solicitação e contratação: Ângela Maria N. da Silveira Tavares.
Agente de Contratação: Lainom Ricardo Luna de Oliveira.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção dos BANHEIROS NO CMEI SAMUEL DAVI SEABRA DE SOUZA de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 75.563,13 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e treze centavos)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 17/05/2024 até 23/05/2024
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
23/05/2024 início as 08:00h até as 14:00h
ÂNGELA MARIA NUNES DA SILVEIRA TAVARES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:D6711F69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1 TERMO DO ADITVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 059/2023.

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAMIANÓPOLIS.
CONTRATADO:CAVALARI LABORATORIO CLINICO.
VIGENCIA:ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
ASSINATURA:01 DE ABRIL DE 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 107 DA LEI 14.133/2021.

Prefeita.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:77C4B971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PARA PULBLICAÇÃO
CONTRATO NÚMERO 062/2024 NÚMERO PROCESSO 352/2024.

CONTRATO:062/2024
CONTRATADO:GEOLINK TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS POR MEIO DESONDAGEM SPT E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO , A SEREM REALIZADOS EM ÁREA DO EMPRENDIMENTO HABITACIONAL LOCALIZADO EM DAMIANÓPOLIS /GO.
ASSINATURA:14/05/2024
VIGENCIA: ATÉ 31/08/2024
VALOR GLOBAL:R$27.470,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

DAMIANÓPOLIS , 14 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:8C88E093

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros de damianópolis-go para a casa de apoio em goiânia-go, veículo tipo ônibus que acomode no mínimo 44 lugares, com a disponibilização de motorista habilitado dentro das categoriasexigíveis.

Abertura para o dia 29/05/2024 às 14:00h.

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 16 de abril de 2024.

STEPHANY PEREIRA BRITO
Gestora do Executivo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:1E123230

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00h do dia 03 de junho de 2024, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, centro, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para eventual aquisição medicamentos para O Fundo Municipal de Saúde com abrangência das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde atendendo ao plano Municipal de Assistência Farmacêutica do Município. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 16 de maio de 2024.

MARCIO JOSE DE MEDEIROS VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:24CE828F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1610/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE MUNICIPAL URBANA E RURAL, COMO ENFERMEIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 1.4133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATADO: CAC TEIXEIRA - CRISTIANE ALVES SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
CNPJ SOB O N° 33.299.996/0001-37
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 32.648,96 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:B62A53CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1610/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE MUNICIPAL URBANA E RURAL, COMO ENFERMEIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 1.4133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATADO: NB MOTA ENFERMAGEM - ME
CNPJ SOB O N° 41.461.162/0001-04
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 26.248,96 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:549EAA87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 038/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2012/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **DIAGDIESEL,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 54.656.355/0001-62,** para fornecimento de peças e realização de mão de obra com o valor total de R$: 3.970,65 **(Três mil, novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 16 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:101FBDB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
MUNICÍPIO DE FORMOSO DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

O **MUNICIPIO DE FORMOSO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.395.812/0001-09, telefone: (62) 3377-6830, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **03 de junho de 2024** às 08:00h, em sessão pública presencial, na sala de licitações da Prefeitura de Formoso – GO, localizada na Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n, Centro, CEP 76470-000 , na forma da Lei nº 14.133/2021, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONGÊNERES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORMOSO,** conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do edital.

Formoso, GO, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

ROBSON VINÍCIUS GOMES.
Agente de Contratação – Portaria N. 14/2024

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:2A8F941B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
LEI MUNICIPAL N.º 3.327/24 - DE 16 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre o Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, da Câmara Municipal de Goiatuba, nos moldes da nova Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021."

A Câmara Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, **APROVOU** e o **Presidente destra Casa de Leis**, nos termos dos § 3º e 7º do Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Goiatuba/GO, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação e designação do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Goiatuba, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Fica Criado o Cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Goiatuba, de natureza comissionada, a ser ocupado preferencialmente por servidor público efetivo, dos quadros da Câmara Municipal e ou à disposição, cedido pela Administração Municipal, com remuneração equivalente aos cargos de Assessores Legislativos em nível de primeiro escalão.

Parágrafo Único. O Cargo de Agente de Contratação será designado preferencialmente a servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 3º - O Agente de Contratação é pessoa designada pelo Presidente da Câmara Municipal para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º - O Agente de Contratação será empossado mediante assinatura da Portaria e se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo nos termos da legislação.

§ 2º - O Agente de Contratação deverá ter capacitação e qualificação para exercício da atribuição designada.

Art. 4º - O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe ou por autoridade superior a que deve obediência.

Art. 5º - A equipe de apoio será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba e será composta por no mínimo 03 (três) servidores, sendo 02 (dois) servidores preferencialmente estáveis ou empregados públicos dos quadros da Câmara Municipal e ou à disposição, cedido pela Administração Municipal e farão jus as gratificações nos termos da Lei Municipal nº 3.013/2015.

Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados ou comissionados, observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - Em licitação que envolva bens e serviços especiais e de engenharia, o Agente de contratação será substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º - O Agente de Contratação, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinados à Presidência da Câmara Municipal nos termos do art. 2º desta Lei.

Art. 8º - Compete ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - A Comissão de Contratação junto com o Pregoeiro designado, são o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 10º - O Pregoeiro fará jus a gratificação de encargo de 60% (sessenta por cento) do valor do vencimento base do cargo efetivo.

Art. 11º - As gratificações de que tratam esta Lei não serão incorporadas ao vencimento em nenhuma hipótese, além de não incidir para fins de contribuição previdenciária.

Art. 12º - As regulamentações inerentes ao cargo e/ou função nos termos desta Lei serão disciplinadas por meio de Decreto.

Art. 13º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a suplementar o orçamento nos limites instituídos por esta Lei.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:AEA589A1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO
CONTRATADO: THIAGO PEREIRA DA SANTOS 04149664145
OBJETO: Este Termo Aditivo nº 01 tem por objeto prorrogar e renovar o prazo de vigência do Contrato **prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de web site, contemplado necessidades de divulgação de conteúdo para a prestação de contas do legislativo, programação e informação de notícias**, nas especificações do Termo de Referência, nos termos do contrato primitivo.
VALOR GLOBAL: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
PRAZO: Período de 01/05/2024 a 31/10/2024.
PAGTO: A contratante pagará ao contratado pelo presente instrumento a importância de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** mensalmente**,** num total de 06 (seis) parcelas, totalizando o valor de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais),** pelos serviços prestados.

Goiatuba - Goiás, 30 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:30F22D0B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO
CONTRATADO: MAXMILIANO DIAS DE AVILA 84213418120
OBJETO: Este Termo Aditivo nº 01 tem por objeto prorrogar e renovar o prazo de vigência do Contrato **prestação de serviços em fotografia e filmagens, destinado a cobertura de todos os eventos, sessões e reuniões do Poder Legislativo**, nas especificações do Termo de Referência, nos termos do contrato primitivo.
VALOR GLOBAL: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
PRAZO: Período de 02/05/2024 a 31/10/2024
PAGTO: A contratante pagará ao contratado pelo presente instrumento a importância **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** mensalmente**,** num total de 06 (seis) parcelas, totalizando o valor de

R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), pelos serviços prestados.

Goiatuba - Goiás, 30 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:C14A7907

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024
OBJETO: Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBÊ, a fim de atender às demandas da Secretária Municipal de Assistência Social
Assunto: Impugnação ao Edital

I – RELATÓRIO
A empresa MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.542.057/001-92, apresentou impugnação ao presente Edital, alegando a existência de vícios no edital no tocante à não obrigatoriedade de apresentação de Autorização de Funcionamento AFE expedida pela ANVISA, conforme requisito estabelecido na Resolução RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

Ao final, requer a procedência da impugnação para inclusão da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para Correlatos e Cosméticos, emitido pela Anvisa e respectiva republicação do edital.

É o relatório.

II - DO RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO

Inicialmente, para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegal idade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão. Deve, então, ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Reza o Art. 164, da Lei nº. 14.133/21 que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. Ou seja, se o interessado não exercer seu direito observando os prazos legais, automaticamente decairá do direito de discutir os termos do edital, senão vejamos:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

De outra sorte, sendo tempestiva a presente impugnação, já que a sessão está designada para 11 de abril de 2024, passemos para análise dela.

III - DO MÉRITO

Preliminarmente, insta esclarecer, que o procedimento licitatório em comento faz uso do critério mais adequado à satisfação do interesse público, devendo-se afastar a hipótese de tratamento desigual por parte desta Equipe, que prima pelo julgamento objetivo, isonômico e a proposta mais vantajosa à Administração Pública, sempre observando o contido na Legislação pertinente ao objeto licitado, qual seja, na Lei de Licitações, em especial no seu art. 5º:

"*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

De início, pontuamos que a impugnante busca implantar um caráter restritivo em sua insurgência, senão vejamos:

No que tange à AFE –Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, é cabível a exigência a qualquer licitante, com fundamento no artigo 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC 16/2014, segundo o qual a relação comercial entre duas pessoas jurídicas insere-se na definição de distribuidor e atacadista de produtos saneantes.

A sobredita resolução caracteriza a AFE da seguinte forma:

"Art. 3º- A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais."

Deve ser salientado que alguns tipos de empresas necessitam da Autorização de Funcionamento concedido pela **ANVISA, por força do art. 2º, inciso VI da Resolução da Diretoria Colegiada –RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA**, vejamos:

"Art. 2º -Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:
(...) VI -distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídica sou a profissionais para o exercício de suas atividades;"

Em se tratando de contrato de fornecimento de produtos entre a administração pública e empresa fornecedora do ramo, fica configurado o comércio por atacado, por estar sendo realizado entre pessoas jurídicas, conforme aludido no inciso VI, art. 2º, da Resolução ANVISA nº 16/2014.

Assim, os produtos saneantes de uso profissional ou de venda restrita a empresa especializada, somente poderão ser comercializados por empresas detentoras da referida Autorização, nos seguintes termos: Importante ressaltar que o controle imposto pela ANVISA para a comercialização de produtos saneantes de uso profissional propõe-se a minimizar os riscos à saúde.

A forma de apresentação desses produtos, a toxicidade ou seu uso específico requerem maior cuidado e qualificação técnica para seu manuseio e aplicação. Portanto, os produtos saneantes de uso profissional ou de venda restrita a empresa especializada, somente poderão ser comercializados por empresas detentoras da referida Autorização, que só será concedida mediante comprovação do devido cumprimento das condições e controles adequados para o exercício da atividade.

Nesse contexto, insta destacar a diferença estabelecida pela ANVISA, no RDC 16/2014, entre comércio atacadista e varejista, qual seja:

"Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:
[...]
V – Comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;
VI - Distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades"

Dessarte, de uma leitura atenta dos dispositivos, pode se chegar a seguinte conclusão: a Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE emitido pela ANVISA é necessária àqueles que exercem o comércio atacadista não se aplicando ao comercio varejista na forma da Resolução RDC 16/2014.

Insta salientar, que as empresas varejistas estão dispensadas do referido encargo, por ausência de base legal para a imposição, aplicável, portanto, apenas a fabricantes e distribuidores. Destaco, por oportuno, o TC–002207/989/13-8, em sessão Plenária de 09/10/2013.

Desta feita, com a finalidade de aumentar a concorrência, deve se exigir exclusivamente dos fabricantes e distribuidores a apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa, emitida pela ANVISA, e da Licença de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município, como requisito de habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/21, mas no momento da contratação e não como critério de habilitação

Assim, a AFE é destinada à atacadista, importante destacar que o objeto do presente certame vem ser aquisição de kits para bebê comercializados em grande parte por empresas varejistas, não é crível tanta complexidade nos documentos de habilitação, sendo que os documentos para habilitação estabelecidos no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21 foram indicados no edital.

Analisando as alegações da Impugnante, entendemos ser totalmente desarrazoada e desproporcional efetuar tais exigências para a execução de um simples objeto de fornecimento de Kits para bebê. Entendemos, ainda, que estaríamos diante de exigências que frustrariam o caráter competitivo do certame, uma vez que tais exigências não seriam atendidas pelos mais diversos licitantes sediados no Brasil a fora, e que, acabaria distorcendo a balança da proporcionalidade entre a execução do objeto e as exigências editalícias

Não seria crível ou teria razão tornar o município **revendedor visto que o mesmo é CONSUMIDOR FINAL**.

A Lei nº 14.133/21 estabelece as cláusulas obrigatórias a serem inseridas nos editais de licitações, elencando entre elas requisito de cumprimento do objeto o que foi obedecido quando da elaboração do instrumento convocatório.

Desta feita, o entendimento deste Agente de Contratação é no sentido que a licitação não se busca a contratação de empresa atacadista ou varejista, busca-se a proposta mais vantajosa.

Assim, diante da natureza do objeto da presente licitação, qual seja, aquisição de kits para bebê, e após a verificação das normas específicas que regulamentam o comércio e distribuição deste tipo de material, a Equipe de apoio, entende ser improcedente todas as alegações apresentadas pela impugnante.

Pela análise dos dispositivos elencados acima, tem-se que inexistir qualquer irregularidade praticada pela administração na elaboração do Edital que justifique o acolhimento da pretensão da licitante, visto que o Edital, instrumento basilar de toda licitação pública, foi elaborado visando atender os anseios da administração, atendendo assim, integralmente, o princípio do julgamento objetivo, não restando demonstrado nulidades ou vícios capazes de comprometer a lisura do certame.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, este Agente de Contratação, considerando as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País, bem ainda os princípios que regem a administração pública, em especial, o da legalidade, isonomia e do julgamento objetivo, decide pelo **NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO E QUESTIONAMENTOS,** interpostos pela empresa mantendo-se incólumes todos os termos do instrumento convocatório, bem ainda a data e horário da sessão anteriormente designada.

É a decisão.

Após, publique-se no diário oficial.

Goiatuba, 03 de abril de 2024.

RODRIGO PEREIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:59005298

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADO: A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.714.475/0001-21

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Equipamentos de Informática, Periféricos e ares condicionados, destinados a Manutenção de várias secretarias deste município, bem como a Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 012/2023, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023.

PRAZO: 07 MESES E 23 DIAS - Início: 08/05/2024 Término: 31/12/2024.

VALOR: R$ 2.781,00 (dois mil reais setecentos e oitenta e um reais)**.**

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de maio de 2024

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:45C3F168

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI

CONTRATADO: A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.714.475/0001-21

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Aquisição de Equipamentos de Informática, Periféricos e ares condicionados, destinados a Manutenção de várias secretarias deste município, bem como a Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 012/2023, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023.

PRAZO: 07 MESES E 23 DIAS - Início: 08/05/2024 Término: 31/12/2024.

VALOR: R$ 1.091,00 (um mil e noventa e um reais)**.**

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de maio de 2024

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMDI

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:38E86338

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: A. A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.714.475/0001-21

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Equipamentos de Informática, Periféricos e ares condicionados, destinados a Manutenção de várias secretarias deste município, bem como a Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 012/2023, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023.

PRAZO: 07 MESES E 23 DIAS - Início: 08/05/2024 Término: 31/12/2024.

VALOR: R$ 11.697,00 (onze mil seiscentos e noventa e sete reais).

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de maio de 2024

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:862D38F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2024
O Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de junho de 2024, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da CPL-Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO, Praça Ulysses Guimarães, Bairro José Aparecido, nesta cidade, em cumprimento no estabelecido do disposto no art. 14da Lei11.947/2009 e na Resolução nº 21 do dia 16 de novembro de 2021- FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, a devida CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano de 2024. Os Grupos Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **12 de junho de 2024, às 09:00 horas**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações do FNDE. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO, 16/MAIO/2024.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:D21481AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO- PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, através do pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados a seguinte retificação: AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº022/2024 – TIPO: Menor Preço por item, publicado no dia 09/05/2024 no Diário Municipal de Goiás, Edição 3108. **ONDE SE LÊ:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados e quitandas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital, **LEIA SE:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da casa de apoio de Barretos, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital. As demais informações permanecem inalteradas. O edital está disponível aos interessados pelo site www.indiara.go.gov.br e no e-mail licita@indiara.go.gov.br, ou através do fone (64) 3547-1283.

Indiara-GO, aos 16 de Maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro- Decreto Nº073/2024

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:5E8CDE91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2024

Chamada da Dispensa Nº 170/2024 – Processo Administrativo nº 2085/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas para atender ao evento de aniversário de 10 anos do CAPS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **22/05/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **4.296,00 (Quatro mil e duzentos e noventa e seis reais)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:294BA996

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024

A Prefeitura Municipal de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 28/05/2024 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2024, através do Portal de Compras HTTPS://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de diversão, tipo parque de diversões para os dias 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2024 dentro do evento 4º arraia de Indiara, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 16 de Maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro- Decreto nº073/2024

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:844F1919

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2024

A Prefeitura Municipal de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 28/05/2024 às 10hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2024, através do Portal de Compras HTTPS://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto: Aquisição de materiais esportivos, para atender ao departamento de esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 16 de Maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro- Decreto nº073/2024

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:975AE47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2024

A Prefeitura Municipal de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 28/05/2024 às 14hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2024, através do Portal de Compras HTTPS://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares sociais chamados de fardas, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 16 de Maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro- Decreto nº073/2024

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:442E01BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024

Dispensa Nº 161/2024 – Processo Administrativo nº 1996/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos, sendo faixas de taekwondo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 22/05/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ **6.366,03 (Seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e três centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Decreto nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:0267EF4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024, O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 90001/2024/2024,** do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro De Preço Para Possível Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Agenciamento E Fornecimento De Passagens Aéreas E Rodoviárias Aos Pacientes Em Tratamento Fora Do Domicílio – TFD Para O Fundo De Saúde Do Município De Inhumas - Go,** onde realizará sessão pública online, no dia **04 de junho de 2024 às 08h15min através da plataforma COMPRAS NET** através do link https://www.gov.br/compras/pt-br . O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br , dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:08479655

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo** Administrativo Nº 2024010825, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2023**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, conforme objeto já firmado, com a empresa, **AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA,** localizada a Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000,

inscrito no CNPJ sob o n º 00.421.664/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **VALTER HUGO CARNEIRO**, portador da cédula de identidade nº 2455789 expedida pela SSPGO e CPF n° 26210231187, com vigência de **12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025.**

IPAMERI-GOIÁS, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E05BF866

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 296/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo** Administrativo Nº 2024010831, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO *296/2023***, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, conforme objeto já firmado, com a empresa, **MARCELO AUTO PEÇAS LTDA,** localizada a Rua 09, Quadra 10 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 07.630.281/0001-05, neste ato representada pela Sra. Luciene Aparecida Vaz Costa, brasileira, Casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3317445-4215311 expedida pela SSPGO e CPF n° 796.858.891-04, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 11 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000, com vigência de 12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri-GO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B8C01748

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 300/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo** Administrativo Nº 2024010851, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 300/2023**, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, conforme objeto já firmado, com a empresa, **MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI - ME,** localizada a Rua 09, Quadra 09 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 03.686.958/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3460910-6994075 expedida pela SSPGO e CPF n° 841.753.701.53, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 10 lote 07, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000, com vigência de 12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DFA9CE78

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 312/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo** Administrativo Nº 2024010938, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 312/2023**, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, conforme objeto já firmado, com a empresa, **N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS,** localizada a Avenida Minas Gerais, S/n°, Quadra 79 Lote 328 C, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 23688992/000197, neste ato representada pela Sra. **NAIARA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 4794138 expedida pela DGPC-GO e CPF n° 75.780-000, residente e domiciliada na cidade de Ipameri – GO, CEP 75.780-000, com vigência de 12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri-GO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:578A64A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: CLINICA OTORRINOS CATALÃO SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 18.370.354/0001-93, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua Moisés Salomão, n° 250, Andar 01, Sala 03, São João, representada neste ato por FERNANDO MACHADO DE MESQUITA e SARITA LUCIGET MENDES CÉSAR LEÃO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Procedimentos de Diagnóstico por Imagem, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da celebração: 13 (treze) dias do mês de maio de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 13 (treze) dias do mês de maio de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:7BFEE75C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 075/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Procedimentos de Diagnóstico por Imagem, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **CLINICA OTORRINOS CATALÃO SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua Moisés Salomão, n° 250, Andar 01, Sala 03, São João, inscrita no CPF sob o nº 898.203.471-49.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:9213692D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: AMERICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 41.630.114/0001-00, residente e domiciliada no município de Uruaçu, à Avenida Transbrasiliana, nº 141, Qd. 23, Lt. 85/87 A, Centro, representada neste ato por KIANE RAYZA POMPEU CUNHA RODRIGUES.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médica Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Data da celebração: 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:3DAA064B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 077/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médica Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **AMERICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Uruaçu, à Avenida Transbrasiliana, nº 141, Qd. 23, Lt. 85/87 A, Centro, inscrita no CPF sob o nº 994.785.522-87.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:
RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:7BC3A5B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: KARINE APARECIDA RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF n° 702.240.421-65, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Chile, Qd. 20, Lt. 10, s/n°, Vila América

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais).

Data da celebração: 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:ECDF207F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 078/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **KARINE APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Chile, Qd. 20, Lt. 10, s/n°, Vila América, inscrita no CPF sob o nº 702.240.421-65.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:8BA03E64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 103/2.024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: KARINE APARECIDA RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF n° 702.240.421-65 e RG n° 6.317.395 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Chile, Qd. 20, Lt. 10, s/n°, Vila América, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob o n.º 1.089.226.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao piso salarial nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem Plantonista para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/05/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 14/05/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:66D3B9C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 086/2.024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: LUCIMARA BORGES, brasileira, inscrita no CPF n° 038.988.341-74 e RG n° 4.792.420 2ª via PC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Paraguai, Qd. I, Lt. 59,

s/n°, Vila América, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob o n.º 1.891.163.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao piso salarial nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem Plantonista para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/04/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 22/04/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:C481C24F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 077/2.024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: LARISSA MIGUEL DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF n° 058.532.921-45 e RG n° 6.199.259 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua SR-10, Qd. 12, n° 02, Parque San Remo, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob o n.º 1.340.244.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao piso salarial nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/04/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 22/04/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:C7AE753C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 081/2.024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: LAIRINE MUNIQUE ROSA, brasileira, inscrita no CPF n° 012.815.596-52 e RG n° 1.100.332.954 MD/DF, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Manoel Dias, Qd. 06-A, Lt. 16, s/n°, Vila Filomena Rabelo, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob o n.º 1.184.552.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao piso salarial nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/04/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 22/04/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:1F3C2EB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 210/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: LAÍS SANTANA DE FARIAS PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF n° 068.025.871-06 e RG n° 6.592.504 2ª via PC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua SR-6, Qd. 09, Lt. 03-F, s/n°, Parque San Remo, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob o n.º 1.766.648.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato de serviços continuados referente a Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, de acordo com o previsto nos artigos 124 e 125 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/05/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 13/05/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:05FDD2B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 391/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: GISELLE DE OLIVEIRA VAZ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 19.200.220/0001-97, situada no município de Ipameri, à Rua 10, n° 01, Casa 01, Dom Vital, representada neste ato por GISELLE DE OLIVEIRA VAZ, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem sob o n.º 252.874.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato de serviços continuados referente a Enfermeira, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, de acordo com o previsto nos artigos 124 e 125 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/05/2.024.

DATA DA VIGÊNCIA: 13/05/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:2D8BA41D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 553/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo n.º 2024010832 do Credenciamento nº 005/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 553/2023,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa, **AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA**, localizada a Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.421.664/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **VALTER HUGO CARNEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2455789 expedida pela SSPGO e CPF n° 26210231187, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central, Ipameri – GO, CEP 75.780-000, com **vigência de 12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025**.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7EC3FB32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 551/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2024010828 do Credenciamento nº 005/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 551/2023,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI.,** com a empresa**, MARCELO AUTO PEÇAS LTDA,** localizada a Rua 09, Quadra 10 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 07.630.281/0001-05, neste ato representada pela Sra. Luciene Aparecida Vaz Costa, brasileira, Casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3317445-4215311 expedida pela SSPGO e CPF n° 796.858.891-04, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 11 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000, doravante denominada de **CREDENCIADA.**

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C8BD27D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 552/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2024010854 do Credenciamento nº 005/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 552/2023,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI.,** com a empresa**, MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI - ME,** localizada a Rua 09, Quadra 09 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 03.686.958/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3460910-6994075 expedida pela SSPGO e CPF n° 841.753.701.53, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 10 lote 07, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000, com vigência de 12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:129834DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 555/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2023030431 do Credenciamento nº 005/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 555/2023,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI.,** com a empresa**, N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS,** localizada a Avenida Minas Gerais, S/n°, Quadra 79 Lote 328 C, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 23688992/000197, neste ato representada pela Sra. **NAIARA RODRIGES FERREIRA**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 4794138 expedida pela DGPC-GO e CPF n° 75.780-000, residente e domiciliada na cidade de Ipameri – GO, CEP 75.780-000, com vigência de 12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:86F3EFD0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2197/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2197/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, **no mês de junho de 2024,** ao servidor, **Sr.:º IRON VAZ DA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 000.926**, ocupante do cargo de Fiscal de TRIB.MUN NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **05/03/2001 a 05/03/2006,** conforme processo administrativo 2024012250.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:77485E4F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2198/2024 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2198/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 201, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª NADIA RAMOS ALVES**, matrícula funcional **nº.: 104.625**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/04/2024 a 13/10/2024,** conforme processo administrativo 2024010887**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DC00EEF1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2023.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024010830**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2023**, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, conforme objeto já firmado, com a empresa, **AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA**, localizada a Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP 75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 00.421.664/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **VALTER HUGO CARNEIRO**, portador da cédula de identidade nº 2455789 expedida pela SSPGO e

CPF n° 262.102.311-87, com vigência de **12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025**.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5066F66F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 293/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **IVETH MARIA LOURENZO**, portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024010843**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 293/2023**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, conforme objeto já firmado, com a empresa, **MARCELO AUTO PEÇAS LTDA,** localizada a Rua 09, Quadra 10 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 07.630.281/0001-05, neste ato representada pela Sra. Luciene Aparecida Vaz Costa, brasileira, Casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3317445-4215311 expedida pela SSPGO e CPF n° 796.858.891-04, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 11 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000, com vigência de **12 de maio de 2024 até 11 de maio de 2025**.

IPAMERI-GOIÁS, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7758802A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 295/2023.

MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público Interino, o **Sr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo** Administrativo Nº 2024010829, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO *295/2023***, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, conforme objeto já firmado, com a empresa, **MARCELO AUTO PEÇAS LTDA,** localizada a Rua 09, Quadra 10 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 07.630.281/0001-05, neste ato representada pela Sra. Luciene Aparecida Vaz Costa, brasileira, Casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3317445-4215311 expedida pela SSPGO e CPF n° 796.858.891-04, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 11 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000, com vigência de 12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura de Ipameri/GO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7142E621

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 20.940.143/0001-90, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA, portador do CPF 848.325.921-49, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo Nº 2024010827, publica o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2023, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, conforme objeto já firmado, com a empresa, MARCELO AUTO PEÇAS LTDA, localizada a Rua 09, Quadra 10 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 07.630.281/0001-05, neste ato representada pela Sra. Luciene Aparecida Vaz Costa, brasileira, Casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3317445-4215311 expedida pela SSPGO e CPF n° 796.858.891-04, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 11 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000, com vigência de 12 de Maio de 2024 a 11 de maio de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

RODRIGO ANDRE MINO GUERRA-CAPITÃO QOC
Gestor FUMREBOM
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9AC587F2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 20.940.143/0001-90, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA, portador do CPF 848.325.921-49, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo Nº 2024010834, publica o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE

OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, com a empresa, AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA, localizada a Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 00.421.664/0001-24, neste ato representada pelo Sr. VALTER HUGO CARNEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2455789 expedida pela SSPGO e CPF n° 26210231187, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central, Ipameri – GO, CEP 75.780-000, com vigência de 12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

RODRIGO ANDRE MIÑO GUERRA - CAPITÃO QOC
Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:030ED24D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 299/2023.

MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público Interino, o **Sr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo** Administrativo Nº 2024010853, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 299/2023,** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, conforme objeto já firmado, com a empresa, , **MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI - ME,** localizada a Rua 09, Quadra 09 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 03.686.958/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3460910-6994075 expedida pela SSPGO e CPF n° 841.753.701.53, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 10 lote 07, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000, com vigência de 12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura de Ipameri/GO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4BA67DC4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro, neste ato representado por sua gestora a Senhora **Iveth Maria Lourenzo,** portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo** Administrativo Nº 2024010857, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2023,** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, conforme objeto já firmado, com a empresa, **MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI - ME,** localizada a Rua 09, Quadra 09 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 03.686.958/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Costa, brasileiro, Casada, empresário, portador da cédula de identidade nº 3460910-6994075 expedida pela SSPGO e CPF n° 841.753.701.53, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 10 lote 07, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000, com vigência de 12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ipameri-GO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A014AD89

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 314/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 20.940.143/0001-90, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA, portador do CPF 848.325.921-49, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo Nº 2023030417, publica o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, prestadora de serviços funerários, para atender as necessidades do O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, conforme objeto já firmado, com a empresa, MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI - ME, localizada a Rua 09, Quadra 09 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 03.686.958/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Costa, brasileiro, Casada, empresário, portador da cédula de identidade nº 3460910-6994075 expedida pela SSPGO e CPF n° 841.753.701.53, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 10 lote 07, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000, com vigência de 12 de Maio de 2024 a 11 de maio de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

RODRIGO ANDRE MINO GUERRA-CAPITÃO QOC
Gestor do FUMREBOM
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0EDE5440

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 310/2023.

MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio

Entre Rios, representado por seu Gestor Público Interino, o **Sr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo** Administrativo Nº 2024010837, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 310/2023**, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, conforme objeto já firmado, com a empresa, **N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS,** localizada a Avenida Minas Gerais, S/n°, Quadra 79 Lote 328 C, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 23.688.992/000197, neste ato representada pela Sra. **NAIARA RODRIGES FERREIRA**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 4794138 expedida pela DGPC-GO e CPF n° 75.780-000, residente e domiciliada na cidade de Ipameri – GO, CEP 75.780-000, com vigência de 12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura de Ipameri/GO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5C39D0DB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 311/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro, neste ato representado por sua gestora a Senhora **Iveth Maria Lourenzo,** portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo** Administrativo Nº 2024010839, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 311/2023,** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, conforme objeto já firmado, com a empresa, **N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS,** localizada a Avenida Minas Gerais, S/n°, Quadra 79 Lote 328 C, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 23.688.992/0001-97, neste ato representada pela Sra. **NAIARA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 4794138 expedida pela DGPC-GO e CPF n° 75.780-000, residente e domiciliada na cidade de Ipameri – GO, CEP 75.780-000, com vigência de 12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ipameri-GO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DA73E9CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 313/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 20.940.143/0001-90, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA, portador do CPF 848.325.921-49, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo Nº 2024010835, publica o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 313/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, prestadora de serviços funerários, para atender as necessidades do O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, conforme objeto já firmado, com a empresa, N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS, localizada a Avenida Minas Gerais, S/n°, Quadra 79 Lote 328 C, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 23688992/000197, neste ato representada pela Sra. NAIARA RODRIGUES FERREIRA, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 4794138 expedida pela DGPC-GO e CPF n° 75.780-000, residente e domiciliada na cidade de Ipameri – GO, CEP 75.780-000, com vigência de 12 de Maio de 2024 a 11 de maio de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

RODRIGO ANDRE MINO GUERRA-CAPITÃO QOC
Gestor do FUMREBOM
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:ED7449E9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **IVETH MARIA LOURENZO**, portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024010836**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2023**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS/LOJAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS RELACIONADAS NO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA DISPENSAÇÃO VOLUNTÁRIA, USO EMERGENCIAL E DEMAIS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, conforme objeto já firmado, com a empresa, **AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA**, localizada à Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP 75780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.421.664/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **VALTER HUGO CARNEIRO**, portador da cédula de identidade nº 2455789 expedida pela SSPGO e CPF n° 262.102.311-87, com vigência de **12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025**.

IPAMERI-GOIÁS, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E259911F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO N° 020/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras, Setor Central, Ipameri, CEP: 75780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, **torna público para conhecimento de interessados, que devido as sessões anteriores terem sido declaradas desertas**, fará licitação na modalidade pregão (presencial), **do tipo MAIOR OFERTA GLOBAL,** no dia **03 de junho de 2024** às **09h00**, na sala da comissão de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; PAGAMENTOS DE TERCEIRIZADOS, CREDENCIADOS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:26C0E54A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2199, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	GOIÂNIA - GO	01/04/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EC5A8D42

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2200, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	APª DE GOIÂNIA - GO	04/04/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS NO HEAPA EM APARECIDA DE GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8320655C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2201, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIANO GOMES DA SILVA**, Diretor, lotado na Departamento de Controle de Ava. e Fisc. da Vigilância e Controle Sanitário e Epid., matrícula funcional nº.: 104.132, CPF nº.: 866.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABIANO GOMES DA SILVA	APª DE GOIÂNIA - GO	05/04/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO HEAPA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:02A83042

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2202, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	GOIÂNIA - GO	05/04/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO HEAPA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRY-8109	R$ 90,00
CESAR DA SILVA			MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRY-8109	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:59877A3B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2203, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	ITUMBIARA - GO	09/04/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO HOSPITAL SÃO MARCOS EM ITUMBIARA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BCEC4BBD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2204, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ILDEMAR MESQUITA JUNIOR**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.161, CPF nº.: 101.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ILDEMAR MESQUITA JUNIOR	GOIÂNIA - GO	11/04/2024	RECEBER CERTIFICADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAS DAS(OS) ENFERMEIRAS(OS) DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. CARLOS ANTÔNIO COSTA MAROT, SAMU DE DOMICIANO RIBEIRO E CAPS NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GOIÁS. VEICULO: ÔNIBUS TERMINAL RODOVIÁRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4915480E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2205, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	CATALÃO - GO	11/04/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA EXAMES EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CC67C4A9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2206, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	GOIÂNIA - GO	12/04/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E3628C41

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2207, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIANO GOMES DA SILVA**, Diretor, lotado na Departamento de Controle de Ava. e Fisc. da Vigilância e Controle Sanitário e Epid., matrícula funcional nº.: 104.132, CPF nº.: 866.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABIANO GOMES DA SILVA	CATALÃO - GO	18/04/2024	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES NA CLINICA IMAGEM, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4F0094A8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2208, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	APª DE GOIÂNIA - GO	24/04/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS NO HEAPA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F097B243

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2209, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.001, CPF nº.: 795.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO	PIRES DO RIO - GO	29/04/2024	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO MÓDULO II DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:00F1611D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2210, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CLÁUDIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.683, CPF nº.: 009.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANA CLÁUDIA MONTEIRO DOS SANTOS	PIRES DO RIO - GO	29/04/2024	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO MÓDULO II DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:57741C01

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2211, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	GOIÂNIA - GO	29/04/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES AO HGG PARA EXAMES E CONSULTAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:40BBD4D2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2212, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.001, CPF nº.: 795.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO	PIRES DO RIO - GO	30/04/2024	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO MÓDULO II DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7868F73A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2213, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CLÁUDIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.683, CPF nº.: 009.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANA CLÁUDIA MONTEIRO DOS SANTOS	PIRES DO RIO - GO	30/04/2024	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO MÓDULO II DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B7D1DFA6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2214, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	APª DE GOIÂNIA - GO	30/04/2024	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4162172C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2215, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO FERNANDO OLIVEIRA DE REZENDE**, Motorista NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 101.941, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLAUDIO FERNANDO OLIVEIRA DE REZENDE	ITUMBIARA - GO	16/04/2024	CONDUZIR 3 PACIENTES PARA CONSULTA NO OTORRINO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RNH5G03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:38F1952E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2216, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO FERNANDO OLIVEIRA DE REZENDE**, Motorista NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 101.941, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLAUDIO FERNANDO OLIVEIRA DE REZENDE	CATALÃO - GO	17/04/2024	LEVAR PACIENTE PARA CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5EE30332

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2217, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO FERNANDO OLIVEIRA DE REZENDE**, Motorista NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 101.941, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLAUDIO FERNANDO OLIVEIRA DE REZENDE	URUTAÍ - GO	18/04/2024	LEVAR MECÂNICO PARA DAR SOCORRO NO KWID PLACA PRQ-1448. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C332D5BF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2218, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO FERNANDO OLIVEIRA DE REZENDE**, Motorista NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 101.941, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLAUDIO FERNANDO OLIVEIRA DE REZENDE	CATALÃO - GO	25/04/2024	LEVAR PACIENTE EM CATALÃO PARA PASSAR NA PERÍCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRJ-5479	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CB38B46C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2219, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½

(meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	08/04/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NO INSITUTO DO SONO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5C5F98BD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2220, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	10/04/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0AF706F4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2221, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	15/04/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NA CLINICA DO SONO EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:81C78378

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2222, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½

(meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CALDAS NOVAS - GO	16/04/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NA CLINICA CRM, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:809CFDDB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2223, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	24/04/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D410054D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2224, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	29/04/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NA NASR FAIAD, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3C055F35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO. 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Ipiranga de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **11.202.928/0001-75** , com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia 05/06/2024, às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,**tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, DO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, com recursos provenientes de emenda parlamentar federal, sob o nº de proposta 11202.928000/1230-11 e recursos do Tesouro Municipal**, nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n. **001/2024.**

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponível no site www.ipirangadegoias.go.gov.br e http://bll.org.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:BD2CF22D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7087/2024– FEMBOM DISPENSA Nº 373/2024

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 373/2024-FEMBOM, que tem como objeto a **"Aquisição de serviço de personalização através de envolvimento e plotter refletivo de viatura nas cores padrão Bombeiro Militar de Goiás".**

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS
F. R. MENDES- CMUNICAÇÃO VISUAL inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.442.316/0001-48 no valor de **R$4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais)**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8E854F70

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6463/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 348/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo de Bombeiros Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 348/2024-FEMBOM, que tem como objeto **"serviço/manutenção corretiva na viatura que será empregada nas atividades administrativas/vistorias na área de atuação da 13º CIBM/Iporá".**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
CENTRO AUTOMOTIVO LUBRIMAX EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.391.977/0001-87 no valor de **R$2.410,00** (dois mil quatrocentos e dez reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:159CCD98

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7370/2024– FMAS DISPENSA Nº 402/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 402/2024-FMAS, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS (AUTOMÓVEIS)**, visando atender público alvo crianças e adolescentes em situação de acolhimento no **SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE CASA LAR GERAÇÃO FAMÍLIA** deste município de Iporá-GO**"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de **R$398,00** (trezentos e noventa e oito reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CD445034

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: ITELMO BARBOSA ALONSO, brasileiro, portador da RG nº 4294332 DGPC/GO e CPF 008.017.961-48, DN 07/12/1981, residente e domiciliada na Rua das Begônias quadra 24, lote12, Residencial Nova Iporá
Objeto: contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para desempenhar a função de Facilitador (a) de Oficina de Convívio de lazer e cultura, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso III
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
Prazo de vigência: 10/04/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 494 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.
Data da assinatura: 10/12/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 10 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:686ECD41

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 435/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "prestação de serviço mecânico para o ônibus (COD-0251), para suprir as necessidades do fundo do Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C3DE1A19

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 434/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "aquisição de peça de reposição para o ônibus (COD-0251), para suprir as necessidades do fundo do Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F081FE22

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 433/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "aquisição de peça de reposição para o ônibus (COD-0251), para suprir as necessidades do fundo do Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EAE73DD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4594/2024 – FMS DISPENSA Nº 400/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 74, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 400/2024-FMS, que tem como objeto a **solicitação de compra de filtros e purificadores e demais componentes relacionados para atender aos PSF'S no fundo municipal de saúde**.

EMPRESAS HABILITADAS
54.065.238 GIOVANNA GIULIA DE CARVALHO AMOROSO CHERUBIN pessoa Jurídica devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.065.238/0001-24
KARINE ALVES DA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.323.364/0001-97

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
KARINE ALVES DA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.323.364/0001-97, no valor global de **R$ 5.214,50 (cinco mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DDDA37F5

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6806/2024– ADM DISPENSA Nº 395/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 395/2024-ADM, que tem como objeto a **"aquisição de peça de reposição para a Retroescavadeira (COD-0226), para atender a Secretaria de Agricultura".**

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$6.627,00 (seis mil seiscentos e vinte e sete reais)**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3C0709C9

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6818/2024– ADM DISPENSA Nº 396/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 390/2024-ADM, que tem como objeto a **"prestação de serviço elétrico para a Retroescavadeira (COD-0226) para atender a Secretaria de Agricultura".**

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C81CBA86

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7248/2024– ADM DISPENSA Nº 392/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 392/2024-ADM, que tem como objeto a **"aquisição de peça de reposição para a Retroescavadeira (COD-0226), para atender a Secretaria de Agricultura".**

EMPRESAS HABILITADAS
FABRICOR LETREIROS E URBANIZAÇÃO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.235.948/0001-05
ANUNCIAÇÃO DE MARIA PESSOA TEIXEIRA – SERVIÇOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.024.972/0001-45

EMPRESA VENCEDORAS
FABRICOR LETREIROS E URBANIZAÇÃO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.235.948/0001-05 no valor de **R$32.420,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais)**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DD7E6F1B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6573/2024– ADM DISPENSA Nº 345/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 345/2024-ADM, que tem como objeto a **"**aquisição de material para manutenção de bens imóveis, para suprir as necessidades da sec. de obras**".**

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS
ART GESSO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.903.488/0001-20 no valor de **R$ 3.313,00 (três mil trezentos e treze reais)**
JAQUELINE HONORATO BORGES inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.302.460/0001-00 no valor de **R$ 1.199,50 (mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A2577198

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7291/2024– ADM DISPENSA Nº 391/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 391/2024-ADM, que tem como objeto a **"**aquisição de material para realização de cerimônia cívica para inauguração da imagem da padroeira da cidade, para suprir as necessidades da Sec. de Administração**".**

EMPRESAS HABILITADAS
53.297.605 EDNAMARA MENDES DOS REIS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 53.297.605/0001-52
R E G INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.064.182/0001-98

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
R E G INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.064.182/0001-98 no valor de **R$ 4.247,00 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais)**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:38F0D917

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7094/2024– ADM DISPENSA Nº 394/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 394/2024-ADM, que tem como objeto a **"prestação de serviço de mão de obra, para manutenção do veículo saveiro (COD-0152) a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano".**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
DMP RADIADORES E TANQUES LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.811.113/0001-60 no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:28AF82A2

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para contratação de pessoa jurídica no fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 04 de junho de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A9577874

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6801/2024– ADM DISPENSA Nº 397/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 397/2024-ADM, que tem como objeto a **"Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria de Obras".**

EMPRESA DESCLASSIFICADA
ARCA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.603.698/0001-80
Motivo da desclassificação: Não apresentou a documentação exigida

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
NOVA CASA SILVA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.480.840/0001-15 no valor de **R$ 4.361,40** (quatro mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:794F4614

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6837/2024– ADM DISPENSA Nº 393/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 393/2024-ADM, que tem como objeto a **"prestação de serviço mecânico para o coletor de lixo (cod-0151), para atender a Secretaria de Limpeza Pública".**

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS
AUTO PEÇAS ELETRO DIESEL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.030.388/0001-02 no valor de **R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2F8FE615

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6840/2024– ADM DISPENSA Nº 389/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 389/2024-ADM, que tem como objeto a **"Aquisição de mobília para o departamento de engenharia".**

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS
SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.554.062/0001-48 no valor de **R$2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FA906305

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 432/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "aquisição de curso de capacitação e profissionalização na área de TOPOGRAFIA para que seja integralizado nos trabalhos de execução em obras e mapeamentos executados pela Administração Pública.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:05F53123

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 431/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "aquisição de peça de reposição para reposição da oficina (COD-0152), para suprir as necessidades da Sec. de Obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8206F3A7

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 430/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "prestação de serviço mecânico para saveiro (COD-0152), para suprir as necessidades do SMTU.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:ED1A4EEA

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 429/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "aquisição de peça de reposição veicular para saveiro (COD-0152), para suprir as necessidades do SMTU.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7ED84EC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 330/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 330/2024
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de maio de 2024 até o às 08h00min do dia 22 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO - VOLKSWAGEM MAN 06 CILINDROS 26281, PLACA: ONY-8492, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 17 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:53C640D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 331/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 331/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de maio de 2024 até o às 08h00min do dia 22 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO - CARGO 1719 FORD CUMMINS-SERIE B 04 CILINDROS, ANO: 2013, PLACA: ONR-8326, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 17 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:A8EF8661

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 332/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 332/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de maio de 2024 até o às 08h00min do dia 22 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO - CARGO 2422 FORD CUMMINS-SERIE C 210/220/330 CV, ANO: 2007/2008, PLACA: IOM-2711, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 17 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:65A099E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 333/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 333/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 17 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 22 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – CARGO 2422 FORD CUMMINS-SERIE C 210/220/330 CV, ANO: 2007/2008, PLACA: IOM-2711, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 17 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:FBF5515D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 1580/2024
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará a CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, para construção de calçadas e meio-fio nas ruas e avenidas de Itaguaru – GO, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. **Data final de recebimento propostas:** Às 08:00h do dia 06/06/2024. **Data de abertura sessão pública / propostas:** Às 08:01h do dia 06/06/2024. **Data de início dos lances:** Às 09:01h do dia 06/06/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 17/05/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru/GO, 17 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:A3EA2F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 334/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 334/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 17 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 22 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

AUTOMOTOR – 16.210 VOLKSWAGEN CUMMINS-SERIE B 04 CILINDROS, ANO: 1989, PLACA: GVK-8675, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 17 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:5917AA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 335/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 335/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 17 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 22 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – VOLKSWAGEM MAN 06 CILINDROS 26281, PLACA: ONY-8492, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 17 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:F8B4BF72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2024

PORTARIA Nº 414/2024 LAGOA SANTA, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **AMANDA PEREIRA SOUKEFF**, inscrita com o **CPF Nº 036.333.471-86**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de prestar serviço de interesse desta secretaria para fazer retirada de camisetas para a campanha Maio Laranja para CRAS, SCFV e Conselho Tutelar. **No dia 26 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:198C4C3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2024

PORTARIA Nº 415/2024 LAGOA SANTA, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 800,30 (oitocentos reais e trinta centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica, **no período de 08 a 09 de maio de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 150,30).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BD8AC7DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2024

PORTARIA Nº 416/2024 LAGOA SANTA, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **EDIL CARLOS DE ARAUJO**, inscrito com o **CPF Nº 583.396.551-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **JALES-SP,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica, **no dia 07 de maio de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2C422A3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2024

PORTARIA Nº 417/2024 LAGOA SANTA, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** para empreender viagem às cidades de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** no **dia 07 de maio de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 80,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BA7ED6E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2024

PORTARIA Nº 418/2024 LAGOA SANTA, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para empreender viagem às cidades de **CASSILÂNDIA-MS e RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos dias 06 e 07 de maio de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 240,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FFD09310

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2024

PORTARIA Nº 419/2024 LAGOA SANTA, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 06 de maio de 2024**, a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E4FA4426

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2024

PORTARIA Nº 420/2024 LAGOA SANTA, 13 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de participar da reunião CIR Sudoeste I (Diretoria

Macrorregional Sudoeste) organizada pela SES – Secretaria de Estado de Saúde. **No dia 07 de maio de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **3º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (24.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D1352CAE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2024

PORTARIA Nº 421/2024 LAGOA SANTA, 13 DE MAIO DE 2024.

"dispõe Sobre Concessão de Diária e Dá Outras Providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 798,50 (setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 06 a 07 de maio de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 248,50);
1.2.4 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (13.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B09BA7A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2024

PORTARIA Nº 422/2024 LAGOA SANTA, 13 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem às cidades de **JALES-SP e CASSILÂNDIA-MS,** a fim conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos dias 06 e 08 de maio de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (13.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7FFADB24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2024

PORTARIA Nº 423/2024 LAGOA SANTA, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 786,51 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO, no período de 06 a 07 de maio de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.4 – Combustível RCN6E74: 01 unidade (R$ 336,51).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:351689CE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2024

PORTARIA Nº 424/2024 LAGOA SANTA, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 1.378,80 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 09 a 11 de maio de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 498,80);
1.2.4 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 280,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8E4CFCE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 425/2024

PORTARIA Nº. 425/2024 LAGOA SANTA GO, 14 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07,** no valor **R$ 30,00 (trinta reais)** referente à despesa com veículo prt5449 na viagem feita a cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 424/2024, realizada no período de 09 a 11 de maio de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 6º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65363BB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2024

PORTARIA Nº 426/2024 LAGOA SANTA, 16 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 360,00 (trezentos sessenta reais)** para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS, JALES-SP, PARANAÍBA-MS, CASSILÂNDIA-MS, PARANAÍBA-MS e PARANAÍBA-MS,** nos **dias 09, 10, 11, 13 e 14 de maio de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 360,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:86AFA92A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2024

PORTARIA Nº 427/2024 LAGOA SANTA, 16 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** no **dia 13 de maio de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00)**.**
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:337F0109

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2024

PORTARIA Nº 428/2024 LAGOA SANTA, 16 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** para empreender viagem às cidades de **SANTA HELENA GOIÁS-GO, PARANAÍBA-MS, RIO VERDE-GO E QUIRINÓPOLIS-GO,** nos **dias 10, 11, 13, e 15 de maio de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 06 unidade (R$ 360,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:22392F47

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2024

PORTARIA Nº 429/2024 LAGOA SANTA, 16 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem às cidades de **CARNEIRINHO-MG e TRÊS LAGOAS-MS,** nos **dias 08 e 09 de maio de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7205D9CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 430/2024

PORTARIA Nº. 430/2024 LAGOA SANTA GO, 16 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** referente à despesa com combustível no veículo SCD7J47 na viagem feita a cidade de **TRÊS LAGOAS-MS**, conforme Portaria de Viagem nº 429/2024, realizada no dia 09 de maio de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 6º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**
II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:71CC4393

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2024

PORTARIA Nº 431/2024 LAGOA SANTA, 16 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**no valor **R$ 817,00 (oitocentos e dezessete reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** no **período de 10 a 11 de maio de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 267,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3E5B98E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2024

PORTARIA Nº 432/2024 LAGOA SANTA, 16 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CAÇU-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 03 de maio de 2024**, a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3A1227FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2024

PORTARIA Nº 433/2024 LAGOA SANTA, 16 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 892,76 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 09 a 10 de maio de 2024**, a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidade (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.4 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 342,76).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E7AF369E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2024

PORTARIA Nº 434/2024 LAGOA SANTA, 16 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 12 a 13 de maio de 2024**, a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidade (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2BDB2438

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 435/2024

PORTARIA N° 435/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1312 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:
I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar da de reuniões para tratar de assuntos de interesse do município na a fim de participar de várias reuniões de

interesse do município, sendo, na Superintendência dos Correios, Superintendência Regional do INCRA, Amesgo, ALEGO – Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, FGM – Superintendência Executiva da Federação Goiana de Municípios. **No período de 13 a 15 de maio de 2024,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1312/2024** de **1º de Abril de 2024:**
1.2.1 – Sem pernoite: 01 unidade (R$ 500,00);
1.2.2 – Com pernoite: 02 unidades (R$ 1.600,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:008270B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 436/2024

PORTARIA N° 436/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:
I- Conceder diárias à **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS, inscrito com o CPF nº 016.873.331-57**, valor **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar da de reuniões para tratar de assuntos de interesse do município na a fim de participar de várias reuniões de interesse do município, sendo, na Superintendência dos Correios, Superintendência Regional do INCRA, Amesgo, ALEGO – Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, FGM – Superintendência Executiva da Federação Goiana de Municípios. **No período de 13 a 15 de maio de 2024,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **1º de Abril de 2024:**
1.2.1 – Alimentação: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:14A8E526

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437/2024

PORTARIA Nº. 437/2024 LAGOA SANTA GO, 16 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS** inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57,** no valor **R$ 325,23 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)** referente à despesa com combustível do veículo RCI6E52 na viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 436/2024, realizada no período de 13 a 15 de maio de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D2B5F582

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2024

PORTARIA Nº 438/2024 LAGOA SANTA, 16 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 861,73 (oitocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 28 a 29 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 211,73).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CBD0E405

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2024

PORTARIA Nº 439/2024 LAGOA SANTA, 16 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** no **dia 14 de maio de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CC1AA063

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2024

PORTARIA Nº 440/2024 LAGOA SANTA, 16 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** no **dia 13 de maio de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CC7DA395

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2024

PORTARIA Nº 441/2024 LAGOA SANTA, 16 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **ISMARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrito com o **CPF Nº 298.463.401-25**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS,** no **dia 14 de maio de 2024,** a fim de acompanhar pacientes em estado de emergência, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C1D748C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 442/2024

PORTARIA N° 442/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:
I- Conceder diárias à **CÉLIA MARIA MORAES, inscrita com o CPF nº 331.727.301-15**, valor **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar da de reuniões para tratar de assuntos de interesse do município na a fim de participar de várias reuniões de interesse do município, sendo, na Superintendência dos Correios, Superintendência Regional do INCRA, Amesgo, ALEGO – Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, FGM – Superintendência Executiva da Federação Goiana de Municípios. **No período de 13 a 15 de maio de 2024, a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **1º de Abril de 2024:**
1.2.1 – Alimentação: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.05.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:18780A30

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 554

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **HOTEL KIOKI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.587.120/0001-16**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, N° s/n, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de esporte;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para A contratação do serviços com hospedagem e alimentação, para atender os árbitros e equipe técnica da copa thermas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **16** dias do mês de **Maio** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:14B7EF4A

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 433

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **DIONISIO C. FERREIRA ACQUABELLA FILTROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.206.148/0001-80**, estabelecida na **AV CIRCULAR COM A 2 RADIAL**, nº 81, SETOR PEDRO LUDOVICO, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de bebedouro destinado a manutenção do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **14** dias do mês de **maio** do ano de **2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8F26C756

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 521

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ALEXANDRA MENDES CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº **338.927.538-06**, estabelecida na **CHACARA SALRO**, Nº s/n, Zona Rural, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz com a agricultura familiar na cidade de Cassilândia;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de alimentos destinados a merenda escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **maio** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B5CF955F

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 541

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CELENIR SOUZA DA SILVA****, com o CNPJ n° **08.959.928/0001-00** estabelecida na R SEBASTIAO LEAL, Centro, Nº 459, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do da secretaria de turismo;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de toner e recarga para manutenção da secretaria de turismo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **maio** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9D101ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO ELOHIN - NATASHA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – A empresa A empresa **ELOHIN CENTRO DE REABILITAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.725.655/0001-62, com sede na Rua Vicinal 3, s/n, QD: M38 LT: 38D, Chácaras Vargem Bonita II, Cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **ALLECK DE FREITAS LEMES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 708.647.061-97, é um empresa prestadora de serviços de saúde, em especial na área de Reabilitação, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de agente de serviços de saúde;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada em atendimento psicossocial, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população deste município.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de atendimento psicossocial, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **maio** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E09A69DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ELOHIN NATASHA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 611/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ELOHIN CENTRO DE REABILITAÇÃO CNPJ sob o nº 39.725.655/0001-62	FMS N°: 034/2024	R$ 14.400,00

Assinatura do contrato: 17/05/2024
Vigência dos Contratos: 17/05/2024 à 31/12/2024
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Alleck de Freitas Lemes – CONTRATADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8CBEEC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 533

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HOSPITAL DE CLINICAS SAO LUCAS S/S LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.583.788/0001-02**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, N° 535, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária em benefício de Vanda Aparecida dos Reis;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exame, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **maio** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:770253EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 545

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa ***JP FORMIGA SERVICOS MEDICOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.578.427/0001-13****, estabelecida na* ***AV PREFEITO ELIAS MIGUEL SALOMAO****, N° S/N, SETOR CENTRAL, na cidade de PARANAIGUARA, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com consulta médicas especializada em psiquiatria para atendimento da população do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7077603D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 544

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***C.A. HOSPITALAR LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***26.457.348/0001-04****, estabelecida na* ***AV BARAO DO RIO BRANCO****, nº S/N,* ***JARDIM LUZ****, na cidade de Aparecida De Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do fundo de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de água autoclave para manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2741AE0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24X7 com objetivo de Fortalecer a segurança das vias públicas do Município de Montes Claros - GO por meio da implantação o sistema de videomonitoramento urbano atendendo ao Convênio 907039/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia..
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 04 de junho de 2024, às 15h00min (quinze horas), na portal www.licitanet.com.br
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Eletrônico nº. 29/2024, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511 Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br e www.licitanet.com.br

Montes Claros de Goiás, 16 de maio de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DE211112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto futura e eventual aquisição de um veiculo tipo Pick up, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital. **O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que haverá

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 05/06/2024 às 09:00 (nove horas).
O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 05 de junho de 2024, às 09h00min (nove horas), **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O Pregão será realizado na plataforma www.licitanet.com.br. Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão eletrônico no site www.licitanet.com.br ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 16 de maio de 2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:75C8811F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 017.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - **SRP N.º 017/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 5522/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **06 de Junho de 2024, às 9:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de equipamentos de informática**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 16 de Maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:25F7806F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
CONCORRÊNCIA 002.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6546/2024

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **05 de junho de 2024, às 09:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **menor preço global por lote**, tendo por objeto a contratação de empresa para a construção de quadras poliesportivas, quadras de areia, banheiros e quiosques, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 16 de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ACBFFB0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 515/2024

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h30min o dia 17 de Maio de 2024 até as 08h30min do dia 22 de Maio de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com locação de um (01) veículo caminhonete S10, A Diesel 4x4, sem motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Serviços e Obras do Municipal de Montividiu do Norte-GO, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 16 de maio de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA -
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:F0D205B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº189/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 21 de maio, visando aquisição de materiais hidráulicos destinados a atender as demandas da Estação de Abastecimento de Água. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C3667755

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 694/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMS, pretende

realizar a **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORRO DE GESSO EM DIVERSAS OBRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO, ESTADO DE GOIÁS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DE SEUS ANEXOS, DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E LEGISLAÇÕES VIGENTES,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/05/2024. às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:93A3FE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 688/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMS, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHEIRO ELÉTRICO, VISANDO A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA MUDANÇA DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAZÁRIO, EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/05/2024. às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C5C40443

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 81/2024

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 81/2024

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 16/05/2024 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 81/2024, PROCESSO Nº 610/2024, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **GAMMAX TECNOLOGIA LTDA**, com **CNPJ 03.163.082/0001-83**, cujo objetivo consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BLINDAGEM DA SALA DE RAIO-X A SER ALOCADO NO HOSPITAL MUNICIPAL, NESTE MUNICIPIO, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NAZARIO.

Nazário, 16 de maio de 2024

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3B2828C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 80/2024

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 80/2024

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 16/05/2024 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 80/2024, PROCESSO Nº 673/2024, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do TCMED ASSESSORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, com **CNPJ 40.506.835/0001-32**,, cujo objetivo consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na elaboração de projetos arquitetônicos para construção de UBS tipo i, a ser construída no distrito de Claudinapolis, neste município, em manutenção das atividades da secretaria de saúde do município de Nazário.

Nazário, 16 de maio de 2024

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2834BA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 693/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMS, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORRO DE GESSO EM DIVERSAS OBRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO, ESTADO DE GOIÁS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DE SEUS ANEXOS, DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT**

(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E LEGISLAÇÕES VIGENTES, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/05/2024. às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:57536209

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 030/2022, visando a continuidade da contratação de empresa para locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel) nos departamentos e secretarias vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Nerópolis, conforme o objeto delimitado no contrato primitivo, que prorroga a vigência do referido contrato até a data 31/12/2024, no valor total de R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais), que será pago em 05 (cinco) parcelas de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) mensal.

CONTRATADO: QUALI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.439.061/0001-27

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 24.121.284/0001-32

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis – Go, 16 de Maio de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BC649A80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 171

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 171

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 171/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 4791/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para o veículo Mercedes Sprinter 415, placa RBP-2D22 lotado na secretaria municipal de saúde.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa AUTOMECANICA SILVA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ 04.630.637/0001-12, no montante de R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 17/05/2024 até 21/05/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 16 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:2EB25DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2024

Dispensa nº 169/2024. Processo Administrativo nº 3739/2024.
O Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, IV "a" da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para realizar a revisão de garantia dos veículos placas SCI-2I15, SCI-2F85, SCI-2H15, SCD-6J16, SCI-3A25, SCI-2H95, SCD-6J86, SCI-2J85, SCI-3A75, SCD-6H86 da frota do transporte escolar

CONTRATADO: SHOPBUS LTDA.
CNPJ: 04.979.073/0001-28
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 34.770,00 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 16 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:150DB843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 164/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 4499/2024, Menor Preço por Lote, tendo como responsável pela solicitação e contratação da Sra. Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu, atual Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em sistema de prevenção e combate a incêndio, com o objetivo de concluir tal sistema na Escola Jaime Máximo da Costa, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações do termo de referência e demais anexos.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa RONAN RODRIGUES SOARES, inscrita no CNPJ: 22.995.472/0001-64, no montante de R$ 54.078,00 (cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 16/05/2024 até 20/05/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 16 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:12F70492

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3431/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do Chevrolet Spin placa RBM-7D45, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CENTER CAR ESCAPAMENTOS LTDA.
VALOR R$ 16.765,00 (Dezesseis mil setecentos e sessenta e cinco reais).

NOVO BRASIL-GO, 16 de maio de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:4754687E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FUMPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 10/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1363/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 114/2024 E PARECER JURÍDICO N. 221/2024 - AJL**; **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA -** E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **PLAY MOVEL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 01 (UMA) LINHA E 01 (UM) CHIP COM ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, (SMP), LIGAÇÕES NACIONAIS ILIMITADAS (MÓVEL-MÓVEL; MÓVEL-FIXO; MÓVEL-MÓVEL PARA OUTRAS OPERADORAS), ROAMING NACIONAL E ACESSO À CAIXA POSTAL, PACOTE DE INTERNET PARA SMARTPHONE DE NO MÍNIMO 2GB MENSAIS, VELOCIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 4G (OU SUPERIOR), A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA POR 10 (DEZ) MESES, NAS MODALIDADES ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39;

45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA, SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PLAY MOVEL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A6E33ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 112/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 112/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA DJE – INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATVO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de/do outro lado, a EMPRESA **DJE – INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.532.660/0001-98, com endereço/situada na Rua SCS – QD 01 – BLOCO M – Ed. Gilberto Salomão – Sala 1210 – Brasília / DF, - Cep.: 70.305-900, neste ato representada por/pelo seu proprietário/titular o Sr. **JOÃO BOSCO DE SOUZA BASTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 1.163.759 – 2ª Via – SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 610.845.901-82, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4796/2020** e **Dispensa de Licitação n.189/2021,** parecer jurídico 271/2021 AJL - com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência, é firmado com fundamento no art. 57, inciso II, art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATADO, no qual ajustaram à prestação de recortes judiciais.
CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato n. 112/2021, até 24/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão do presente aditivo, o valor total da despesa a título da emissão da Nota de Empenho, em face do período de que trata a cláusula anterior, fica fixada na quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – Fica fixado em R$ 100,00 (cem reais) o valor das parcelas mensais, que deverão serem pagas nas mesmas condições do instrumento contratual primitivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 13 de maio de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO

Secretário de Administração Geral e Planejamento
Contratante/Gestor do Contrato

DJE – Informações e Serviços de Apoio Administratvo LTDA
JOÃO BOSCO SOUSA BASTOS

Contratada

Testemunhas:

1) .....
CPF.....

2) .....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:402FCCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 189/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 189/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1649/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 133/2024 E PARECER JURÍDICO N. 260/2024,** COM FUNDAMENTO NA LEI N. 14.133/2021 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2024**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **HOTEL ÁGUA VIRADA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAR (HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ) OS COMPONENTES DA ESCOLA E CORPORAÇÃO MUSICAL 13 DE MAIO DA CIDADE DE CORUMBÁ DE GOIÁS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **HOTEL ÁGUA VIRADA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:84E26BA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **825.546.171-04**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 018/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 04/2024.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/05/2024 e 31/05/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:0536A1FC

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **NAYARA MARIANO DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.679.731-85**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 021/2024. Mês 04/2024 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/05/2024 e 31/05/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:1823B2C0

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JAQUELINE DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **024.536.001-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 020/2024. Mês 04/2024 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/05/2024 a 31/05/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:185DF780

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **RAQUEL ROSA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 013.007.851-44. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 019/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 04/2024.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/05/2024 a 31/05/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:60ED0853

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CLEA FERREIRA VAZ**, inscrita no CPF/MF sob nº **561.002.561-34**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 016/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 04/2024.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/05/2024 a 31/05/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:46965DAD

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GLEISCY KELLY SIQUEIRA BORGES**, inscrita no CPF/MF sob nº **014.921.511-81**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 015/2024. Mês 04/2024 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/05/2024 a 31/05/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária:

2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0332.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:58E185F7

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GISELLE GOMES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **051.707.271-86**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 022/2024. Mês 04/2024 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/05/2024 a 31/05/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D116B024

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JHAYCE KELLY LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº **058.825.261-16**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 025/2024. Mês 04/2024 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/05/2024 a 31/05/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:62A9ACF3

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PEDRO ROCHA SANTOS NETO**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.461.271-02**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 023/2024. Mês 04/2024 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:9AB7EEED

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **FERNANDA DE BARROS MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob nº **031.055.331-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 017/2024. Mês 04/2024 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/05/2024 a 31/05/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:207E90EF

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **KENIA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **945.163.751-68**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 030/2024. Mês 04/2024 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/05/2024 a 31/05/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F9315656

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SABRINA LORRAINY MESSIAS NEVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 022.959.681-94. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 026/2024. Mês 04/2024 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/05/2024 a 31/05/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta***

e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:81FAB89D

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ANA ADELINA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.672.041-22**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 029/2024. Mês 04/2024 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/05/2024 a 31/05/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B8359CEC

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **EDINALVA COSTA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **994.336.301-06**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 024/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 04/2024.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/05/2024 a 31/05/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0332.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C1FAC2C7

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ: 01.178.573/0001-72;
Fornecedores/Prestação de Serviço:

* 50.665.210 FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO, CNPJ: 50.665.210/0001-07;
* J.G.M. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 21.440.180/0001-00;
* MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 45.702.540/0001-55;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Aquisição de itens de cama, mesa e banho, para aternder a demanda da "Secretaria Municipal de Educação" no exercício de 2024, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata.

Período: 19 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Valor Total: R$ 19.567,20 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentárianº. 2024.0473.001.33903000.20.1201.12.361.2072 - Fonte: 101.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 19 de Abril de 2024.

JACI ALVES ASSUNÇÃO PAGOTO
- Secretária Municipal de Educação -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:77EC79E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 532

LEI 532/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOÍAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município de Perolândia a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser realizada anualmente na semana que englobe o dia 25 de julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar".
Art. 2º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.
Art. 3º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:
Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização, atuantes no munícipio;
Promover Políticas Públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no munícipio;
Aumentar a visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras solidárias, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do município;
Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programa de capacitação;
Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;
Criar espaços de debate, para os agricultores sobre questões locais relacionadas com a agricultura familiar e se desenvolvimento, tendo como sugestão desenvolver seminários e palestras no evento que acontece no interior do município, onde abrange um grande número de agricultores, tornando-se um espaço de discussão com o intuito de

aproximar os agricultores para dividir experiencias e perspectivas do meio da agricultura, visando o fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 4º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Perolândia Goiás.
Parágrafo único - A "Semana da Agricultura Familiar" poderá ser organizada pela Secretaria Municipal da Agricultura e com parceria das secretarias que tenham afinidades com a questão, bem como, a Emater/GO, sindicatos, cooperativas, associações, Câmara dos Vereadores, sociedade civil e demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Perolândia – GO, aos 16 de maio de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:5E826E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
534

LEI Nº534/2024
Perolândia, 16 de maio de 2024.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2025, compreendendo orientações para:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.
Art. 2º. A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.
Art. 3º. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº. 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00, ficando desde já autorizadas as suplementações previstas nesta Lei, somente até o montante da despesa fixada para o exercício de 2025.
Art. 4º. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2024, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2025 conforme art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 5º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:
I - Planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 31 de julho de 2024, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2022/2025.
II - Proposta orçamentária até 31 de julho de 2024, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025.
III - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Unidades Orçamentárias do Município, constam de Anexos integrantes nesta lei para o exercício de 2025, as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
§ 2º. O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.
Art. 7º. Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 6º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2025 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:
I - Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;
II - Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate à violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;
III - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento das unidades de atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no serviço de urgência e emergência municipal.
IV - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;
V - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;
VI - Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental.
VII - Turismo e Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;
VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco

pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;
IX - Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.
§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3º. Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
Art. 9º. A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei 4.320/64 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 10. A Lei Orçamentária de 2025 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
III - às ações de alimentação escolar;
IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
V - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;
VII - às despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2025 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, da transparência e da sustentabilidade, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
IV - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.
Parágrafo Único. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
I - A ampla publicidade das audiências de que trata este parágrafo é assegurada pela divulgação nos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, inclusive com publicação, na página principal do sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura.
II - Na impossibilidade de realização de audiências públicas, devido a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, definidas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais Normativas Estaduais, a transparência e a ampla participação social, voltadas à elaboração da Lei Orçamentária, serão asseguradas por meio eletrônico.
Art. 12. Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até julho de 2024.
Art. 13. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:
I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais;
II - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo Único, da citada Lei Complementar.
Art. 14. As Unidades Orçamentárias constantes na estrutura administrativa do Município deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Dados ou através de outra via oficial de comunicação, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.
Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;
II - ações de caráter sigiloso, exceto quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como precondição o sigilo;
III - clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
IV - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica ou se o agente público ou empregado se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

V - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público da ativa, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente público se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente de até 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º. Integram os referidos Anexos, entre outros:

I - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampararam a fixação das metas;

II - a evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.

§ 2º. Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.

§ 3º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 4º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 18. A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2025 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 20. O Poder Executivo incluirá na Proposta Orçamentária de 2025 dotação própria para quitação da parcela referente ao exercício, observando em especial o que determina o art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. As informações previstas no caput dos artigos 19 e 20 serão baseadas nos precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2024, conforme § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, bem como das requisições de pequeno valor expedidas no ano de 2024, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 97 do ADCT, observará, no exercício de 2025, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e/ou o disposto no §º1 inciso II do próprio art. 97 e a relação dos Precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Parágrafo Único. Na atualização monetária dos precatórios tributários, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários.

Art. 22. Para cumprimento do disposto nos artigos 19 e 20 desta Lei, a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Unidade Orçamentária responsável pelo controle financeiro, até 20 de julho do corrente exercício, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;

V- data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - identificação da Vara ou Comarca de origem; e

X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

SEÇÃO III
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO E CONSÓRCIOS

Art. 23. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá obrigatoriamente apresentar declaração de utilidade pública, declaração de regular funcionamento, comprovação de habilidade técnica, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:

I - específica autorização legislativa;

II - previsão de recursos orçamentários;

III - prestação de contas pela entidade beneficiada; e

IV - situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, e crédito orçamentário próprio.

Parágrafo Único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 25. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadrem no art. 23, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 26. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltado para a educação especial ou educação básica;

II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e seja signatária de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 1998;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinarem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.

IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;
VI - colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, com base na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;
VII - voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.
Art. 27. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 28. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:
I - publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;
IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e
V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada.
§ 1º. A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.
§ 2º. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores.
Art. 29. A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA SUA EXECUÇÃO

Art. 30. As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.
Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais de naturezas especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, e metas.
§ 1°. Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320 de 1964.
§ 2°. Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito adicional suplementar, conforme previsto no art. 41, I da Lei Federal nº 4.320, os destinados a reforço de dotação orçamentária existente.
§ 3°. Os créditos adicionais aprovados pelo Legislativo, serão abertos através de Decreto Executivo, posterior à sanção e publicação da respectiva lei.
§ 4°. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2025, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.
§ 5°. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2025 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e
III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e/ou decretos, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2024 por fonte de recursos.
§ 6°. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.
Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.
Art. 33. O Poder Executivo poderá, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, desde que haja prévia autorização Legislativa.
Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 35. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.
Art. 36. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei complementar nº 101, de 2000, as despesas:
I - relativas às obrigações constitucionais e legais
II - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e
III - despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

SEÇÃO VI
EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 37. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.
Art. 38. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:
I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;
II- indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) despesas com saúde, educação e assistência social.
IV - serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.
Art. 39. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.
Art. 40. Por meio da Área de Planejamento e/ou de Gestão Financeira, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela Comissão permanente responsável pela análise, se houver, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.
Art. 42. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.
Art. 43. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observadas os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.
Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2024, projetada para o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.
Art. 46. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II - for observado o limite previsto em lei.
Art. 47. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário, nos termos do inciso V do referido artigo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Unidade Orçamentária e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.
Art. 48. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:
I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais.
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas e concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2025 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº101, de 2000.
§ 1°. O Anexo a que se refere o caput especificará o fundamento legal e discriminará os limites orçamentários autorizados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº101, de 2000:
I - com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e
II - com as respectivas especificações, relativos a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.
§ 2º. O Anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, e será acompanhado dos valores relativos à despesa atualizada, bem como das demais especificações necessárias à verificação do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 50. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
Art. 51. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 53. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2025:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2°. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, proporcionalmente mediante decreto que irá dispor da forma, nos 30 (trinta) dias subsequentes.
Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Defesa do Interesse Público.
Art. 57. O Poder Executivo, por intermédio do Órgão de Controle Interno do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Art. 58. As Unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, por ato exclusivo do chefe do Poder Executivo, poderão ordenar o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.
§ 1º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2º. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.
Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 60. Considera-se despesa irrelevante para fins o disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, conforme o caso, os limites estabelecido no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Art. 61. São partes integrantes desta lei todos anexos, e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.
Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perolândia-Go, 16 de maio 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:5418514A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 535

Lei 535/2024 De 16 de maio 2024.

"Concede revisão geral na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos Servidores Públicos (ativos e inativos) do Poder Executivo Municipal, subsídios de agentes políticos do executivo, conselheiros tutelares de Perolândia e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. l° - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos (ativos e inativos) do Poder Executivo Municipal, subsídios de agentes políticos do executivo, conselheiros tutelares, com o escopo de recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de **3,40% (três virgula quarenta porcento),** acumulado no intervalo de tempo compreendido entre abril/2023 a março/2024, de acordo com o índice Nacional de preços ao consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo Único. A revisão geral constante do caput deste artigo abrange todos os servidores públicos, titulares de emprego de natureza efetiva, temporários, comissionados, bem como pensionistas.

Art. 2º - Ficam excluídos do índice de revisão geral anual, os servidores que receberem o valor do salário-mínimo.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 01 de maio do ano de 2024 para os servidores ativos e inativos do poder executivo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:2CE27A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 536

Lei 536/2024 De 16 de maio 2024.

"Concede revisão geral na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos Servidores Públicos (ativos e inativos) do Poder Legislativo Municipal, subsídios de agentes políticos do legislativo."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. l° - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos (ativos e inativos) do Poder Legislativo Municipal, subsídios de agentes políticos do Legislativo, com o escopo de recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de **3,40% (três virgula quarenta porcento),** acumulado no intervalo de tempo compreendido entre abril/2023 a março/2024, de acordo com o índice Nacional de preços ao consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo Único. A revisão geral constante do caput deste artigo abrange todos os agentes políticos, servidores públicos, titulares de emprego de natureza efetiva, temporários, comissionados, bem como pensionistas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Ficam excluídos do índice de revisão geral anual, os servidores que perceber salário-mínimo.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 01 de maio do ano de 2024 para os agentes políticos, os servidores ativos e inativos do poder Legislativo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:A9536E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4348/2024

Contratada: AMBIENTALIZ CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d' água para os prédios da Secretaria de Saúde.

Assinatura: 16/05/2024

Vigência: 12 (Doze) meses.

Valor Global: R$ 6.160,00 (Seis Mil, Cento e Sessenta Reais).

Dotação Orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 16/05/2024

Perolândia, Estado de Goiás, aos 16 de Maio de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Sec. de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D8E437A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 535/2024 PILAR DE GOIÁS, 14 DE MAIO DE 2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia**14/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9BFF5ACF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 536/2024 PILAR DE GOIÁS, 14 DE MAIO DE 2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito,

devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **14/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:11D7D886

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 537/2024 PILAR DE GOIÁS, 14 DE MAIO DE 2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **14/05/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze e dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:7BD6DEB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 538/2024 PILAR DE GOIÁS, 14 DE MAIO DE 2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **14/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (17/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:61DE5FE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 539/2024 PILAR DE GOIAS, 14 DE MAIO DE 2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **14/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6FE4BE33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 540/2024 PILAR DE GOIÁS, 14 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **EUZELIANY APARECIDA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 016.970.241-30, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função superintendente de controle e avaliação 1, que fez uma viagem para uma capacitação referente ao ponto eletrônico do posto de saúde, em Goiânia/GO no dia **14/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Nu Pagamentos Ag. 0001 C/C 45978268-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **quatorze e seis dias do mês de maio dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:048192DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 541/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE MAIO DE 2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **15/05/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quize dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (15/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:3D44B908

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 5428/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE MAIO DE 2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **15/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$640,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (15/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:57FEB475

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 543/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE MAIO DE 2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da

Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **15/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (15/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9F1FDB49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 544/2024 PILAR DE GIÁS, 15 DE MAIO DE 2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **15/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR 5E GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (13/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:5291D003

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 545/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE MAIO DE 2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no dia **15/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (15/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8F007DD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, (SOM COMPLETO COM MESA BERING E MICROFONE SEM FIO), PARA ATENDER A FESTIVIDADE DO DIA DAS MÃES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

AVISO DE DISPENSA nº 3141/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de equipamentos de som, (som completo com mesa Bering e microfone sem fio), para atender a festividade do dia das Mães, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social".** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/05/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 16 de maio de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:C9B6B260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, (SOM COMPLETO COM MESA BERING E MICROFONE SEM FIO), PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SOCIAL PROJETO SCFV, 04 VEZES DURANTE O MÊS DE MAIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETA

AVISO DE DISPENSA nº 3140/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de equipamentos de som, (som completo com mesa Bering e microfone sem fio), para a realização do evento social projeto SCFV, 04 vezes durante o mês de maio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social".** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/05/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 16 de maio de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:A6CB5F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE REPAROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 2754/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar "**Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender a demanda de reparos da Secretaria de Educação do Município de Piranhas-Go**" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/05/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 16 de maio de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:40BFE71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE REPAROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 2756/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar "**Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender a demanda de reparos da Secretaria de Educação do Município de Piranhas-Go**" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/05/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 16 de maio de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:3A5358CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EVENTUAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO".

AVISO DE DISPENSA nº 2965/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a

administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de jogos de mesas, para atender as demandas eventuais dos órgãos da Administração Municipal do Município de Piranhas-GO".** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/05/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 16 de maio de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:6DD6217B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Processo Adm.: Nº 5485/2024

Objeto:TRATA SE DE AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL DESTE MUNICÍPIO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 937.000,00(novecentos e trinta e sete mil reais):**BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA**(02212918000120) com os lotes: 1 no valor total de R$ 937.000,00 (novecentos e trinta e sete mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), terça-feira, 14 de maio de 2024

MEIRIAN SOARES FREITAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:5D5E4864

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 42/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 42/2024.
Processo Administrativo nº 1281/2024.
OBJETO: Aquisição de carimbos autoentintados.
CONTRATADO: Gráfica Piracanjuba LTDA
CNPJ: 02.452.787/0001-58
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 410,02(quatrocentos e dez reais e dois centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 17 de maio de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:494A8A50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 45/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 45/2024.
Processo Administrativo nº 1457/2024.
OBJETO: Aquisição de uniformes.
CONTRATADO: Andreia Campos Barbosa
CNPJ: 20.807.416/0001-23
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 5.720,42(cinco mil setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 17 de maio de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:457A10E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 44/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO
Dispensa nº 44/2024.
Processo Administrativo nº 834/2024.
OBJETO: Fornecimento e instalação de portas para substituição na unidade básica de saúde.
CONTRATADO: Tiago Braz de Oliveira
CNPJ: 36.411.142/0001-99
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 7.020,00(sete mil e vinte reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 17 de maio de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5FD60C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 57/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 57/2024.
Processo Administrativo nº 1538/2024.
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria administrativa junto ao departamento de arrecadação com execução da atualização do valor da terra nua- VTN2024.
CONTRATADO: Contservs Gestão Contabil e Empresarial LTDA
CNPJ: 05.253.287/0001-85
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Adminstração
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 17 de maio de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:460140F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, através de sua pregoeira, torna público que realizará através do Portal de Compras BLL (https://bll.org.br/), o Pregão Eletrônico nº 001/2024 –SRP, tipo menor preço por item, às 8 horas do dia 03 de junho de 2024, para AQUISIÇÃO DE dois veículos tipo sedan, face a emenda parlamentar federal processo nº 202281000306, tudo de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº. 14133/2021, conforme edital e seus anexos. Informações na sala da CPL. Fone: 3385-1197 e licitacao@santafedegoias.go.gov.br, sendo o edital disponibilizado em: https://santafedegoias.go.gov.br.

Santa Fé de Goiás-GO, 16 de maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Pregoeira

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B06711C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 403

PORTARIA Nº 403/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Maio de 2024, à cidade de Inhumas, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:59D7CB22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 404

PORTARIA Nº 404/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 de Maio de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0902A78C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 405

PORTARIA Nº 405/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as

concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Maio de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EBBDB5DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 575/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para o programa PNAE – Plano Nacional de Alimentação Escolar, conforme Termo de Referência (Anexo I).**

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/06/2024 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85**, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 066/2024**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, processo administrativo nº **575/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

I- Início de acolhimento de propostas: 20/05/2024 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 04/06/2024 às 08:59min – Horário de Brasília;
III – Limite para acolhimento de solicitações de impugnação ao edital: 28/05/2024 às 17:30 hs;
III – Abertura das propostas: 04/06/2024 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 04/06/2024 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês maio do ano de 2024.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 010/2021.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:09000C9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETOS SUPLEMENTARES Nº. 100 AO 102

DECRETO Nº 100, DE 13 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 3.496.446,67 distribuídos nas seguintes dotações:

3.496.446,97

01 03 03	**SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	91.953,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
84	04.846.4108.9024.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	9.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
131	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	64.668,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
149	15.451.4121.1068.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	75.701,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
157	15.452.5128.2341.0000	CIDADE MODERNA	1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
1017	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.695.150,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 92
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 53	SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE		
278	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	559.973,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		
2.255.123,50		
Fontes de Recurso		
1	71	559.973,50
1	92	1.695.150,00

Anulação:

01 03 05	SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS		
74	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-9.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-232.323,17
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
161	15.452.5128.2341.0000	CIDADE MODERNA	-1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	

-1.241.323,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 13 de MAIO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 13 de MAIO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL	03 PREF. SENADOR CANEDO		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4100	APOIO ADMINISTRATIVO	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 1018	04.122.4100.4168.0000	4100	1.695.150,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.695.150,00	
REDUÇÕES			
FICHA 1017	04.122.4100.4168.0000	4100	-1.695.150,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.695.150,00	

DECRETO Nº 102, DE 14 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 3.849.088,35 distribuídos nas seguintes dotações:

3.849.088,35

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
131	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	144.216,35
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
157	15.452.5128.2341.0000	CIDADE MODERNA	3.704.872,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso		
3.704.872,00		
Fontes de Recurso		
1	17	3.704.872,00

01 03 04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
40	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-22.089,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-88.934,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 12	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
173	20.122.4100.4080.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-33.191,64
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-144.216,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 14 de MAIO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:175119F6

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 099/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 099/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
NWH9964	T005496782	50100	20240619	20240502
IYD1D14	T005503651	55414	20240619	20240502
IYD1D14	T005503652	58350	20240619	20240502
PYE2H78	T005496779	51851	20240619	20240429
NWL3F43	T005496780	76252	20240619	20240502
PAX9B14	T005494707	55414	20240619	20240502
PAX9B14	T005494708	65992	20240619	20240502
KDH5H50	T005430698	53800	20240619	20240502
ENL7J86	T005430700	53800	20240619	20240502

Senador Canedo - GO 16 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:A8C76E88

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1221 24 ALTERA DEC 2398 23 COTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS QD M11 LT 5 MORUMBI

DECRETO N.º 1.221, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto n.º 2.398, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o desmembramento da área que menciona.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado Análise de Projeto n.º 2.008/2023, de interesse da empresa Cota Empreendimentos Imobiliários Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.262.215/0001-41;
D E C R E T A:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto n.º 2.398, de 20 de dezembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 22/12/2023, Edição 3014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do lote 05, da quadra M11, situado na Avenida dos Flamboyants, no parcelamento Parque Residencial Morumbi, objeto da matrícula n.º 10.788, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir os lotes 5A, 5B e 5C, com as seguintes características e confrontações:

Lote 5A	
ÁREA	780,48m²
Frente para a Avenida dos Flamboyants	10,00m
Fundo confrontando com os lotes 5B e 5C	22,00m
Lado direito confrontando com o lote 5B	1,00m+6,00m+35,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 5C	1,00m+6,00m+35,00m
Lote 5B	
ÁREA	907,26m²
Frente para a Avenida dos Flamboyants	10,00m
Fundo confrontando com o lote 8	15,00m
Lado direito confrontando com o lote 6	86,50m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 5C e 5A	50,50m+11,00m+35,00m+6,00m+1,00m
Lote 5C	
ÁREA	907,26m²
Frente para a Avenida dos Flamboyants	10,00m

Fundo confrontando com o lote 8	15,00m
Lado direito confrontando com os lotes 5B e 5A	50,50m+11,00m+35,00m+6,00m+1,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 4	86,50m

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0E69D5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1218 24 EXO JOANA FERNANDA DA SILVA ASS TÉC I DAM 1 SMS

DECRETO Nº 1.218, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.835/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOANA FERNANDA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.376.561-17, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0DF0FB69

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1223 24 NOM PEDRO HENRIQUE MORAIS DA COSTA ASSESSOR TEC I DAM 1 SMS

DECRETO N.º 1.223, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.774/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) PEDRO HENRIQUE MORAIS DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.862.641-99, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:ADBE003D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1224 24 NOM DEBORA DAMASIO CAVALCANTE ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS

DECRETO N.º 1.224, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.771/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) DEBORA DAMASIO CAVALCANTE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 999.885.181-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:754AAC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1226 24 NOM JAIRO DA SILVA BARROS ASS TÉC I DAM 1 AMMA

DECRETO N.º 1.226, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.932/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado (a) JAIRO DA SILVA BARROS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 884.306.341-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4672900D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1233 24 EXO RAYANE DE SOUZA SILVA
ASSESSOR TEC II DAM 2 SMS

DECRETO Nº 1.233, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativon.º 6.979/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RAYANE DE SOUZA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 047.826.461-51, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 610, de 12 de março de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 14/03/2024, Edição 3070, do cargo em comissão de deAssessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1E23C84F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1235 24 EXO KAILANE MALHEIROS SOUSA
ASSESSOR TEC I DAM 1 SMS

DECRETO Nº 1.235, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 8.932/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) KAILANE MALHEIROS SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 088.375.263-85, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.885, de 19 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 25/09/2023, Edição 2953, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 12 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:71C9D3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1236 24 EXO SINARA DA SILVA VIEIRA DUTRA
AGENTE DE TRANSITO SSMPU

DECRETO N.º 1.236, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor n.º 10.385/2024 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, servidor (a) SINARA DA SILVA VIEIRA DUTRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 728.880.911-00, portador (a) da matricula n.º 73.695, do cargo efetivo de Agente Municipal de Transito e Transporte - AGT U, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 30 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B901A4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1237 24 EXO SIDALVA BATISTA DE SOUZA
ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS

DECRETO N.º 1.237, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.764/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SIDALVA BATISTA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 869.387.545-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B7A6D95E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1241 24 TORNA SEM EFEITO DEC 1158 24 EXO MARIA DE FATIMA CASTRO LOBO SEMEL

DECRETO N.º 1.241, DE 14 DE MAIO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 1.158, de 03 de maio de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 1.158, de 3 de maio de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 08/05/2024, Edição 3107, que exonerou MARIA DE FATIMA CASTRO LOBO, inscrita no CPF sob o n.º 000.685.301-37, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E933F0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1244 24 EXO E NOM FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS ASSESSOR TEC VI DAM 6 SEMASC

DECRETO N.º 1.244, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 011.834.211-84, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM-5, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM-6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:207E2D18

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1245 24 EXO FERNANDA NUNES FERREIRA DOS SANTOS ASSESSOR TEC VI DAM 6 SITEG

DECRETO N.º 1.245, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FERNANDA NUNES FERREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 702.112.831-26, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM-6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:95E64F33

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1246 24 NOM NUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALEIXO ASSESSOR TEC IX DAM 9 SITEG

DECRETO N.º 1.246, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) NUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALEIXO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 065.045.881-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM-9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E5646665

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1247 24 TORNA S EFEITO DEC 971 FELIPE FERREIRA ROCHA VIEIRA ASSESSOR TEC IX DAM 9 SITEG

DECRETO N.º 1.247, DE 15 DE MAIO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 971, de 15 de abril de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 971, de 15 de abril de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 17/04/2024, Edição 3093, que nomeou FELIPE FERREIRA ROCHA VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 705.834.681-01, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM-9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:59AE7D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1248 24 EXO POR FALECIMENTO MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA ASS TÉC VI DAM 6 SEMEL

DECRETO N.º 1.248, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 7.641/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) por falecimento MARIA DE FATIMA ALMEIDA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 908.900.781-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM-6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7446AEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1249 24 LICENÇA MANDATO ELETIVO REINALDO ALVES DOS SANTOS

DECRETO Nº 1.249, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Concessão de Licença para atividade política.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo e pelo art. 93 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, e considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), contido no Protocolo Servidor n.º 7.974/2024 via Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política ao (a) servidor (a) REINALDO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n.º 355.536.341-72, portador (a) da matrícula n.º 10.535, titular do cargo de Fiscal de Serviços Urbanos – FSU U, lotado junto à Secretaria Municipal Planejamento Urbano – SEPLAN, no período de 5 de abril de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8ACF5987

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1250 24 DESMEMBRAMENTO MARLY DE SOUSA SOARES

DECRETO N.º 1.250, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado Análise de Projeto n.º 3181/2024 via Plataforma 1DOC de interesse de Marly de Sousa Soares, inscrita no CPF sob o n.º 412.945.723-34,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do lote 10, da quadra S, situado na Rua Goiás e Rua Senador Paranhos, no parcelamento Jardim Nova Goiânia, objeto da matrícula n.º 8.366, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir os lotes 10A e 10B, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10A	
ÁREA	302,17 m²
Frente para a Rua Goiás	13,75 m
Fundo confrontando com o lote 12	12,05 m
Lado direito confrontando com o lote 11	21,95 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10B	26,07 m
Lote 10B	
ÁREA	510,54 m²
Frente para a Rua Goiás	17,95 m
Fundo confrontando com o lote 12	6,76 m
Lado direito confrontando com o lote 10A	26,07 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 9 e Rua Senador Paranhos	30,00 m+10,70 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:74737C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL RECANTO DAS VEREDAS

A Prefeitura de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, torna pública a listagem dos beneficiários originários do **Residencial Recanto das Veredas**, 208 unidades habitacionais. Trata-se de Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida, por meio do Fundo de Arrendamento Residencial- FAR.

Beneficiários do Residencial Recanto das Veredas – Senador Canedo/GO:

ADEGUIMAR BORGES VIEIRA, ADRIANA MENDANHA DE OLIVEIRA, ALAIDES GONCALVES DA SILVA CRISTINO, ALESSANDRA ARAUJO DA SILVA, AMELITA ALMEIDA DOS REIS, ANA CLEIA MOURA MOREIRA, ANA KATIUSCIA DA SILVA, ANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO, ANDREA FERNANDA CUSTODIO MARCELINO, ANDREIA DE PAULA REIS DO ROSARIO, ANDREIA FRANCISCA DE ARAUJO, ANGELA MARIA RODRIGUES DA MATA, ANGELICA BUENO DE FARIA, ANNA CLAUDIA BORGES CORREIA, ANTONIA PEREIRA DA SILVA, APARECIDA CARDOSO GOMES, BEATRIZ DE CARVALHO NETO ALVES, BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA, BRUNA SALVADOR REIS, BRUNA SHEILA COSTA DE ARAUJO, CACILDA FREITAS, CARINA PEREIRA DOS SANTOS, CARMEM LUIZA BARBOSA DANTAS, CARMEN LUCIA SOARES FREIRE, CLARICE OLIVEIRA MIRANDA, CLEMENTINA DE SOUZA COSTA, CLEONICE MOURA DE MACEDO, CRISTIANE FERREIRA DE MOURA, CRISTIANE NOGUEIRA SOUZA, CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, CYNTHIA PEREIRA DA SILVA, DAIANA DA SILVA OLIVEIRA, DAIANE FERREIRA PRIMO, DANIELA CRISTINA FERREIRA DUARTE, DANIELA DA SILVA SENA, DANIELA PAULA DA SILVA, DANIELE PIRES DOS SANTOS FONSECA, DEBORA LUANA TOMAZ DE QUEIROZ, DEISY DIAS DE SOUSA, DELCI DA SILVA BARROS, DELICIA MARIA DE JESUS, DENISE LUCEM FERREIRA DO LAGO, DHYNEFAN DE AREMITA DOS SANTOS, DIANA DE OLIVEIRA VIEIRA, DIANA MATOS DOS SANTOS, DILVANA ROSA DA SILVA, DINA MIRNA PEREIRA DE OLIVEIRA, DIRCEIA PEREIRA DA SILVA, EDICASSIA SOUSA NEVES, EDILAINE MARIA DE SOUZA LIMA, ELAINE FRANCISCO DE OLIVEIRA, ELAINE PEREIRA DE ARAUJO GOMES, ELAINE SILVA MARTINS, ELIANE MARIA CONCEICAO, ELIANE MARIA DE SOUZA, ELIENE PORTO CANARIO, ELINEIDE DE OLIVEIRA ALVES, ELISANGELA MARQUES DO NASCIMENTO, ELIZABETH NOGUEIRA DE AGUIAR, ELIZETE DE LIMA MOURA, ELLEN ALESSANDRA DE MIRANDA, ELOI OLIVEIRA DA SILVA ALVES, EMILIA FERREIRA DE AGUIAR, ERICA SILVA SOUSA, ERILANE SIFUENTE MOTA, ERYKA ALVES DE OLIVEIRA SILVA, FABIANE FIGUEREDO SILVA, FLAVIANE SILVA DE ALMEIDA, FLOZINA CORDEIRO SANTOS, FRANCINEIDE DA SILVA ALMEIDA, FRANCISCA ANDREIA CORREIA DE MOURA, FRANCISCA VIEIRA SANTANA, GESLAINE MARIA DE SOUSA, GISLENE APARECIDA VIEIRA ANTONIO, GRAZYELE RODRIGUES PEREIRA PINHEIRO, HOLINDA MARINHO LOPES VASCONCELOS, IOLANDA MENDES DE ASSIS, IONE DANIELE SILVA VAZ RODRIGUES, SABEL CRISTINA PRATES CANDIDO, IVANEIDE SANTOS SOUZA, IVANILDA MARIA RIBEIRO, IVANILDO CAMPOS ROSA, IVONE LINA DE OLIVEIRA, IZABEL CANDIDA ONOFRE, IZABEL CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS, JACKELINE FERREIRA NUNES, JAIR SILVA DE CARVALHO, JANE GREI EUGENIA DE SOUZA LOPES, JERNITA MAIRA DOS SANTOS, JOANA LIMA MONTALVAO, JOAO ALVES ROSA, JOAO FERREIRA DA CRUZ, JOELMA RODRIGUES DA SILVA, JOSE RICARDO DE BARROS SILVA, JOSE VITORINO SOBRINHO, JOSIANE DA COSTA SILVA, JOSIANY SOUSA NEVES, JOVENILA DE SOUZA SILVA, JOZILEIDE ALVES DE FARIAS, JUBELINA MOREIRA DE SOUZA, JULIA PEREIRA DE SOUZA, JULIANA CELIA DOS SANTOS, JULIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA, KAREN MICHELE PAULA DE SOUSA, KARENLAINE ALVES MARCIANO, KARLENE LIMA SILVA, KATIELEN OLIVEIRA DOS SANTOS, KELLY BARBOSA ALEGRIM, LAUDICEIA DE ALMEIDA LARA LIMA, LAURISNEIDE RITA DE NOVAIS, LEIDIANE RIBEIRO DE LIMA, LEIDIMAR SILVA, LEOPOLDINA RODRIGUES MACEDO, LIDIANE ALVES DE SOUSA, LILIANE DA SILVA ALMEIDA, LOURIANE AVELINO DIAS COSTA, LUCIANA APARECIDA MATIAS DO ESPIRITO, LUCIANA GODOY DA SILVA, LUCIANA SANTOS AMORIM, LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA, LUCIENE AZEVEDO PULGUERIO, LUCIENE GONCALVES NEVES, LUCIKELLY SILVA DE OLIVEIRA, LUCIMAR MARTILIANO DE JESUS, LUCIVANIA ALVES DA SILVA, LUIZ GONZAGA DA SILVA, LUZIA FERREIRA CHAGAS, MARCIA CRISTINA DIONISIO BASTOS, MARCIA DE CASTRO BRANQUINHO, MARIA ADELIA DE RESENDE, MARIA ALICE SANTOS NEVES BRAGA, MARIA CAROLINA DE ARAUJO, MARIA CLARA DA CRUZ LEAO, MARIA DAS GRACAS VIEIRA LAVOR, MARIA DE FATIMA DA SILVA, MARIA DE FATIMA SILVA, MARIA DE JESUS MARQUES DE SOUSA, MARIA DE LOURDES DA COSTA, MARIA DIVINA DOS SANTOS, MARIA DO CARMO ROSA, MARIA HELENA INACIO DE SA, MARIA JOSE DOS SANTOS, MARIA JOSE LIMA GASPAR, MARIA LINEIDE DA COSTA SILVA, MARIA REGES DOS SANTOS, MARIA SERGIA, MARIANA ALVES DOS SANTOS, MARILENE ALEIXO DA SILVA, MARILENE SOARES DE JESUS, MARLI SOCORRO DOS REIS, MARLY ROCHA DO CARMO, MIRIAN DA SILVA SOUSA, MISSBELMA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, MYCHELLEN FERREIRA DUARTE, NAIARA OLIVEIRA GUIMARAES, NARA DE CASTRO BRANQUINHO, NATALIA DOS SANTOS BARROS, NAYMARA MACHADO DOS SANTOS DA CRUZ, NELMA LARANJEIRA DOS SANTOS, NILVA DOS REIS DE JESUS MIRANDA, NILVA TELES DE SOUZA, OTAVIA APARECIDA DE JESUS, PATRICIA PEREIRA DE SOUZA, POLIANY FERREIRA MORI, RAFAELLA GARCIA DE ASSIS RAMOS, RAYANE SOARES DE SOUSA, ROBSON TOME DE OLIVEIRA, ROSANA RESPLANDE DE MELO, ROSELY DO CARMO XAVIER, ROSENILDE RODRIGUES SILVA GOMIDE, ROSETE DA COSTA LIMA, ROSIMAR APARECIDA DE SOUSA, ROSIMEIRE REIS DA SILVA, SARA ALVES DA SILVA, SERGIANE FERREIRA BARBOSA, SIDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS, SILVANE CAETANO DE ARAUJO, SILVANY GOMES DA SILVA, SILVIA ANDRADE ROCHA, SILVIA RODRIGUES DE SOUSA GONDIM, SIMONE CRUZ DOS SANTOS, SIRLENE CELESTINO DOS SANTOS, SONIA DE CARVALHO SANTOS, SONIA MARIA DE SANTANA, SONIA ROSA DE FREITAS, SORAIA PATRICIA DE OLIVEIRA, SUELI ALVES DA SILVA, SUELY FERREIRA PERMINO, SUSY XAVIER SILVA, TATIANE INOCENCIA DE ABREU, TATIANE RODRIGUES DE SOUZA, THAIS ALVES DA SILVA, THATIANE FLORENTINO SOARES, TILZIENY RODRIGUES BRANDAO, VALDIRENE PEREIRA DA SILVA, VALERIA MARIA PIRES DOS SANTOS, VALERIA PEREIRA DE LIMA, VANESSA ALVES DA SILVA, VANESSA FRANCISCA DA SILVA TRADE, VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA, VERA LUCIA SILVEIRA DA COSTA CRISOSTOMO, VILANI DE SOUSA NASCIMENTO, VILMA DOS SANTOS ROSA, VILMA FERREIRA NOGUEIRA, WANDRA DE ALMEIDA LOPES, WANESSA SOARES DOS SANTOS, WILMA LEMES, ZULEIDE FERREIRA DE SOUSA.

Informação: os interessados em mais informações sobre programas habitacionais no município de Senador Canedo, bem como a listagem de inscritos no período de 2009 a 2014, deverão consultar o portal da prefeitura através do sítio senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 10 de Maio de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA ARAÚJO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:FC604AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL PALACE SÃO FRANCISCO

A Prefeitura de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, torna pública a listagem dos beneficiários do **Residencial Palace São Francisco**, 282 unidades habitacionais. Trata-se de Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV, por meio do Fundo de Arrendamento Residencial- FAR.

Beneficiários do Residencial Palace São Francisco – Senador Canedo/GO:

Adelaide da Silva Pimenta, Adelma Marinho da Silva, Adicélia Rosa de Araújo Santos, Adméia Santos Nascimento, Adriana Martins da Silva, Adriana Mendonca Santana, Alda Ivo de Albuquerque da Silva, Aleci Maria D' Abadia, Alessandra Bandeira da Silva, Alessandra Braga dos Santos Faria, Alessandra Maria Dias Santos, Alessandra Mendanha de Oliveira, Ana Cléia Alves Furtado Gomes, Ana Flavia da Silva, Ana Gonçalves Cavalcante, Ana Lídia de Paula Miranda, Ana Lucia da Silva, Ana Lúcia José da Silva, Ana Lúcia Ribeiro Nascimento Celestino, Ana Maria Barbosa da Silva Moreira, Ana Moreira Mendes, Ana Paula Borges da Silva, Ana Paula Lima da Silva, Ana Paula Pereira da Silva, Ana Pula da Costa Souza, Ana Pula de Jesus, Ana Zilda da Silva, Andréia Alves Machado Ferreira, Angela Ferreira de Souza, Angela Maria Martins Cabral, Anne Caroline Almeida Souza, Antonia Claro Leite, Antonia Ferreira dos Santos, Aricélia da Silva Campos, Átila Raquel Pereira da Silva, Betânia da Silva Rosa, Betania Dias Ferreira, Camylla de Fatima Borges, Carlos Ferreira Oliveira Filho, Carmelita Rosa Cardoso Farias, Cassiana Firmino Lima, Celeide Felipe dos Santos, Célia Maria Pereira de CarvalhoSouza, Celia Maria Rosa de Jesus, Célia Soares dos Santos, Cintia Dias da Silva Rodrigues, Cleidirene Gonçalves da Rocha, Cleoci Lopes dos Santos, Cleudilene Aparecida de Carvalho, Cleudimar Santos da Silva, Conceição de Maria Correia, Creuza Lócio Barros, Crislaine Cristina Barros da Silva, Crislene e Silva de Sá, Cristiana Alves Pugas, Cristina Geraldo de Sousa, Daiane Lorena do Nascimento Morais, Daiane Porto Pereira Silveira, Daniane Cristina Marques da Silva Cavalcante, Daniela Martins Santana, Daniela Carvalho Silva, Daniella Messias dos Santos, Dasdores Maria de Jesus, Débora Katianne Correa Viana, Deusdedite Gomes de Almeida, Diene Dias Pereira, Dilma Souza de Jesus, Divina Auxiliadora Bernardes, Divina Carvalho de Souza Cardoso Silva, Divina Marleide da Silva, Dorcilene Pereira da Silva, Edaiane da Silva Faria, Edijane Silva Ribeiro, Edilene Francisca da Conceição, Edinalva Ferreira da Silva, Edivânia de Jesus, Edna Duarte da Silva, Edna Jaquelina da Cruz Barros, Ednalva do Socorro Martins, Eduardo Henrique Pereira de Sousa, Eliana Pereira dos Santos, Eliane da Silva Pucube, Eliane Goes Maciel, Eliane Rodrigues da Silva, Elida Moseli da Silva Borba, Eliene de Oliveira Silva, Eline Augusta Brandão, Elisângela Machado Borges, Elisfátima Ferreira da Cunha, Elisiane Urculina de Souza, Elma Silveira, Ericélia Gomes Moreira, Eunice Pereira dos Santos Silva, Eva Costa Coutinho, Fabia Iolanda Alves do Rego da Cruz, Fabiana Bezerra dos Santos, Fabiana Maria da Cruz Borba, Fabiana Pereira dos Santos, Fabiana Vieira Neto, Fátima Aparecida de Castilho Teixeira, Fernanda Cardoso da Silva, Flávia Alves do Rego Souza, Flávia Francisca da Silva, Florisângela Ribeiro Silva Araújo, Francieva Rodrigues de Jesus Barros, Francisca dos Santos Vieira, Francisco Adelino de Araújo, Frankesmeire Vieira Luz, Fred Pereira dos Santos, Gardenia Ferreira de Sousa, Genete Cléia Dinis Dina, Genilva Magalhaes de Abreu Santana, Geovania dos Santos, Gisele Socorro Ricardo de Araújo Souza, Glaucya Cristina de Araujo Santos, Graziele Garcia Natunes Abrão, Hilda Maria Gomes, Iara Nazile Barros Duailibe, Idineide Carvalho da Silva, Ilda Monteiro de Almeida de Jesus, Ilma das Dores Rodrigues, Irenilde Figueiredo Silva, Jacqueline de Paula Sousa, Jailma Alexandra Guedes Ferreira de Lima, Jailma Maria dos Santos Cabral, Jane Alves Feitosa dos Santos, Jaqueline Marinho da Silva Smithe, Jivenilda Lima, Joana Benedita dos Santos Simião, Joana Cristina de Freitas Dias, Joana Pereira da Silva, João Francisco da Cruz, João Joaquim Alves, Jocelina de Lima, Joelma de Sousa Maia, Joelma Luzia Soares, José Ricardo Cardoso da Mota, Josefa Correia da Silva, Josefa Nunes, Jucileide Carvalho da Silva, Juliana Vitorino da Silva Batista, Junia Barros Nogueira, Kaita Balsanulfa alves, Karen Ferreira do Nascimento Santos, Karina Mendes, Kathe Socorro dos Reis Nascimento, Keila Santos de Oliveira, Keila Xavier da Silva, Keilla Duarte Pereira, Kelle Jhames Costa Silva, Kelli Regina Leal Mendes, Kênia Cardoso Da Silva, Laurilene de Oliveira Sousa, Laurilene Ribeiro Tavares, Leicenir Caetano da Silva, Lídia Gomes Santana Chaves, Lidiane Alves Pereira, Lilian Flavia Borges, Liliane de Jesus Pereira, Lindalva da Silva, Lindinalva Francisca Costa, Lorena Aparecida de França, Lourdes Aparecida da Silva, Lourdes Daniela Lima da Silva, Luciana Alves dos Santos Lopes, Luciana de Sousa Gloria, Luciene Amaro Machado, Luciene Andrade Ferreira dos Santos, Luciene Correia Barbosa Rodrigues, Luciene Gonçalves Barbosa, Lucilene Dias Evangelista da Silva, Lucilene Maria de Sousa Barbosa, Luciley Silva Bueno Santos, Lucinalva Rodrigues dos Santos, Luisa de Marillac Ribeiro, Luzenilde Alves da Silva, Luzimar dos Santos Silva, Manoel Pereira Sobrinho, Marcela Nascimento do Amaral, Marcenilda Barbosa Lemos dos Santos, Márcia Nery Dourado de Souza, Maria Antônia Silva de Souza, Maria Aparecida Lucena da Silva, Maria Aparecida Moreira Vitor Silva, Maria Belina Aires Galvão, Maria Carmelina de Oliveira, Maria da Conceição Veras do Nascimento, Maria das Dores Dias Alves, Maria de Fátima dos Santos, Maria de Fátima Pereira de Carvalho, Maria de Jesus Alves do Nascimento, Maria do Amparo Santos Carneiro, Maria do Socorro Chaves Venancio, Maria dos Remédios Alves de Oliveira, Maria dos Santos Barbosa, Maria Francisco Santiago, Maria José Santos Mourão, Maria Lucia Ribeiro da Costa, Maria Luzia Dutra de Souza Diniz, Maria Madalena Lopes Pereira Cruz, Maria Madalena Vieira da Costa, Maria Marta da Silva, Maria Mislene Alves da Silva, Maria Pinto de Lima, Maria Sonia de Almeida, Maria Telma Castro de Jesus, Marilene Silvério Santos, Marilete Alves do Nascimento, Mariza Ribeiro Batista, Maronita Ferreira Martins Ramos, Mirian Pereira de Moraes, Nazira Peres de Lima Novais, Neide Gonçalves Oliveira, Nirian Maria dos Santos, Núbia Cristina Silveira Lopes, Núbia Rodrigues de Jesus, Patrícia Araújo da Silva, Patricia da Luz Oliveira, Patriciane Batista dos Santos, Poliana Guimarães Silva, Railda da Paz Santos, Raimunda Cleni de Araújo, Raquel Costa Silva, Raquel Firmiano de Melo, Raquel Vieira Rosa, Regina Inicência Dourado, Regina Vitória da Silva Santos, Rita de kássia Santos Gomes, Rita Lima de Andrade, Rosa Neide da Costa, Rosane Luis Cordeiro Varelo, Rosane Machado Borges, Rosângela Maria dos Santos Coelho, Rosângela Rodrigues dos Santos, Rose Miriam Almeida dos Santos, Rosilda de Jesus Sirqueira Amaral, Rosilene Aparecida Lima, Rosilene Cristiane de Sousa, Rosimeire Silva e Silva, Rosimeiry Sousa Galdino, Rosineide Fraga, Rosineide Vieira Fernandes Cardoso, Rozalina Pinto da Silva Cardozo, Sandra Maria Dias Almeida, Selma Lopes da Silva, Sheila Aparecida de Franca, Sheila Pinheiro Moraes, Shirley de Azevedo Palacios, Silma Cristina Rodrigues, Simine Ribeiro Neves, Simone Lopes Manso, Sirlene Goncalves dos Santos, Sônia Maria Alves Fernandes, Sonia Regina Mendes Monteiro, Suely de Almeida Oliveira, Suely do Rosário Fontenelle Santos, Tânia Marcia Martins Alves, Tatiane Maciel Barbosa, Tatiane Queiroga de Aguiar, Tatiane Rodrigues de Lima, Terezinha Pereira dos Santos, Termutes Barsanulfa Bittencourt, Thatiane Nunes dos Santos, Uiara da Conceição Zandona, Valdivino Rodrigues da Costa, Valéria Ferreira de Sousa, Vanda da Costa, Vanderlene Pereira Alves, Vanessa Roberto Soares Lino, Vania do Nascimento Souza, Vicentina Mendes de Souza, Vilma Barbosa dos Santos, Vilma do Perpétuo Silva, Vivian Roberta Alves da Silva, Viviana dos Santos Oliveira, Viviane Alves de Abreu, Viviane Martins de Lima, Walquiria Alves da Silva, Weida Elaine de Jesus, Weslene Vilela Linhares, Wisma Dias da Silva, Zulmira Pereira dos Santos.

Informação: os interessados em mais informações sobre programas habitacionais no municipio de Senador Canedo, bem como a listagem de inscritos no período de 2009 a 2014, deverão consultar o portal da prefeitura através do sítio senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 10 de Maio de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA ARAÚJO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:F35DD759

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL DONA LINDÚ

A Prefeitura de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, torna pública a listagem dos beneficiários do **Residencial Dona Lindú**, 130 unidades habitacionais. Trata-se de Empreendimento do Program Urbanização Regularização e Integração de Assentamentos Precários.

Beneficiários do Residencial Dona Lindú – Senador Canedo/GO:

Aldenir Pereira dos Santos, Alversino Alves Borges, Ana Flávia da Silva, Ana Paula Fernandes da Silva, Ana Paula Silveria Dias, Anair Alves Costa, Andréia do Socorro Rodrigues Silva, Angela Dias de Morais, Ângela Ferreira dos Santos, Antonia Evangelista de Jesus, Antonia Regina da Silva, Antônio José Leite, Aparecida Dias Lobo, Aparecida Rodrigues da Silva, Aurineide Costa da Silva, Benedito Alves Santos, Bercina Leite da Silva Martins, Claudia de Souza Gomes, Cristiane Cardoso Batista, Cristiane Ferreira dos Santos, Cristiane Oliveira de Amorim, Danya Cristina da Silva, Débora Martins de Oliveira, Déborah Sousa Magalhães, Denise Rosa De Almeidas, Deusilene Cardial Da Silva, Dionisia Maria de Jesus Araujo, Djalma Justino Caetano, Edinelia Cristina dos Santos Silva, Edwania Borges da Silva, Eleni Mendes Almeida, Eliane Alves de Sá, Elisângela Lopes Santana Alves, Elisangela Patrícia de Jesus, Elizangela do Socorro Silva, Esmeralda Maria da conceição Nolasco, Fabiana da Silva Rosa, Fabiana de Jesus Silva, Fernanda Fernandes da Silva, Fernanda Ferreira Dias, Floripes Maria Batista Galvão, Francineide Fernandes de Souza, Francinete Correia de Souza, Francisca Lima, Francisca Soares da Silva, Francisca Veralucia da Silva, Geralda Selvati, Gessilene Silva da Paixão, Gesuilda Gomes Morais, Gilvania Belarmino Dos Santos, Gisele Luiz da Silva, Graziella Lopes Quirino Silva, Helena da Silva Pereira, Ilderico Cosme Delmondes, Ione de Jesus Mendonça, Izaura Aparecida Monteiro, Janeci Pereira de Sousa, Joelma Cruz Porto, Joicelina Fracelina dos Santos, Jordeane Guedes Oliveira, José Romualdo de Oliveira, Josefa Neves dos Santos, Julia Oliveira de Souza, Juliana Aparecida de Jesus, Juliana Tathiara Drumont da Silva, Kedina Garcia Lopes, Kellen Cristina Pereira da Silva, Kênia Áurea Rodrigues, Kênia Oliveira Borges, Kesia Daiane da Cruz, Lazara José de Andrade, Leonardo Reis da Silva, Líbia Mônica do Nascimento, Lorena Alves de Souza, Lorraine Martins da Silva, Luciana Costa Ramos, Luciana Ferreira dos Santos, Luciene Ferreira da Silva, Luciene Maria dos Santos, Madalena Barbosa da Silva, Márcio André de Oliveira, Maria Abadia Soares, Maria Alves Brito do Nascimento, Maria Aparecida Araújo, Maria Aparecida Fagundes Silva, Maria Aparecida Lino Gomes, Maria da Conceição Cardoso da Silva Santos, Maria da Paz Souza Lima, Maria das Ascenção Castro Marques, Maria Das Dores V. Brandão, Maria de Fátima de Oliveira, Maria de Jesus Barbosa Ferreira, Maria Eunice Alves da Silva, Maria Helena da Cunha e Silva, Maria Helena Santos de Alecrim, Maria José Silva da cruz, Maria Rodrigues de Brito, Maria Rosilene Lima de Sousa, Maria Soares da Silva, Maria Vênis da Silva, Marinalva Antonia dos S.Dias, Marinez Silva de Oliveira, Marlene Fornazier Borges, Maryana Pinheiro Souza, Mirtes Pereira Dos Santos, Mônica de Castro Moraes, Nilva Rodrigues Macedo, Otilia Ribeiro dos Santos, Patricia Silva Rosa, Paula Regina Batista dos Santos, Raimunda Maria Ferreira, Raimunda Virginia Dos Santos, Raniele Ribeiro Borges, Raquel Silva Aquino, Reginaldo Freire De Resende, Rosangela Gomes Ferreira, Rosimeire Pereira Campos, Sandra Maria de Andrade dos Santos, Selma Regina Sudario, Silviane Alves da Silva, Sirley Aparecida Lima da Silva, Sisleide de Oliveira, Tatiane De Souza Morais Miranda, Ursulina Gomes da Fonseca, Valdeci Cavalcante Menezes de Jesus, Vanderlucia Rosa da Silva, Vanessa Alves de lima, Vilma Sonia Gomes, Vitalina Borges de Almeida, Zildete Pereira de Oliveira

Informação: os interessados em mais informações sobre programas habitacionais no municipio de Senador Canedo, bem como a listagem de inscritos no período de 2009 a 2014, deverão consultar o portal da prefeitura através do sítio senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 10 de Maio de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA ARAÚJO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:AC588A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL PRADO

A Prefeitura de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, torna pública a listagem dos beneficiários originários do **Residencial Prado**, 350 unidades habitacionais. Trata-se de Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida, por meio do Fundo de Arrendamento Residencial- FAR.

Beneficiários do Residencial Prado – Senador Canedo/GO:

ADALIA CRISTINA DA SILVA SANTOS, ADRIANA DOS REIS SANTOS, ADRIANA MIRANDA DE SOUZA, ADRIANA NUNES FEITOSA, ADRIANA SALES RIBEIRO, ADRIANA SANTOS DA SILVA, ADRIANA VIEIRA BATISTA, AGUIDA MARIA RODRIGUES, ALESSANDRA BENTO RODRIGUES VIEIRA, ALESSANDRA FERREIRA DE PAULA, ALESSANDRA MOURA SILVA NUNES, ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS, ALESSANDRA SOARES NERIS, ALLINY HELLEN DE OLIVEIRA CINTRA, ANA ALICI DE JESUS FEITOSA, ANA BELICE BRITO MIRANDA, ANA CLAUDIA LIMA MARQUES, ANA CLAUDIA MOURA DA SILVA, ANA FERREIRA GANDA DOS SANTOS, ANA MARIA DA SILVA, ANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS, ANA PAULA CORREIA DE LIMA, ANA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO, ANA PAULA RODRIGUES MONTEIRO, ANA PAULA VITOR MOREIRA, ANDREIA DA SILVA BONIFACIO, ANDRIELY TORRES COSTA, ANGELA SELVATI LOPES, ANGELINA DO SOCORRO DA SILVA, ANISMERE DE SOUZA RAMIRO, ANNA CAROLINA DE LIMA RODRIGUES, ANNE CAROLINE SOARES ALMEIDA, ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, ARIANA FERREIRA RAMOS, ARIANA MACIONILIO SILVEIRA FERNANDES, ARIELLE ALVES DE MORAES, ATHILENILDS ASCOSCAT BISPO DE SOUZA, CARLA APARECIDA BARBOSA, CARLA PATRICIA BRITO DA SILVA, CARME LUCIA NEGREIROS GOMES, CARMELITA MARQUES DA SILVA, CARMEN PIO SOUZA, CAROLLINE FERREIRA DE JESUS SANTOS, CELIA ALVES DA SILVA, CELIDIANE CORREIA SILVA NASCIMENTO, CISLAILA DOS SANTOS FEITOSA ROCHA, CLARETH APARECIDA DE SOUZA BORGES, CLAUDIA SOARES BATISTA, CLAUDIA TOMAZ DE AQUINO, CLAUDICE BARROS PIMENTEL, CLAUDIMEIRE FERREIRA DE ALMEIDA, CLEIA APARECIDA LEMES, CLEIDE EVARISTO CAMPOS, CLEIDE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, CLEONICE DE FATIMA JULIATE, CLEUSY CRISTINE ROSA DE PAULA CAVALCANTE, CREUSA COSTA FERREIRA, CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, CRISTIANE ALVES DOS SANTOS TEODORO, CRISTIANE GONCALVES DA SILVA PEREIRA, CRISTIANE LOPES BARBOSA SILVA, CRISTIANE PEREIRA DA SILVA COSTA, CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA RIOS, CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, CRISTINA

FERREIRA DE ARAUJO, CRISTINA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES, DAIANE FERREIRA DE OLIVEIRA NOLETO, DAMIANA CORREIA DA SILVA CRUZ, DANIELE BATISTA DOS SANTOS, DANILO NASCIMENTO DANTAS, DARLENE NOVAIS DE SOUZA, DARLENE VIEIRA DOS SANTOS, DAYANE DE ALMEIDA, DEBORA ALVES MARQUES, DEBORA DE SOUSA TORRES, DEICILENNE CUNHA CAIADO, DENISE DOS SANTOS MACEDO, DIANA MEIRELES MENDES, DIULYANY GONTIJO MATIAS, DIVINA CARLOS DA SILVA, DIVINA FERREIRA GOMES, DJANETH DA SILVA, EDIANE PEREIRA SILVA, EDILENE SILVA ROSAS DE OLIVEIRA, EDINEUSA ALVES DE SOUZA, EDLAYNE DA SILVA CAMPOS RIBEIRO, EDNALVA VIEIRA BRANDAO LOBAO, EDVANIA FERREIRA DA SILVA, ELAINE CANEDO DA SILVA, ELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA, ELIANE PEREIRA COSTA, ELIANE RODRIGUES FERNANDES, ELIANE ROSA DOS SANTOS AGUIAR, ELIANE SIMOES DOS SANTOS, ELIENE ALMEIDA DA SILVA, ELIENE DOS SANTOS DE SOUZA JESUS, ELIENE PINTO DE OLIVEIRA, ELIKENIA DE SOUZA, ELIS LARA DINIZ, ELISAMARCIA FERREIRA BARBOSA AIRES, ELISANGELA DE ARAUJO SILVA, ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA, ELIZA SIQUEIRA DA SILVA, ELIZABETH APARECIDA FERNANDES, ELIZANGELA CAMPOS PEREIRA DE JESUS, ELIZETH APARECIDA FERREIRA PACHECO, ELMA PAIXAO DO CARMO SILVA, ELZA MOREIRA, ERIKA FABIOLA SILLOS DA SILVA, EULINA MARIA DE PAIVA, FABIA NERES DO NASCIMENTO SOUZA, FABIANA NEPOMUCENO VASCONCELOS XAVIER, FABRICIA GOMES DA CUNHA, FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS, FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS, FRANCICLEIDE SOUZA FERREIRA, FRANCINEIDE RODRIGUES DA SILVA DE JESUS, FRANCISCA SERTAO BRITO, GERCILENE URCINO DIAS, GEYSIELE CORREA LIMA, GIELMA MARIA DA SILVA, GILVANIA DANTAS DE SOUZA, GIRLEIDE SILVA BATISTA, GISELLE CAMPOS, GISLENE ARCANJO ALVES, GLEYCIONE DOS SANTOS FERREIRA, HELENA GOMES DE MELO, HELENA MARIA GONCALVES, HILDA RODRIGUES DA SILVA, HOZANITA LUIZA BATISTA DA CRUZ BARBOSA, IRENI APARECIDA DE SOUSA FERNANDES, IVANEIDE DAS VIRGENS DOS SANTOS, IVANETE FELIX DA SILVA, IVANI MOREIRA GOMES, IVONE ALVES DE SOUZA, IVONE DE CASTRO LIMA, IVONETE AUGUSTA BRANDAO, IVONI INOCENCIO CRUZ DA COSTA, IZABELLA SILVA RODRIGUES, JACILENE VIEIRA MARQUES, JANAINA SOUZA DA SILVA, JANEKELY SOUZA DA SILVA, JANUARIA DOS REIS CONCEICAO, JEFFERSON DE SANTANA FERNANDES, JENNIFER RUTH DINIZ, JHEINIFER PAULA DA SILVA, JOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA, JOANA D ARC DOS SANTOS DIAS BRITO, JOANA DARC DA SILVA OLIVEIRA, JOANA FERNANDA DA SILVA, JOANA FERREIRA COELHO, JOAO FERNANDES MESSIAS DA CRUZ, JOICE MARINHO DA SILVA, JOSEFA DO ROSARIO LOURENCO GOMES MOURA, JOSELIA CANDIDA DE MELO, JOSENI EVANGELISTA COSTA, JOSENILDA DE SOUSA HENRIQUE, JOSELEIA TAVARES DA SILVA MONTEIRO, JULIANA DIAS DA FONSECA, JULIANA DIAS DE SOUZA PEREIRA, JULIANA NUNES SALES, JUSSARA TOMAZA DA CONCEICAO, KATIA APARECIDA LOBIANCHI, KATIELE DE CASTRO OLIVEIRA, KATIENE FERREIRA DOS SANTOS, KEILA ALVES DA CONCEICAO, KEIRE MABEL TEODORO, KELY REGINA CAMPOS, LAURA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, LAURA SOARES FERREIRA SILVA, LAZARA PEREIRA DOS SANTOS, LECI RODRIGUES SIQUEIRA, LEILA BARBOSA DOS SANTOS MOREIRA, LEILA ROSA DA SILVA TEIXEIRA, LENIR VENTURA DOS SANTOS SILVA, LILIANE AUXILIADORA SOARES BARBOSA, LILIANE SILVA, LIONILZA APARECIDA ALMEIDA SOUSA, LIVIA BORGES SILVA MARINS, LORENA CRISTINA DA SILVA, LUCELENA TEODORA DOS SANTOS, LUCIA GONCALVES DOS SANTOS NETA, LUCIA HELENA GOMES COSTA SILVA, LUCIANA FERNANDES DA SILVA SANTOS, LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS, LUCIANA GOMES SANTA CRUZ, LUCIANE IZIDIA DE SOUZA SANTOS, LUCIENE ANDRADE ROCHA, LUCIENE BARBOSA VICENTE, LUCILEIDE ANDRADE DE SOUZA, LUCILENE ONARIA CORREIA DE BARROS, LUCIMAR DA SILVA DIAS, LUCIMAR FATIMA DA SILVA, LUCIMAR ROSA DA SILVA, LUCIMARIA PEREIRA LIMA FERNANDES, LUCIMONE RODRIGUES ALVES, LUCINEIDE FELICIANA DA SILVA, LUCYHARA PEREIRA DE MORAIS, LUSCILENE OLIVEIRA DA SILVA, LUSINETE RIBEIRO SILVA, LUZIA BORGES DE SOUZA, LUZIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, LUZIA MOIZINHO DE GOES, MAILAINE ALVES DE SOUSA, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, MARCELENIA SOUZA DA SILVA, MARCIA CRISTINA MUNIZ DA COSTA, MARCIA DIVINA MOREIRA, MARCIA SOUZA MENDES, MARCILANIA SOUZA DA SILVA, MARCILEIA VIEIRA MOREIRA, MARCULINA APARECIDA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DANIEL DA SILVA, MARIA APARECIDA MARTINS, MARIA CELIA DE OLIVEIRA SANTOS, MARIA CRISTINA FERREIRA COSTA, MARIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES, MARIA DA PAZ LUZEIRO DOS SANTOS, MARIA DA SILVA NASCIMENTO, MARIA DA SILVA NICOLAU, MARIA DAS DORES BARROSO BOMFIM, MARIA DE LOURDES DA COSTA, MARIA DE LOURDES DA SILVA RODRIGUES, MARIA DO LIVRAMENTO MOTA COSTA, MARIA DO SOCORRO FERREIRA COELHO VIERA, MARIA DO SOCORRO NERY SOUSA NETA, MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA, MARIA GONCALVES DA SILVA, MARIA HELENA BARBOSA DOS SANTOS, MARIA HODETE DA SILVA, MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA, MARIA LIANDRA DE OLIVEIRA, MARIA LINDOMAR DA SILVA COSTA, MARIA RAIMUNDA BEZERRA, MARIA RAIMUNDA DE SOUZA SANTOS, MARIA SONIA DOS ANJOS, MARINALVA SOARES DA SILVA, MARLEY SEBASTIANA PRUDENTE, MARLUCIA CARDOSO BATISTA, MARYLENE DE SOUSA MENDES MIRANDA, MAURA DOS SANTOS ROCHA, MAURA MATIAS SILVA, MAURA TARGINO DE MATOS, MAYARA MYCHELLE DA SILVA CEZARIO, MICHELE DOS REIS XAVIER, MICHELLE VIEIRA DA SILVA, MICHELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, MIRIAN CARVALHO RODRIGUES, MIRIELEM ALEXANDRE GONCALVES, MOEME ANDIARA ALVES RIBEIRO, NATALINA CARDOSO, NEUSA LUIZA DOS SANTOS, NEUSA MARIA DE SOUZA, NIEDJA ALVES DELMONDES, NILVIA ALVES DA SILVA, NILZA APARECIDA ALMEIDA MORAES, NIVIA DE CASTRO BRANQUINHO, NUBIA DE FATIMA CUNHA ARAUJO, NUBIA MARIA GALDINO, NUBIA MOREIRA DA SILVA SOUSA, NURIA FABIANE DA SILVA, OSMAR RODRIGUES DA SILVA, PATRICIA ALVES DE ARAUJO, PATRICIA BATISTA MARTINS, PATRICIA GALHARDO FERREIRA, PATRICIA MANZAN DE OLIVEIRA, PATRICIA MARTINS VENCESLAU VITANGELO, PATRICIA PINHEIRO SOUSA, PAULA DAIANE CORDEIRO, PAULA REGINA LARANJEIRA LOPES, POLIAANA LOPES MARTINS, POLLYANE CRISTINE BARBOSA GOMES, PRISCILA KARLA SOARES DE MENDONCA, PRISCILLA BRAGA LEONEL, PRISCILLA QUEIROZ RIBEIRO SILVA, PRISCILLA VIEIRA DA COSTA, RAIMUNDA DA FONSECA LIMA, RAIMUNDA FRANCA DA SILVA, RAQUEL MACHADO DOS SANTOS ALVES, RAYANE CEZAR MOREIRA, REGIAINE PEREIRA DO NASCIMENTO, REGINA DE ALMEIDA DA SILVA, REGINA PATRICIA MESSIAS CARDOSO, REMILLA MOREIRA DOS SANTOS, RENATA GONCALVES DOS SANTOS, ROBERTA GONCALVES CARDOSO, ROGERIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, ROGILZA SANTOS MARTINS, ROMILSA ALVES DE OLIVEIRA, ROSA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, ROSANA APARECIDA TEODORO DA SILVA, ROSANA MARQUES DA SILVA, ROSANA SOUZA BARRETO, ROSANGELA GUIMARAES SILVA, ROSELMA DE JESUS CARDOZO SETUBAL, ROSELY MARIA BEZERRA, ROSICRISLAN VIEIRA BRUNES MORAES, ROSILENE NUNES DE JESUS, ROSIMAR DOS SANTOS ARAUJO, ROSIMEIRE BUENO DA SILVA DOS SANTOS, ROSIMEIRE PRESTES DE SOUZA, ROZELINA ROSA DE JESUS, ROZERIMAR DE MORAIS, RUTH GOMES DE CARVALHO, SAMARA CRIS DIAS MACHADO, SEBASTIANA BARBOSA DE SOUSA, SELMA RODRIGUES NOGUEIRA DOS SANTOS, SEMIA BAZ, SHEILA CRISTINA ALVES DA SILVA, SHIRLEI PEREIRA DA SILVA, SILIMAR MOREIRA DE ALMEIDA SANTOS, SILVANA ALVES

DOS SANTOS, SILVANA NOVAIS NASCIMENTO DUTRA, SIMONE DE OLIVEIRA, SIMONE RODRIGUES DA MATA, SIMONE SANTANA DA SILVA, SIRLENE DE JESUS FERREIRA, SOLANGE DE SOUZA BARBOSA PORTO, SOLENI ROSA DE OLIVEIRA, STELLA KARLA DUARTE DE SOUZA, SUELI RODRIGUES DE ALMEIDA, SUELI ROSA DOS SANTOS CARMO, SUENE PEREIRA MIRANDA DA SILVA, SUZANA CONCEICAO SANTOS, SUZY SORIANO SANTOS, TATIANA ALVES, TATIANE DE OLIVEIRA FONSECA, TATIANE VIEIRA DIAS BARROSO, TATIANE VIEIRA DOS SANTOS, TELMA DE SOUZA VIEIRA, UILMA VIEIRA DA SILVA, UZILENI ROSA DE ALMEIDA FEITOSA, VALERIA HELENA DE JESUS, VALQUIRIA ALVES ROSA, VALQUIRIA GOMES DA SILVA, VANESSA DOS SANTOS, VANESSA MONTALVAO DE OLIVEIRA, VANIA PEREIRA CANDIDO, VANUBIA JOSE RAMOS, VANUSA CARDOSO DIODATO, VILMA BARROS DE OLIVEIRA, VIRGINIA DA SILVA MATOS LOPES, VIVIANE GRACE DE CARVALHO FERNANDES, WALDERIA BEIRA DE SOUZA, WALQUIRIA RODRIGUES DOS SANTOS, WALQUIRIA VEIGA DE JESUS SOUZA, WANESSA DE LIMA GOMES, YLDIRA HANDY CARVALHO DA SILVA, ZELIA DE MELO SANTOS, ZILAI PEREIRA DA SILVA.

Informação: os interessados em mais informações sobre programas habitacionais no municipio de Senador Canedo, bem como a listagem de inscritos no período de 2009 a 2014, deverão consultar o portal da prefeitura através do sítio senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 10 de Maio de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA ARAÚJO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:02D82788

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ – I ETAPA

A Prefeitura de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, torna pública a listagem dos beneficiários originários do **Residencial Flor do Ipê – I Etapa**, 148 unidades habitacionais. Trata-se de Empreendimento do Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamentos Precários-Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social- FNHIS.

Beneficiários do Residencial Flor do Ipê – I Etapa – Senador Canedo/GO:

ADAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, ADRIANA CLEMENTE SANTANA, ALAIDE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA, ALESSANDRA ALVES DE FREITAS, ALESSANDRA PAULA DA SILVA PEREIRA, ANA LUCIA ARAÚJO DIAS, ANA PAULA SOUSA DA SILVA, ANDREIA ROSA VALADARES, ANGELA MARIA FEITOZA, ANTONINO SILVA GUIMARÃE CONCEIÇÃO, APARECIDA MARTINS DA SILVA, CARMEN ALVES DA GAMA, CHARLANE BOAVENTURA TEIXEIRA DIAS, FABIO RIBEIRO LIMA, CLAUDIONICE RODRIGUES DOS SANTOS, CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS, CLEONICE TEIXEIRA DE CARVALHO, CRISTINA DA CONCEIÇÃO BRAGA, DALVINA ALVES PEREIRA, DAYANE DA SILVA SANTOS, DAYANE TAVARES DA SILVA, DELCINA MARIA LARANJEIRA DE ALMEIDA, DEUZIRENE DE SOUSA SILVA, DINAIR CANDIDO MARTINS, DIVENY CARDOSO DA SILVA PINTO, DIVINA MARTA DA SILVA, DIVINA SOLANGE DA COSTA, DJACY QUADROS OLIVEIRA, DOMINGAS PEREIRA DA SILVA, EDEÍ CORREIA DE SOUZA, EDILAMAR DE JESUS, EDILSA SOUSA FERNANDES, EDINELE SILVA DE SOUZA, NEURIANE SALES DA SILVA, ELIENE ARAUJO DA SILVA, ELIENE INOCENCIA DE JESUS, ELISABETE GONÇALVES DE LIMA, ELIZANGELA NOLETO CARVALHAES, ELY DE JESUS RODRIGUES, ELZA FRANCISCA DOS SANTOS, ELZIMEIRE FRANCISCA DOS SANTOS, EVANILDA SILVA DE CARVALHO, FABIANA CABRAL PEREIRA DOS SANTOS, FABIANA PEREIRA DA SILVA, FABIANA SOUSA BISPO, FABIO ALVES DE FARIAS, FERNANDA ARAUJO DA SILVA, FERNANDA BARRETO DA SILVA, FRANCISCA IZÍDIA DE SOUSA, GABRIEL DE SÁ, GERVANIA NERES DA SILVA, GILCIVANIA TAVARES SALES, GISELY FERREIRA DA SILVA, HILDA LOPES DE AZEVEDO LIMA, IRENY DE JESUS SOBRAL, IVONE DOS ANJOS DOURADO HONOSTORIO, IVONEIDE GONCALVES DE SOUZA, IVONETE GONCALVES DE SOUSA, IVONICE ANA DE OLIVEIRA, IZABEL LAVOR DA COSTA, JANIQUELE ALVES RESENDE, JAQUELINE SOUZA OLIVEIRA, JOAQUIM RODRIGUES DA MATA, JOCIENDA NONATO DA SILVA, JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO, JOSEMERI APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO, JOSENILDA BARBOSA DE LIMA, JOSIAS FRANCISCO DOURADO, JOSINA ALVES RIBEIRO, JULIA BENEDITO, KARINA PEREIRA DA SILVA, KELLY DE ALMEIDA MENDES, LUCIA APARECIDA RAMOS, LILIAM CARVALHO SOUSA SILVA, LILIAN TAVARES DE ARAUJO, LINDERCY XAVIER DE SOUZA, LUCILENE FERREIRA DA SILVA, LUCILENE INACIO DE SOUSA, LUZIA DA PENHA DOS SANTOS, LUZIANA PEREIRA DE SOUSA, MANOEL ITAMAR DOS SANTOS, MANOEL ANTONIO DE JESUS, MANOEL FRANCISCO DOURADO, MANOEL PEREIRA DA CRUZ, MARCILEIDE BARREIRA GOMES, MARIA APARECIDA SOBRINHO, MARIA AUGUSTINHA PEREIRA DA SILVA, MARIA CONCEICAO GOMES DA SILVA, MARIA DA SOLIDADE OLIVEIRA, MARIA DAS DORES LEAL DE SOUSA, MARIA DAS MERCER SILVA MARQUES, MARIA DE FATIMA PEREIRA BITO DA MACENA, MARIA DEUSELINA MOREIRA DA SILVA, MARIA DOS SANTOS ANTÔNIO, MARIA ELZA DA CONCEICAO, MARIA ETERNA CARDOSO DA SILVA, MARIA FELIX PEREIRA, MARIA ILDA SARDINHA LISBOA, MARIA IRENE DIAS, MARIA LUCIA DE SOUZA, MARIA LUCIA OLIVEIRA ARRUDA, MARIA MADALENA SILVA DE JESUS, MARIA NARIZA DE SOUZA, MARIA NUNES PEREIRA, MARIA SELMA FERREIRA DOS SANTOS, MARIA SIDIANE DA SILVA OLIVEIRA, MARIA ZILMA DE SOUZA SILVA, MARILENE ALVES, MARINEIDE MARTINS CIRQUEIRA, MAURA EVANGELISTA COSTA, MEIRY FERNANDES DE ABREU RODRIGUES, MICHELLY REGIANE DA SILVA, MICHELLY RODRIGUES DOS SANTOS, MILENE DA SILVA OLIVEIRA, MIRIAN SOUSA DA SILVA, MONICA MOREIRA BORGES DE SOUZA, MYRIAM MACIEL DE OLIVEIRA, NADIA MARIA ALVES DE AQUINO, NELCILAINE ALVES MARCIANO E SILVA, ONEIDE GONCALVES DE LIMA, RAIMUNDA NONATO PEREIRA DE SANTANA, RAIMUNDO EDUARDO FERREIRA, REGIANE ALVES DA SILVA, ROMES TAVARES DA SILVA MARTINS, RONEIA ROCHA MARTINS, ROSA DIVINA DOS SANTOS, ROSANGELA FARIA DE LIMA, ROSILENE DOS SANTOS SILVA, ELISANGELA MENDES DA SILVA, SANDRA HENRIQUE DA SILVA, SATILA SAMIRA NOVAIS BATISTA, SEBASTIANA ALVES DO NASCIMENTO, SEBASTIANA SOUZA DOS SANTOS, SEBASTIÃO SERAFIN DOS REIS, SONEIDE MARIA DA SILVA PEDROSA, SONIA MARIA CAETANO, TAMARA ALVES DA CONCEICAO, VALCLECIA CARDOSO DA SILVA, VALDECI PIRES DA SILVA, VALDENICE NUNES DA SILVA, VALDIVINO COLEMAR CANDIDO DA SILVA, VANESSA DOS SANTOS SILVA, VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS, VANESSA SOLANGE OLIVEIRA DA COSTA, VENERANDA PEREIRA DOS SANTOS, VIVIANA PIRES MACHADO, VIVIANE SOUSA DOS SANTOS, ZENILDA SOUZA PESSOA.

Informação: os interessados em mais informações sobre programas habitacionais no municipio de Senador Canedo, bem como a listagem de inscritos no período de 2009 a 2014, deverão consultar o portal da prefeitura através do sítio senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 10 de Maio de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA ARAÚJO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:420DC554

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ – II ETAPA

A Prefeitura de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, torna pública a listagem dos beneficiários originários do **Residencial Flor do Ipê – II Etapa**, 150 unidades habitacionais. Trata-se de Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida, por meio do Fundo de Arrendamento Residencial- FAR.

Beneficiários do Residencial Flor do Ipê – II Etapa – Senador Canedo/GO:

ADILSON FERREIRA DA COSTA, ALESSANDRA ALVES DA SILVA, ALESSANDRA DE JESUS LIMA DOS SANTOS, ALIMI SOARES DO NASCIMENTO COSTA, ALINY FERNANDES ROCHA, ALMIRO DOMINGOS DOS SANTOS, AMANDA BARBOSA DE JESUS, ANA CELIA VELOSO SOUSA, ANA CLAUDIA SARDINHA LISBOA, ANA PAULA ALVES DA SILVA, ANALZIRA MARIA DOS SANTOS, ANDRE LUIS RODRIGUES SANTANA, ANDREIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, ANTONIA ADRIANA MARQUES DE SOUSA, ANTONIA DOS SANTOS, ANTONIA DOS SANTOS RODRIGUES BRANDAO, ARIANA CAMPOS DOS SANTOS, BIANCA DE PAULA, BRUNA GERALDA DA SILVA, CAREM LIDIANA DA SILVA, CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA, CINTIA MEIRA MENEZES, CLAUDIA DA SILVA MIRANDA, CLAUDIA DOS SANTOS CAVALCANTE, CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA, CLEIDE FATIMA DE BARROS SILVA, CLEIDIENE AUGUSTA DA SILVA, CONCEICAO MARIA DA C CERQUEIRA, CREUZA MARIA NOIA, DANIELA DE OLIVEIRA DIAS, DENILDA DOS SANTOS ALVES, DIANA PAZ MESSIAS, DJANIRA MARIA DA SILVA, DOMINGOS SILVINO DE FREITAS, EDILAMAR GOMES DA SILVA GONCALVES, EDILENE ALVES DA SILVA, EDIVALDO SOUZA DA SILVA, EDNA MACEDO MEDEIROS, ELAINE GONCALVES TAVARES LOURENCO, ELIANE DA CONCEICAO, ELIZONIA GONCALVES DE SOUSA, ELZA CORREIA SILVA, FABIANA DE MELO SOUZA, FABIANE AZEVEDO DO NASCIMENTO, FRANCISCO MARCIO DA SILVA, GERCILENE CARDOSO DE SOUSA, GESSICA REIS DA SILVA, GLEDINA APARECIDA CARVALHO DE FREITAS, GRACA AUGUSTA CORDEIRO DA SILVA, HELENA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO, HELIO BONFIM RODRIGUES CAFE, HILDA MARIA DE ASSIS, IEDA MARIA PINHEIRO PEREIRA, IRENE DIOGO DA SILVA, IZANILDE FERREIRA DE CASTRO, IZOLINA VALE DOS REIS OLIVEIRA, JACKSON NASCIMENTO DA SILVA, JOANA CAROLINA SANTOS DE LIMA, JOAO VENTURA, JOENY MONTEIRO DE FREITAS, JOICE MEIRELES DE SOUZA, JORDANA BARROS FERREIRA SILVA, JOSEFA FERREIRA DA SILVA, JOSEFA MARIA FERREIRA SILVA, JUSSARA MARIA FERREIRA, KATIA RAQUEL DOS SANTOS, KATIANE DOS SANTOS NAVES DE JESUS, KEIDIANY RODRIGUES DE BRITO, KELLY DA ROCHA LOURENCO, LAURICE SOUZA DOS REIS, LEONETE PAULA DA COSTA, LINDALVA DA COSTA, LOISLENE DOS REIS OLIVEIRA, LUCIANA DA SILVA TAVARES, LUCIMAR ALVES RODRIGUES DOS SANTOS, LUCIMAR FERREIRA DE ALECRIM, LUCIMAR SOUZA CARNEIRO, LUCIRAN MACEDO DE FREITAS DOS SANTOS, LUIS PEDRO COSTA MOTA, LUIZ CARLOS DE MOURA, LUZIA CHAGAS CAMPELO, MAISA AGUIAR DA SILVA, MARCIA MARTINS VENCESLAU, MARGARETH MARIA DA SILVA CASTRO, MARIA ALICE PESSOA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA ALVES SELVAS, MARIA APARECIDA MONTEIRO DE FREITAS, MARIA BONFIM DOS REIS FONSECA, MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS, MARIA CIRILO SANTIAGO, MARIA DA GLORIA ROCHA, MARIA DAS DORES LOPO DIAS SANTOS, MARIA DAS MERCES COSTA FERREIRA, MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO COSTA, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA, MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA GONCALVES, MARIA DO SOCORRO B DOS REIS, MARIA FERREIRA COELHO, MARIA JOSE ALVES DA SILVA, MARIA LUCILA BORCEM PIRES, MARIA NILZA SILVA MADEIRA, MARIA ONEIDE FERREIRA VALE, MARILENE LEOPOLDO, MARINA MONTEIRO DE FREITAS, MARTHA CORREIA DA SILVA, MAX LENNER DIOGO DE MORAIS, NAIZA OLIVEIRA CARVALHO, NARA RUBIA DOS SANTOS SANTIAGO, NATALIA CARVALHO DE FREITAS, NERI LOPO DIAS, NILA DE FATIMA FERREIRA, NILVANIA GOMES MEDEIROS, NILZA ANTONIA DA CONCEICAO LIMA, NUBIA BERNARDES DOS SANTOS, NUBIA FRANCIELE CARVALHO DE FREITAS, OSMARINA SILVA OLIVEIRA, PATRICIA MOREIRA DA CRUZ, RAIMUNDA FRANCISCA ABREU TORRES, RAIMUNDO NONATO SILVA CUNHA, RAQUEL MONTES, REGINA BISPO DE FARIA, ROSANGELA DE MORAIS SANTOS, ROSIANA ALVES REIS, ROSIENE FREITAS CERQUEIRA, ROSILENE ALMEIDA CUSTODIO, ROZELIANE PEREIRA DE CARVALHO, SAMARA ALVES, SERGIO CARDOSO DAMASCENO, SOELENE MARQUES DOS SANTOS, SONIA EMIDIA DA SILVA, TAENY GOMES DA PAIXAO, TAMIRES CRISTINA GONCALVES SANTOS, TANIA DA ROCHA LOURENCO, TEREZA RODRIGUES BRANDAO, TEREZINHA FERREIRA GONCALVES, VALDENIRA PINHEIRO PEREIRA, VENINA PEREIRA SALGADO, VIVIANE OLIVEIRA DE JESUS, VIVIANE ROSA FERREIRA MACIEL, WANDERSON GLEBER GONCALVES SILVA, ALESSANDRA DOS SANTOS, PATRICIA PEREIRA DE SOUZA, IVONETE FREITAS CERQUEIRA, HANAYARA ALVES DA SILVA, RODRIGO RODRIGUES, IVANETE O. DOS SANTOS, MARCIA SALES RIBEIRO, ALMY DOMINGOS DOS SANTOS, CELIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, VENINA PEREIRA SALGADO.

Informação: os interessados em mais informações sobre programas habitacionais no município de Senador Canedo, bem como a listagem de inscritos no período de 2009 a 2014, deverão consultar o portal da prefeitura através do sítio senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 10 de Maio de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA ARAÚJO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:1CD238CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL SANTA EDWIGES II

A Prefeitura de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, torna pública a listagem dos beneficiários originários do **Residencial Santa Edwiges II**, 208 unidades habitacionais. Trata-se de Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida, por meio do Fundo de Arrendamento Residencial- FAR.

Beneficiários do Residencial Santa Edwiges II – Senador Canedo/GO:

Adeildes Norberto de Sousa, Adimar Bessa de Oliveira, Adriana Anunciacao da Costa Alves, Adriana dos Reis Silva de Moura, Adriana Silva, Adrielle Soares Neris Oliveira, Aide Mendes Brito, Alaides Santos de Sousa, Alessandra Francisca dos Santos, Aline Pereira de Souza, Alline Costa Almeida Silva, Aluiza Paz Maciel Soares, Ana Braga Neves de Oliveira, Ana Lusa Sousa, Ana Paula Costa de Jesus Silva, Ana Paula Marques, Ana Silva Peres, Andrea Alves Nunes, Antonio Roberto Hutim, Arislane Curado da Conceicao,

Beatriz Miranda de Souza Oliveira, Carlismar Santos, Carlos Eduardo de Almeida Custodio, Carmelita Dias Rodrigues, Cassia Jordana Mendes Teodoro, Cassia Natalia Justina de Souza, Chirley da Silva, Claudineide Maria de Andrade, Cleonice Gomes de Aguiar, Cristiana Barbosa de Sousa, Daiane Caroline Felipe dos Santos de Paula, Daiane Ornelas Medeiros, Daiane Rodrigues de Souza Laranjeira, Dalvaci Cardoso da Silva, Daniel José Viana, Danielle Tiane Borcem Pires, Danielly Iracema Ferreira Ramos, Deuzelia Gomes Ribeiro Ferreira, Dilma Bonfim Silva, Divina Atila Rodrigues da Silva, Edivania Ferreira da Silva, Edlaine Greisa Barboza Magalhaes, Edneide Torcato Gomes, Elcilene Vaz da Silva, Elenilde da Cruz Barbosa, Eliana Nery Magalhaes, Eliane Antonia Meireles Silva, Eliete Souza Santos, Emilia Barroso da Silva Santos, Eva Dulce Machado Barbosa, Fernanda da Silva Coelho, Francineide Correia Lima, Francinete Vieira Santana, Francisca das Chagas Rodrigues de Souza Araujo, Francisca Elisangela da Costa, Francisca Teixeira da Costa, Francisco Marcondes Tavares Sales, Gabriela Lucia Pereira da Costa Freire, Geralda Francisca da Silva, Gessica Suzy de Sousa, Gilmara da Silva Batista, Gislene Ferreira Bento, Gleyce Melillo Moreira, Idalina Silvano de Almeida, Ieda Vicente Nunes Sales, Ilza Maria de Oliveira, Ingred Ellen Machado, Ingrid Lopes de Almeida, Irai Aparecida da Silva, Ismael Rezende Vieira, Jaciana Guimaraes Silva, Jacira Alves Marcelino Vieira, Jacqueline Nazile Duailibe Barros Batista, Janaina Lima Lopes, Janete Rodrigues de Almeida, Jessica Fernandes de Andrade, Joaquim Moreira Vitorino, Jocelia Maria dos Santos, Jocemar Soares Ramos, Joelma Honoria da Silva, Josefa Lopes Vieira, Josilene do Carmo Silva, Jossiene Almeida Porto, Juliana da Costa Santos Silva, Juliana Faria Sousa, Kaciane da Silva Costa Almeida, Karollainy Rodrigues Gonçalves, Katiuscia Ferreira de Sousa, Kelly Cristina de Souza Santos, Kelly da Silva Pugas, Kenia Amaral de Paiva, Keyla Aparecida Teixeira, Lauriane Xavier Souza, Leidiane Vieira Mendes, Leidyane Moreira Rodrigues da Mata, Leni Oliveira de Souza, Lenilda Ferreira Mendes, Lidia Dias dos Santos Silva, Liliam Amancio da Silva, Lourena Goncalves da Cunha Ferreira, Luciana Gonsaga Pereira Frazao, Luciana Helena dos Santos, Luciana Maria dos Santos, Luciana Miranda da Silva, Lucicleia Diniz Dina, Ludmila Oliveira Medeiros, Luzia Rodrigues da Costa Gomes, Luzia Santos Mourao, Manoel Messias Montalvao, Marcia Batista Monteiro da Cruz Moreno, Marcia Regina Rodrigues dos Santos, Marciana Correia da Silva, Marcielia Alves Pereira, Maria Ana Novais Nascimento, Maria Aparecida Chaves de Oliveira Bispo, Maria Aparecida das Neves, Maria Augusta Gomes Pereira, Maria da Silva Rodrigues, Maria das Merces Pinto da Silva, Maria de Fatima Pereira, Maria de Lourdes Fernandes da Silva, Maria Deuzenira dos Santos Mendes, Maria Dias Miranda, Maria Ferreira Trindade, Maria Jose da Silva, Maria Jose Nogueira da Silva, Maria Lucia Casemiro Vieira, Maria Neide Pereira Borges, Maria Rita Soares Alves de Souza, Maria Silva de Jesus, Maria Siurinha Moraes de Araujo, Maria Tereza de Almeida, Marilene Matos da Silva, Marilza Domingos dos Santos, Marinalva Barbosa dos Santos, Marizete Fontenelle, Marluce de Jesus Tavares Santos, Marta Rodrigues dos Santos, Mayara Augusto de Souza Ferreira, Milana Benevides de Araujo, Milene Alves de Sousa Silva, Monica Alexandre Ferreira, Naira Cristina Teodoro da Silva, Narimara da Conceicao Zandona, Neomar Alves Goncalves, Nercy Maria de Jesus, Neusani de Sousa, Ocatia Pereira de Jesus Melo Rocha, Osmarina da Cruz Sousa, Otilio Nunes Rosa, Pamela Ohana Dantas da Silva, Pedrina Maria da Silva Lima, Polliana Alves da Conceicao, Pollyanna de Paula Souza, Priscila de Souza Costa, Priscila dos Santos do Nascimento Marques, Priscilla de Fatima Alves dos Santos, Rafael Vieira da Silva, Raquel Mendes da Silva, Regiane Felix de Oliveira, Regina Celia Ferreira Dias, Renata Elias Pinheiro, Rita Barros Varao Ferreira, Rosa Lima de Jesus, Rosa Maria D Abadia, Rosana Alves Preto, Rosangela Marcia Sales, Roseane Cristina Araujo da Silva, Rosemeire Barbosa Alves de Almeida, Rosiena Rodrigues Pereira, Rosilda Brauna dos Santos, Rosimeiry dos Santos Silva, Rosineide Souza Dias, Rosirene Rodrigues da Rocha, Silenice Ferreira de Sousa, Simone de Oliveira Silva, Simone Eduarda da Silva Nascimento, Simone Silvestre Pinheiro, Solange Maria de Sousa, Solange Pereira Rufino, Sonia Barbosa dos Reis, Sonia Guilherme da Costa, Sttela Soares da Silva, Suely Dias Marques, Suzilaine Noia Machado, Tamires Neres de Lima, Tatiane Venis dos Santos, Tatiane Viana de Jesus, Terezinha Cardoso dos Passos, Thainara Cristina da Silva Santos, Thais Regina Ribeiro, Valdilene Miranda de Menezes, Valdirene das Merces Pecinatti, Valeria Euripedes Araujo, Valmira Alves de Lima Silva, Valmira Gomes da Silva, Vanessa Gomes de Assis, Vera Lucia Maciel dos Santos, Vera Neide Alves da Silva, Vilma Ferreira das Neves, Vilma Silva da Mata, Viviane Barboza de Souza Alves, Viviane Martins Ferreira, Waldenir Gomes Pereira Silva, Walquiria Marciel Lourenco, Zelia Pereira dos Passos Oliveira, Zildene Lemes Rosa, Zonira Aparecida dos Santos.

Informação: os interessados em mais informações sobre programas habitacionais no municipio de Senador Canedo, bem como a listagem de inscritos no período de 2009 a 2014, deverão consultar o portal da prefeitura através do sítio senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 10 de Maio de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA ARAÚJO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:677F571D

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL SANTA EDWIGES I

A Prefeitura de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, torna pública a listagem dos beneficiários originários do **Residencial Santa Edwiges I**, 224 unidades habitacionais. Trata-se de Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida, por meio do Fundo de Arrendamento Residencial- FAR.

Beneficiários do Residencial Santa Edwiges I – Senador Canedo/GO:

Acsa Pollyana de Melo Silva, Adalgiza Alves de Oliveira, Adriana da Rocha Rodrigues, Alessandra Penna, Aline da Silva Galvao, Aline Kelly Rosa de Jesus, Alline Manahat Bertulino da Costa, Ana Lucia Goncalves Chaves, Ana Maria Rodrigues da Silva, Ana Neves de Souza Ferreira, Ana Paula Moreira da Silva, Ana Paula Pereira da Silva, Ana Paula Rosa da Paixao, Ana Tereza de Jesus, Andreia de Sousa Costa, Andriely Pereira Alves, Angela Maria de Oliveira Gomide, Angela Ricarda Vieira, Angelita de Jesus de Mattos, Antonia dos Santos, Antonia Isabel da Silva Neta, Antonio Vicente Tavares, Aparecida Barbosa Gomes, Aparecida Borges da Silva Campos, Aparecida Lopes de Oliveira, Ariane Pereira, Beatriz Maranduba dos Santos Oliveira, Belina Silva Sousa, Carla Cristina dos Santos, Carlos Augusto Fernandes, Carmen Lucia Nascimento Silva, Caroline Barbosa Cunha, Celia da Conceicao Silva Goncalves, Celia Pereira da Silva, Celia Regina Ferreira Dias, Cintia Jorge Ferreira, Claudenir Tomaz de Aquino, Clelia Maria Alves, Cleusa da Silva e Sousa, Cleusa Ferreira de Jesus Santos, Cleusa Teresa dos Santos, Coraci Gomes de Oliveira, Cristiana Magalhaes dos Reis Santos, Cristiane de Oliveira e Silva, Cristiane Gisele dos Santos Rocha, Cristiane Maria Barbosa, Cristina Pereira da Paixao, Cristina Soares dos Santos Melo, Dagna Rodrigues Pereira, Daiane Cassiano de Souza, Daniela Campos Medrado, Daniela dos Santos, Daniele Sousa Feitoza, Dariane Helissa da Silva, Dayse Kasle Pereira de Sousa, Debora Borges de Oliveira, Deide Junior Barbosa, Deti Francisca dos Santos, Deuselita Soares Vieira, Deusilene Maia Ferreira, Diomar Lopes dos Santos, Divanilza Matos Silva, Edilene Tertulino da Silva, Edna dos Santos Silva, Edna Pereira da Silva, Edylene Virginia Gouvea de Morais, Elcy Gomes Pereira, Elen Regina de Melo e Silva, Eleuza Francisca Mendonca, Eliana Oliveira de Araujo, Eliane Rosa Lima, Eliesio Rodrigues da Silva, Elisangela Batista da Silva, Elisangela Vieira Alves, Enilza Ungria da Costa, Ester da Silva Espirito Santo Xavier, Fabiana Pereira dos Santos, Fernanda Sousa de Jesus, Flavia Socorro Moreira Silva, Franksnia Vieira Luz, Geovana Marques da Silva, Gilda Silverio da Cruz Mendes, Gislaine Silva Gomes, Glaucia Viviane de Sousa Martins, Glauciane Michelle dos Reis Cabral, Gleice Lopes Mendes, Gleide Silverio Teixeira, Gricivania Tavares Sales, Hermes Martins Marques, Ingrid Monteiro da Silva, Iracema Ozeas de Santana, Irislaine de Sousa Matos, Isana Almeida Porto, Jeniffer de Sousa

Medeiros, Jesciane Pereira Santos, Joana Beatriz Amaral, Jociana de Sousa Costa, Joelma Antunes da Silva, Joice Fracelina do Nascimento Ferreira, Jordana dos Santos, Jose de Sousa Oliveira, Josiane de Jesus Almeida e Lima, Juciara Pires Silva, Juliana Rodrigues, Karita Consuelo Dias Ferreira, Keila Pereira Machado, Kelli Cristina Lopes Bezerra, Kelly Cristina Teodoro Conceicao Oliveira, Kelly Tavares de Oliveira, Kesia Pereira Marinho, Lana Lidia Alves Ribeiro, Leia Vieira Cardoso, Leidiane de Sousa Nunes, Leila de Fatima Almeida Sousa, Lidia Vieira Cardoso, Lourdes Ferreira da Silva, Luciana de Souza Santos, Luciana Maciel da Silva, Luciene Souza Ferreira, Lucilene Tomaz Duarte, Lucineide Cardoso Barbosa, Lucineide Pereira Gomes, Lucivania da Conceicao Lima Silva, Ludmila da Silva Rodrigues, Luzia Abadia da Silva Almeida, Marcia Antunes da Silva, Marcia Moreira Santana, Marcilene Lemes Siqueira, Marcilia Rodriguez Moreira, Marcos Viana, Maria Alessandra Vieira de Medeiros, Maria Aparecida de Oliveira Lopes, Maria Aparecida Gomes Silva, Maria Aparecida Rocha, Maria da Paixao Arcanja Edvigens, Maria Dalva de Oliveira, Maria das Dores da Silva, Maria das Dores Pereira de Carvalho, Maria de Lourdes dos Santos Silva, Maria de Lourdes Leite, Maria de Lourdes Silva, Maria Divina de Oliveira Cardoso Simao, Maria do Socorro Lima Silva, Maria do Socorro Pereira de Carvalho, Maria Izabel Rodrigues de Souza, Maria Jose da Silva, Maria Lucia Santos Neves, Maria Luzimar Alves Varanda, Maria Maely da Silva Bernardo, Maria Nazare Ferreira do Lago, Maria Nilma Pereira Lino, Maria Ozair da Conceicao Barbosa, Maria Raimunda Oliveira, Maria Sebastiana Dias de Souza Neres, Maria Simone Oliveira Freitas, Maria Trindade Rosa Damascena, Marilene Daniel e Silva, Marilia de Souza Freitas Silva, Marineide Tavares, Marleide Chaveiro de Jesus, Marlene Belisio Macedo, Marly Lina Romeiro, Millena Alves da Silva Barros, Mirian Carvalho de Sousa, Mirian da Silva Queiroz Souza, Mirian Moreira Santana, Mirian Rosa de Jesus, Natanne Freitas Dias, Nilva Antunes da Silva, Nilza Ferreira Souto, Nubia Cesario dos Santos, Onisia Alves Gomes, Ornezio Tavares da Silva Neto, Paloma Torquato de Oliveira, Patricia Franca Sabath, Paula Kelbia Lopes Guimaraes, Pedro Henrique Goncalves dos Santos, Pedro Jose da Silva, Polliana de Souza Alves, Quelimar Barbosa da Silva, Rachel Silva do Espirito Santo, Raiane Cristina Silva Laranjeira Dias, Raimunda Pereira de Souza, Raimunda Santos Carneiro, Rejane Pereira de Souza, Rita de Cassia Rosa Souza, Rosa Cristina Uchoa Araujo, Rosangela Pereira, Rosiane de Sena Freitas, Rosimary Nunes da Silva, Rosimeire Rodrigues da Silva, Rozangela Alves da Silva, Rubiana Lopes de Jesus, Sara de Oliveira Queiros, Sebastiana da Silva Alencar, Sebastiana da Silva dos Santos, Sheila Daiane da Silva Oliveira, Shelida Inacio da Silva, Silmaria Braz de Sousa, Silvana do Carmo e Silva, Silvana dos Santos, Simone de Sousa Barbosa, Sirley da Silva Resende, Solange Inacio de Sousa, Solange Ramos da Silva, Sonia Kety Costa Matos, Sonia Regina de Lima Silva, Stefanir Cardoso Soares, Suely Sertao Brito, Suely Vieira Araujo, Tania Luzia Tavares, Tatiane Dias da Silva, Terezinha Maria de Jesus, Thaine Dias Brito, Valdeleide Domingos Sarmento, Valquiria Vieira de Carvalho Guimaraes, Vanusa Rosa da Silva, Vivian Rodrigues Fernandes Lima, Viviane Anacleto da Silva Santos, Viviane Rocha da Silva, Vivianne Alves da Costa, Wilton Ferreira da Silva, Zilvania Ferreira dos Santos, Zulmar Ribeiro Gomes.

Informação: os interessados em mais informações sobre programas habitacionais no município de Senador Canedo, bem como a listagem de inscritos no período de 2009 a 2014, deverão consultar o portal da prefeitura através do sítio senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 10 de Maio de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA ARAÚJO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:4F971D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 1.149/2024 - DISPOSIÇÃO - DANIEL LUIZ FERREIRA NETO

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 7.649/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) DANIEL LUIZ FERREIRA NETO,CPF sob nº 734.563.651-87, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e relotar na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de maio de 2024.

Senador Canedo, 15 de maio de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:8EDB84E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 1.164/2024 - DISPOSIÇÃO - ROSANGELA DE AVILA ALVES

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 7.475/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) ROSANGELA DE AVILA ALVES,CPF sob nº 014.389.511-75, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e relotar na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 17 de maio de 2024.

Senador Canedo, 16 de maio de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:FD643351

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4425/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 007/2024 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA**, de acordo com o Termo de Referência. o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Das 09h do dia 21/05/2024 às 09:00 horas do dia 03/06/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 03/06/2024. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de

tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 16 de Maio de 2024.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:4BBD1AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4264/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 008/2024 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA**, de acordo com o Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Das 09h do dia 22/05/2024 às 09:00 horas do dia 04/06/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 04/06/2024. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 16 de Maio de 2024.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:1079B3E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - TAQUARAL PREV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 72/2024
PROCESSO Nº 2619/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 17 de maio de 2024 ao dia 21 de maio de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço para: **Prestação de serviços para realização da Avaliação Atuarial do ano de 2024, verificação das alíquotas previdenciárias e definição do custeio previdenciário,** conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 16 de maio de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:D1BA6922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2024, tipo menor preço por item, tendo como objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, a realizar-se no dia **29 de maio de 2024, às 09:00 horas.** Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital pelo telefone: (62) 3384-1163 ou pelo endereço eletrônico https://taquaral.go.gov.br/
.
Taquaral de Goiás - GO, 16 de maio de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:26ACD5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 068/2024
PROCESSO Nº 2520/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 17 de maio de 2024 ao dia 21 de abril de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 16 de maio de 2024.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:71172063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024
PROCESSO Nº 664/2024

O Município de Taquaral de Goiás, torna público, que no referido Edital, mais especificamente em seu anexo ao Termo de Referência, fora retificado ,uma vez, que a quantidade de alguns itens mencionados no Termo de Referência estaria a menor do que foi solicitado pelas Secretarias, onde foram corrigidos e analisados as quantidades corretas alterando assim o preço médio estimado da contratação, demais informações do referido edital permanecem inalteradas. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, na sede da Prefeitura de Taquaral de Goiás – GO, das 7:00 às

11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 16 de maio de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de contratações

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:E7829B95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 01º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	01° Termo Aditivo de Prazo e Valor - Pregão Presencial nº 016/2023.
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 022/2023
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**PRATIKA CONSULTORIA E GESTÃO DOCUMENTAL LTDA CNPJ: 41.299.309/0001-01**
Objeto:	**1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHOS COM FOCO NAS METAS E PRIORIDADES DA GESTÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DAS DEMANDAS DE APOIO A GESTÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL PARA DAR EFICIÊNCIA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO.**
Dotação Orçamentária:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.
Valor Total:	**R$ 140.813,33** (cento e quarenta mil e oitocentos e treze reais e trinta e três centavos).
Data da assinatura:	03/05/2024
Gestor:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:DA99E15E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 642/24.

DECRETO Nº 642/24. DE, 15 DE MAIO DE 2024.

"Altera os artigos 54;85 e 111 do Decreto Municipal nº 386, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública, no Município de Trindade/GO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do Art. 49 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 54, 85 e art.111 do Decreto nº 386, de 18 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 - Compete ao Departamento de Compras ou ao Orgão Requisitante, a realização pesquisa de preços para composição da cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

§1º- Nos casos em que o Departamento de Compras não tenha realizado previamente a pesquisa, deverá fornecer todo o suporte necessário ao Órgão Requisitante, em especial auxiliar na análise crítica das amostras de preços coletadas e na avaliação da compatibilidade das especificações com outras contratações semelhantes, bem como realizar ratificação da pesquisa realizada.

(...)
Art. 85 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

(...)

Art. 111 - A Unidade Requisitante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá sugerir que seja realizada a adesão."

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 386/23 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B32EC886

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 623/24.

DECRETO Nº 623/24. DE, 13 DE MAIO DE 2024.

"Aprova o Remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000006849/2024,** para a aprovação do **Remembramento** da Área de Retorno, da quadra 23, situada entre a Via de Pedestre e a Rua 1.020-A e Área de Retorno – 1, da quadra 23, situada entre a Via de Pedestre e a Rua 1.018-A, ambas no loteamento denominado "SETOR LAGUNA PARQUE", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o remembramento de uma área descritas na matrícula n. 83.179 e n. 83.180, devidamente desafetadas pela Lei Municipal n. 2.057 de 02 julho de 2021.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 062/2024, bem como Parecer Jurídico 012/2024 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** da Área de Retorno, da quadra 23, situada entre a Via de Pedestre e a Rua 1.020-A e Área de Retorno – 1, da quadra 23, situada entre a Via de Pedestre e a Rua 1.018-A, ambas no loteamento denominado "SETOR LAGUNA PARQUE", nesse Município, descritas na matrícula n. 83.179 e n. 83.180, devidamente desafetadas pela Lei Municipal n. 2.057 de 02 julho de 2021, devidamente desafetadas pela Lei Municipal n. 2.057 de 02 julho de 2021.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgira a ÁREA 1 (quadra 23), com área de 3.402,90m² conforme memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO -Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária -

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FCB8E10F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 624/24.

DECRETO Nº 624/24. DE, 13 DE MAIO DE 2024.

"Aprova o Desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000006858/2024,** para a aprovação do **Desmembramento** de Uma Área Pública Municipal, denominada APM-04, da quadra 13, situada entre a Rua S-5, Rua S-20 e Rua S-4, no loteamento denominado "SETOR SANTA FÉ'', neste Município, conforme matrícula nº. 78.290.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o desmembramento de uma área descrita na matrícula nº. 78.290, devidamente desafetada pela Lei Municipal n. 2.291 de 20 novembro de 2023.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".
CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 063/2024, bem como Parecer Jurídico 013/2023 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de Uma Área Pública Municipal, denominada APM-04, da quadra 13, situada entre a Rua S-5, Rua S-20 e Rua S-4, no loteamento denominado "SETOR SANTA FÉ'', neste Município, conforme matrícula nº. 78.290, devidamente desafetada pela Lei Municipal n. 2.291 de 20 novembro de 2023.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirão 04 (quatro) áreas, sendo ÁREA-4B, com área de 790,00m², ÁREA-4C, com área de 1.400,00m², ÁREA-4D, com área de 2.500,00m² e ÁREA-4E, com área de 4.000,00m², conforme memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.
Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei

Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
- Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6D788737

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 011/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA 05, QUADRA 13, LOTE 13, JARDIM DECOLORES, CEP: 75.385-218, - TRINDADE – GOIÁS, DESTINADO A ATENDER ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA A COMUNIDADE."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo Secretária de Esporte e Juventude para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA 05, QUADRA 13, LOTE 13, JARDIM DECOLORES, CEP: 75.385-218, - TRINDADE – GOIÁS, DESTINADO A ATENDER ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA A COMUNIDADE**

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".

CONSIDERANDO, que os Senhores Vania Borges Bernardes Silva, CPF 008.153.321-73 e Divino Rosa Bernardes Silva, CPF: 886.032.371-15, apresentou Escritura Pública de Compra e Venda;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA 05, QUADRA 13, LOTE 13, JARDIM DECOLORES, CEP: 75.385-218, - TRINDADE – GOIÁS, DESTINADO A ATENDER ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA A COMUNIDADE**;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à locação do imóvel dos senhores, Vania Borges Bernardes Silva, CPF 008.153.321-73 e Divino Rosa Bernardes Silva, CPF: 886.032.371-15, no valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA 05, QUADRA 13, LOTE 13, JARDIM DECOLORES, CEP: 75.385-218, - TRINDADE – GOIÁS, DESTINADO A ATENDER ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA A COMUNIDADE,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 09 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Executivo

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:6BDFC551

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 634/24.

DECRETO Nº 634/24. DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 172/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Sr. **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3366B31F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 635/24.

DECRETO Nº 635/24. DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 172/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Sr. **CASSIANO PEREIRA VIANA**, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:58F599FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 636/24.

DECRETO Nº 636/24. DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 172/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, por concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da Sra. **DAGMAR CORREA DUARTE**, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8BE0296F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 637/24.

DECRETO Nº 637/24. DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 172/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-IV, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. **FLAVIA HELENA DE QUEIROZ**, a partir de 29 de abril de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6C4ADCF9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 638/24.

DECRETO Nº 638/24. DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 172/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, por concessão do benefício de Aposentadoria por Idade do Sr. **JOÃO DE SOUZA ALMEIDA**, a partir de 07 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:531C844E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 639/24.

DECRETO Nº 639/24. DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 172/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-IV, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Sr. **JOSÉ CORREA DE OLIVEIRA**, a partir de 12 de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DE0D3997

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 640/24.

DECRETO Nº 640/24. DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 172/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-IV, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. **MARIA DO CARMO DE CARVALHO**, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A60246B0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2024 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A - XVIII Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2024. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – end. -Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -Go.

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA	HORÁRIO
MARIA LUCIA C. DA MATA BARBOSA	147.340.101-10	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/ DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	17/05/2024	16:00

I – XVIII CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos DEZESSETE dias do mês de maio de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6D14A591

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 002/2024 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A -III Convocação do Processo Seletivo Nº 002/2024. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – end. -Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -Go.
I – III CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

MARTA CÉLIA FERREIRA DE SOUZA	787.086.151-49	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	15/05/2024

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos QUATORZE dias do mês de MAIO de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:9E439578

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 590/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 590/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10247/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCIELLY BARBOSA DA SILVA,** Assessor Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 23.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:57AD4FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 589/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 589/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10173/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KEILAH FRANCISCA FERREIRA SANTA,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 30.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D908F013

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 588/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 588/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10582/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANDREA JOSE COSTA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03.05.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:98973646

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 585/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 585/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9429/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **TATIANE TRINDADE DOS SANTOS,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, a partir de 09.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E5AD90A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 584/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 584/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10056/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LORENA DIAS RAMOS,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 25.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:453B0800

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 582/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 582/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10415/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ,** Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 22.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:388439CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 580/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 580/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10380/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **REGIA LUCIA NEGALHES BRITO MOTA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 02.05.2024 e 03 (três) a partir de 06.05.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8BDED789

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 596/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 596/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – HELEN CARDOSO E SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 10903/2024, a partir de 10/05/24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F39C2933

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 592/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 592/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10305/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VALDIVINA SINTRA,** Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 02.05.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F22F7940

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TRINDADE e, de outro lado, O CENTRO DE ESTUDOS OCTÁVIO DIAS DE OLIVEIRA – CEODO, na forma e condições seguintes:

CONCEDENTE:
Por este instrumento versando sobre o primeiro termo aditivo do termo de parceria que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15 neste ato representado pelo Gestor do Executivo Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 008.277.741-17, residente e domiciliado nesta cidade, Estado de Goiás, ora designado CONCEDENTE:

CONVENENTE:
O CENTRO DE ESTUDOS OCTÁVIO DIAS DE OLIVEIRA – CEODO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.582/0001-08, com sede localizada na Rodovia GO -060, Km 19, n. 3.184, St. Laguna Park, Trindade - GO, CEP 75380-000, neste ato por seus representantes legais, doravante denominada UNIGOYAZES, doravante denominada CONVENENTE., ajustam o presente aditivo contratual, que será regido pela Lei municipal nº 2.141/21 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Código Civil Brasileiro Lei 10.406/02 e Lei n.º 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tudo em conformidade com os autos nº 10937/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objetivo a Cooperação Técnico-Científica entre os convenentes, com vistas ao desenvolvimento de projetos de pesquisas e atividades voltadas para a produção de conhecimento cientifico, desenvolvimento e difusão de tecnologia e inovação, desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum no campo do ensino, pesquisa e da extensão universitária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2.1. Caberá ao Município de Trindade, por meio da Secretaria de Ciência Inovação e Tecnologia acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no plano de trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENTENTE

3.1. Caberá UNIGOYAZES estimularem e implementarem ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades descentralizadoras, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Para gerenciar e dar curso à execução das atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação, as partes designarão oportunamente os servidores/representantes responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução;

4.2. As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Segunda do presente instrumento serão definidas e detalhadas mediante Termos Aditivos a serem firmados entre os partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras (se for o caso) e a forma de prestação de contas, em consonância com as propostas e demandas apresentadas, contendo, quando for o caso, Plano de Trabalho devendo constar as seguintes informações:

identificação da ação ou do objeto a ser executado;
obrigações dos Partícipes;
identificação das metas a serem atingidas;
identificação e estimativas do publico a ser beneficiado;
identificação das etapas ou fases de execução, com respectivo cronograma;
definição do plano de aplicação de aporte financeiro (se for o caso);

previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;
coordenador e/ou orientador designado pela unidade executora no âmbito da Secretaria de Ciência Inovação e Tecnologia e a UNIGOYAZES.

CLÁUSULA QUINTA - PROJETOS

5.1.Os projetos de pesquisas que forem apresentados à Secretaria de Ciência, Inovação e Tecnologia deverão preceder da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Instituição de Ensino Superior (CEP), bem como do Núcleo de Ética em Pesquisa (NEP) da Secretaria de Ciência, Inovação e Tecnologia.
REVISAR NOMENCLATURAS ↑↑
* O**Comitê de ética e Pesquisa**(CEP) do Núcleo de Ensino e Pesquisa da Cassems (NEP) é um colegiado interdisciplinar e independente, que objetiva defender os interesses dos participantes de pesquisa em sua integridade e dignidade, contribuindo no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões ético descritos nas Normas Regulamentadoras da Pesquisa Envolvendo Seres Humanos - Resolução do Conselho Nacional de Saúde no 466/12 e demais Normas do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO DE DURAÇÃO

6.1. Este Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data da sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

7.2. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse Termo, deverá ser celebrado instrumento específico.

7.3. O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem natureza jurídica colaborativa, como fomento a projetos de pesquisas e atividades voltadas para a produção de conhecimento cientifico, desenvolvimento e difusão de tecnologia e inovação, desenvolvimevimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum no campo do ensino, pesquisa e da extensão universitária.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E DA COMERCIALIZAÇÃO

9.1. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, privilegiadas ou não, obtidas em virtude da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA e de seus Plano de Trabalho e Projetos, ainda que indiretamente, terão suas propriedades definidas em instrumentos jurídicos específicos a serem celebrados, considerando os termos da Lei nº 9.279/96 (Lei da Propriedade) e demais legislações aplicáveis.

9.2. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, privilegiadas ou não, obtidas em virtude da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA e de seus Plano de Trabalho e Projetos, poderão ser licenciados para industrialização e comercialização pelos partícipes, sendo as condições definidas em instrumentos jurídicos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

10.1. Qualquer divulgação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA, somente poderá ser feita com anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada;
10.2.O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo Município de Trindade, em forma de extrato no Diário Oficial, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

11.1. Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo de dados e informações referentes aos Projetos e Plano de Trabalho, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos no presente TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão, por qualquer das partes, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente termo, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ou caso não haja mais interesse por qualquer uma das partes.

13.2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Termo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do respectivo Termo de Rescisão, no qual se definirão a atribuições e as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trindade - GO, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

14.2.E, por estarem acordados, os COMPROMISSANTES firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Trindade-GO, 16 de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão
Município De Trindade
CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15
Concedente

JOSÉ DOS REIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia
Fiscal do Termo de Convênio
Município De Trindade
CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15

REITOR PROF. DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA BOTELHO
CPF nº 218.829.401-72
UNI Goyazes - Centro De Estudos Octavio Dias De Oliveira
CNPJ/MF sob nº 06.152.582/0001-08
Convenente

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E3041B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 599/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 599/24 – CASA CIVIL DE, 16 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 391/2024 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 10237/2024, por esse ato,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a averbação do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e disponibilidade para a servidora **ELAINE DIVINA DE SOUZA BORGES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:1FC7D95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

ERRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
FESTA JUNINA
O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – Goiás, Cep nº 75.388-254, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** e por meio da Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 584/2024, **RETIFICA O ITEM : ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024**, - **Festa Junina 2024.**
Onde se lê:

ANEXO ÚNICO
DO CRONOGRAMA

ETAPA/ ATIVIDADE	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital na página da Prefeitura Municipal de Trindade	08/05
Período de inscrição pelo site	09 a 15/05
Divulgação das inscrições homologadas no site	16/05
Período de recurso das inscrições homologadas	17 a 20/05
Convocação dos expositores para reunião geral	21/05
Período de Avaliação Sensorial	22 e 23/05
Geração pagamento de DUAM	24 a 27/05
Divulgação do Resultado Final	29/05

Leia-se:

ANEXO ÚNICO
DO CRONOGRAMA

ETAPA/ ATIVIDADE	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital na página da Prefeitura Municipal de Trindade	08/05/2024
Período de inscrição pelo site	09 a 15/05/2024
Divulgação das inscrições homologadas no site	16/05/2024
Período de recurso das inscrições homologadas	17 a 20/05/2024
Convocação dos expositores aprovados para etapa de avaliação sensorial, no site da Prefeitura	21/05/2024
Período de Avaliação Sensorial – Presencial na Secretaria de Turismo e Cultura de Trindade	22 e 23/05/2024
Publicação do resultado da Análise Sensorial no site da Prefeitura	24/05/2024
Período de recurso da Análise Sensorial	24 a 27/05/2024
Divulgação do Resultado Final	28/05/2024
Geração e pagamento de DUAM	29/05/2024 a 03/06/2024
Reunião Geral	04/06/2024
Evento	06, 07 e 08/06/2024

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:8C493D41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 17 de maio de 2024 até o dia 21 de maio de 2024, para fins de - **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Fórmula Infantil Infatrini - 400 ml, com o objetivo de atender a demanda dos Autos Extrajudiciais nº 202400198701 da promotoria de justiça da comarca de Iaciara, de acordo com as especificações detalhadas no termo de referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 16 de maio de 2024

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:87E1B92F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação para fins de credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex (almoço / jantar), nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.. Torna público para conhecimento dos interessados que na publicação do dia 14/05/2024 no Diário Municipal de Goiás, Edição 3111. ONDE SE LÊ: Edital de Credenciamento n.º 001/2024, LEIA-SE: Edital de Credenciamento n.º 002/2024. Os demais itens permanecem inalterados.

Uruana - GO, 14 de maio de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:039A1B49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 18/2024 - FMDE

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: CADEIRAS, POLTRONAS, BANCOS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, DECORAÇÕES ARTIFICIAIS E GRAMA SINTÉTICA, processo 18/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.361.1325.2210.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 53.671.164 WESLEY CASSIO BONIFACIO DE CARVALHO **CNPJ/CPF:** 53.671.164/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS COM CHAVE PARA TRANCAMENTO DE TODAS AS GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NÚMERO #26 (CHAPA LEVE - NAS CORES: 2 AZUL, 2 AMARELOS, 2 VERMELHOS, 2 LARANJAS, 2 VERDES. - CHAPA: 26 / 0,45MM LEVE - SUPORTAATÉ 13KG POR GAVETA - PINTURA: EPÓXI PÓ TEXTURIZADA - CORREDIÇAS EM NYLON - PUXADOR PADRÃO ALTURA: 133CM LARGURA: 047CM PROFUNDIDADE: 053CM PESO: 8KG ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ARQUIVO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.	UNIDADE	MÉTODO MÓVEIS	10,0000	890,0000	8.900,0000
Total							**8.900,0000**

Total	**8.900,0000**

Empresa: MUNDO GIRAFA BRINQUEDOS LTDA **CNPJ/CPF:** 11.896.810/0001-94

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BANCO COM ASSENTO E ENCOSTO EM FORMATO DE LÁPIS FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ANTI-UV. O PRODUTO DEVE CONTER 08 LÁPIS, SENDO 04 NO ENCOSTO E 04 NO ASSENTO. SUA ESTRUTURA É FABRICADA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, EVITANDO QUE ATINTA DESCASQUE. AS EXTREMIDADES DA ESTRUTURA POSSUEM PONTEIRAS DE PLÁSTICO QUE PROTEGEM O PISO DE ARRANHÕES E AS MÃOS DOS USUÁRIOS. MEDIDAS: 162 CM (C) X 51 CM (L) X 79 CM	UNIDADE	ROTOPLAS	6,0000	890,0000	5.340,0000
1	3	PLANTA COQUEIRO ARTIFICIAL + VASO CINZA PARA ALTURA X LARGURA 1.15 CM X 75 CM MATERIAL ARAME/MADEIRA/PLÁSTICO/SILICONE	UNIDADE	FLORIMP	1,0000	399,0000	399,0000

312 - Centi ® e-Assinatura: yGAr$Z58teX Emitido em 29/04/2024 por joao.dantas Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1	4	JOGO COM 4 CADEIRAS POLTRONAS COM BRAÇO DECORATIVA NAS CORES AZUL, VERMELHA E AMARELA. TEM APOIO PARA OS BRAÇOS, TAMBÉM É BASTANTE	UNIDADE	NIQUELAT	3,0000	1.155,0000	3.465,0000

		CONFORTÁVEL, ACOMODANDO PERFEITAMENTE O USUÁRIO. É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO VIRGEM E PÉS CROMADO ATESTADA PELO INMETRO A CAPACIDADE DE 140KG, COMPRIMENTO: 52 CM LARGURA: 52 CM ALTURA: 83 CM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E AÇO CROMADO, ELA PODE SER EMPILHADA QUANDO NÃO TIVER EM USO.					
1	5	VASO DE CERÂMICA GRANDE E ALTO MEDINDO 90CM DE ALTURA, BOCA COM 41CM E FUNDO DE BASE DE 30CM, NA COR AZUL ENVERNIZADO, MATERIAL RESISTENTE A QUEDAS, AGUA, E SOL.	UNIDADE	FLORIMP	1,0000	600,0000	600,0000
1	6	GRAMA SINTÉTICA COM PROTEÇÃO UV ANTI FUNGOS, QUE NÃO CRIAACUMULO DE ÁGUA, ESCORRE PELO FLUXO, 12MM VERDE 2,00M X 15,00	MT	SLC	15,0000	92,0000	1.380,0000
1	7	ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS GUARDA VOLUME NA COR AZUL	UNIDADE	PNE	1,0000	1.600,0000	1.600,0000
1	8	PLANTAARTIFICIALARVORE PALMEIRA CYCAS 1,05 METROS DE ALTURA X 94CM LARGURA, FOLHAS DE PLÁSTICO COM ASPECTO NATURAL, HASTES DE ARAME FLEXÍVEIS PARAAJUSTE DAS FOLHAS DA FORMA QUE PREFERIR PLÁSTICO/ARAME/SILICONE	UNIDADE	FLORIMP	1,0000	390,0000	390,0000
Total							**13.174,0000**

Total	**13.174,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 29 de abril de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: yGAr$Z58teX Emitido em 29/04/2024 por joao.dantas Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5D55FFC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº045/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 045/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 22/05/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada em confecção de adesivos brancos para vidro, faixas em lona para entrega de obras, placas informativas (para a delegacia, administração e Lago municipal) para atender as necessidades da administração. Os itens descritos abaixo possuem um padrão a ser confeccionado e será enviado pela administração para que assim possa atender as demandas da Secretaria de Administração do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor
2.2.4- Anexo IV- Modelos ilustrativos

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/05/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de maio de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18214/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Contratação de empresa especializada em confecção de adesivos brancos para vidro, faixas em lona para entrega de obras, placas informativas (para a delegacia, administração e Lago municipal) para atender as necessidades da administração. Os itens descritos abaixo possuem um padrão a ser confeccionado e será enviado pela administração para que assim possa atender as demandas da Secretaria de Administração do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO BRANCO BRILHO AVERY MPI.	MT	25	47,2667	1.181,6675
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA, TAMANHO L=3,000 A=0,800, COM FRASES DE AGRADECIMENTOS A POPULAÇÃO E AUTORIDADES PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS. COM ACABAMENTO EM MADEIRINHA DE CADA LADO (AS FAIXAS SAO COLORIDAS E COM A LOGO MARCA DE CADA SECRETARIA SENDO ENVIADA PELA ADM OS MODELOS).	UND	15	125,6667	1.885,005
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACA DE ACM ADESIVO BRILHO IMPRESSO LAMINADA L=0,500 A=0,300 (SERA COLORIDA E A ARTE SERA ENVIADA PELA ADMINISTAÇÃO).	UND	15	87,3333	1.309,9995

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento é enquadrado como não continuado pois trata-se de contratação para realização de evento de entrega de obras.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.376,66 (quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Faz se necessário a contratação de empresa especializada na confecção de adesivos brancos para vidro, faixas em lona para entrega de obras e placas informativas para delegacia, administração e lago municipal (modelo será enviado pela administração, colorido e com as logomarcas da prefeitura e do respectivo órgão). Tendo em vista que os serviços devem ser entregues e instalados nos locais especificados pela Administração;

Com proposito de apresentar e divulgar os órgãos municipais, as faixas e placas e uma excelente forma de chamar a atenção do público que passa pelo local. Transmitindo ainda a transparência e o comprometimento da administração com os munícipes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Contribuirá com a melhor forma de higienização do ambiente, visto que é um material impermeável, de fácil limpeza.

A instalação dos adesivos, faixas e placas serão importantes para garantir uma melhoria na divulgação, dos órgãos municipais da administração e atendendo assim de uma forma transparente e com comprometimento a população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

• MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega do serviço é **de 3 (três) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento da contratada e depois deverão ser entregues nos seguintes endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO (Almoxarifado Municipal).

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 4.376,66 (quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 16 de maio de 2024.

_____

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 045/2024

Objeto: *Trata-se de Contratação de empresa especializada em confecção de adesivos brancos para vidro, faixas em lona para entrega de obras, placas informativas (para a delegacia, administração e Lago municipal) para atender as necessidades da administração. Os itens descritos abaixo possuem um padrão a ser confeccionado e será enviado pela administração para que assim possa atender as demandas da Secretaria de Administração do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO BRANCO BRILHO AVERY MPI.	MT	25		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA, TAMANHO L=3,000 A=0,800, COM FRASES DE AGRADECIMENTOS A POPULAÇÃO E AUTORIDADES PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS. COM ACABAMENTO EM MADEIRINHA DE CADA LADO (AS FAIXAS SAO COLORIDAS E COM A LOGO MARCA DE CADA SECRETARIA SENDO ENVIADA PELA ADM OS MODELOS).	UND	15		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACA DE ACM ADESIVO BRILHO IMPRESSO LAMINADA L=0,500 A=0,300 (SERA COLORIDA E A ARTE SERA ENVIADA PELA ADMINISTAÇÃO).	UND	15		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em confecção de adesivos brancos para vidro, faixas em lona para entrega de obras, placas informativas (para a delegacia, administração e Lago municipal) para atender as necessidades da administração. Os itens descritos abaixo possuem um padrão a ser confeccionado e será enviado pela administração para que assim possa atender as demandas da Secretaria de Administração do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 045/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELOS ILUSTRATIVOS

FAIXA

PLACA

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B4270AF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO FINAL: CHAMADA PUBLICA 001/2024

O Município de Aragarças, Através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do item 11.1 do edital de Chamamento Publica 001/2024, tona público o **RESULTADO FINAL,** dos projetos apresentados, ficando aberto o prazo para apresentação de recursos nos termos do edital.

RAQUELINE GALVÃO –
Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

META 03 AÇÃO 01						
NOME DO PROJETO	**Evaldo**	**Marcelo**	**Divina**	**Ulisses**	**Média**	**VALOR DESTINADO**
Ateliê de Bolos Artesanais	25	25	25	42	29,25	7.550,00
Clipe Musical I Love You (Lael Soares)	DESABILITADO					
História de Aragarças - Depoimento Claudemiro Luz	29	29	34	33	31,25	4.000,00
Oficina de Artesanato e Culinária do Cerrado	DESABILITADO					
Torneio aberto de Futebol Society - Centenário Bom Jesus	50	46	50	43	47,25	19.048,51
Projeto Contos e Pontos	44	48	50	43	46,25	9.450,00
Gravação do clip Vida no Interior	50	38	40	48	44	14.000,00
Oficina de Fanfarra para os alunos da APAE	34	31	44	36	36,25	7.100,00
Coral Infanto-Juvenil Pequenos Cantores de Jesus	50	50	50	46	49	8.000,00
Pendrive Só porque é Amor	DESABILITADO					
Rima Quebrada	37	28	34	32	32,75	5.450,00
Festival e Formatura de Capoeira dos alunos do ensino fundamental	DESABILITADO					
Hip Hop nas Escolas Municipais	30	26	31	32	29,75	5.450,00
TOTAL						80.048,51
META 03 AÇÃO 02						
Museu da Casa de Pedras	50	48	50	43	47,75	30.000,00
META 03 AÇÃO 03						
Livro As Aventuras de Dudu	50	50	50	46	49	20.000,00
Princípios da Música	50	48	50	44	48	5.500,00
TOTAL						25.500,00
META 03 AÇÃO 04						
Academia da Música Araguaia	50	43	50	38	45,25	10.800,00

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9DB05105

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 141/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 141/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina retroescavadeira Modelo: Case 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go"
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

ITEM	**DESCRIÇÃO/PRODUTO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR DA PROPOSTA**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
1	CORREIA ALTERNADOR CASE 580N	UN	1	R$ 170,00	R$ 170,00
2	RESERVATORI RADIADOR CASE 580N	UN	1	R$ 450,33	R$ 450,33
3	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA 580N	UN	5	R$ 27,50	R$ 137,50
4	CRUZETA DO CARDAN CASE 580N	UN	2	R$ 173,10	R$ 346,20
5	LUVA DESLIZANTE CASE 580N	UN	1	R$ 312,09	R$ 312,09
6	RETENTOR DE RODA CASE 580N	UN	2	R$ 181,20	R$ 362,40
7	RETENTOR MEDIO APC CASE 580N	UN	2	R$ 73,61	R$ 147,22
8	RETENTOR 18.5 CASE 580N	UN	2	R$ 248,00	R$ 496,00
				TOTAL	**R$: 2.421,74**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 2.421,74 (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de maio de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AD7E945E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 131/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 131/2024,** que tem como objeto a **Aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arenópolis-GO.**

EMPRESA HABILITADAS / PARTICIPANTES;

MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.995529/0001-86, situada C17, Quadra 167, Lote 15, Sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia/GO.

HOSPDROGASCOMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, situada na Avenida Oeste, s/n, Quadra 01, Lote 03, Armazém 02, Parque Industrial Vice-Presidente Jose de Alencar, Aparecida de Goiânia-GO.

				MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA		HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 6GR	10	UND	R$ 416,20	R$ 4.162,00	-	-
2	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20	3	CX	R$ 43,50	R$ 130,50	-	-
3	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	30	PCT	R$ 19,47	R$ 584,10	-	-
4	ANEST. GENGIVAL 2% C/50	15	CX	R$ 303,89	R$ 4.558,38	R$ 199,85	R$ 2.997,75
5	ANEST. GENGIVAL 3% C/50	15	CX	R$ 349,01	R$ 5.235,15	R$ 156,51	R$ 2.347,65
6	BROCA DIAMANTADA FG 1014	20	UND	R$ 5,30	R$ 106,08	-	-
7	BROCA DIAMANTADA FG 1016	20	UND	R$ 6,78	R$ 135,66	-	-
8	BROCA CARBIDE FG N.03 19MM	10	UND	R$ 41,95	R$ 419,50	-	-
9	RESINA FLUIDA HEAVY	10	UND	R$ 245,86	R$ 2.458,60	-	-
10	ION.VIDRO	10	UND	R$ 522,00	R$ 5.220,00	-	-
11	ACIDO FOSFORICO BLUE 37% C/3 2,5ML	20	PCT	R$ 18,05	R$ 361,08	-	-
12	OBTURADOR PROVISORIO 25GR	6	FR	R$ 13,65	R$ 81,91	-	-
13	ALGODAO EM ROLETE C/100	60	PCT	R$ 5,25	R$ 315,18	-	-
14	PINCEL P/ADESIVO (REGULAR) BRUSH C/100	20	FR	R$ 17,87	R$ 357,34	-	-
15	TIRA ACO 4MM C/ 12	10	PCT	R$ 166,20	R$ 1.662,00	-	-
16	LUVA DE PROCED.(PP) C/PÓ C/100	50	CX	R$ 19,05	R$ 952,50	R$ 19,10	R$ 955,00
17	LUVA DE PROCED.(P) C/PÓ C/100	50	CX	R$ 19,05	R$ 952,50	R$ 19,10	R$ 955,00
18	LUVA DE PROCED.(G) C/PÓ C/100	50	CX	R$ 19,05	R$ 952,50	R$ 19,10	R$ 955,00
19	AVENTAL TNT DESC.GR-30 ML C/10	3	PCT	R$ 34,90	R$ 104,70	-	-
20	ACIDO FLUORIDRICO 10% P/PORCELANA 3GR	3	SR	R$ 14,74	R$ 44,22	-	-
21	AGENTE DE UNIAO (SILANO) 5ML	2	FR	R$ 27,69	R$ 55,39	-	-
				TOTAL	**R$ 28.849,13**	**TOTAL**	**R$ 7.010,40**

- EMPRESAS VENCEDORAS:

MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.995529/0001-86**, situada na Avenida C17, Quadra 167, Lote 15, Sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, no valor total de **R$ 19.055,40 (dezenove mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos),** os itens **01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.**

HOSPDROGASCOMERCIAL LTD02A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, situada na Avenida Oeste, s/n, Quadra 01, Lote 03, Armazém 02, Parque Industrial Vice-Presidente Jose de Alencar, Aparecida de Goiânia-GO, no valor total de **R$ 5.345,40 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos),** os itens **04 e 05.**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de maio de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:65B85F9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 131/2024 - REPUBLICAÇÃO

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

				MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA		HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 6GR	10	UND	R$ 416,20	R$ 4.162,00	-	-
2	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20	3	CX	R$ 43,50	R$ 130,50	-	-
3	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	30	PCT	R$ 19,47	R$ 584,10	-	-
4	ANEST. GENGIVAL 2% C/50	15	CX	R$ 303,89	R$ 4.558,38	R$ 199,85	R$ 2.997,75
5	ANEST. GENGIVAL 3% C/50	15	CX	R$ 349,01	R$ 5.235,15	R$ 156,51	R$ 2.347,65
6	BROCA DIAMANTADA FG 1014	20	UND	R$ 5,30	R$ 106,08	-	-
7	BROCA DIAMANTADA FG 1016	20	UND	R$ 6,78	R$ 135,66	-	-
8	BROCA CARBIDE FG N.03 19MM	10	UND	R$ 41,95	R$ 419,50	-	-
9	RESINA FLUIDA HEAVY	10	UND	R$ 245,86	R$ 2.458,60	-	-
10	ION.VIDRO	10	UND	R$ 522,00	R$ 5.220,00	-	-
11	ACIDO FOSFORICO BLUE 37% C/3 2,5ML	20	PCT	R$ 18,05	R$ 361,08	-	-
12	OBTURADOR PROVISORIO 25GR	6	FR	R$ 13,65	R$ 81,91	-	-
13	ALGODAO EM ROLETE C/100	60	PCT	R$ 5,25	R$ 315,18	-	-
14	PINCEL P/ADESIVO (REGULAR) BRUSH C/100	20	FR	R$ 17,87	R$ 357,34	-	-
15	TIRA ACO 4MM C/ 12	10	PCT	R$ 166,20	R$ 1.662,00	-	-
16	LUVA DE PROCED.(PP) C/PÓ C/100	50	CX	R$ 19,05	R$ 952,50	R$ 19,10	R$ 955,00
17	LUVA DE PROCED.(P) C/PÓ C/100	50	CX	R$ 19,05	R$ 952,50	R$ 19,10	R$ 955,00
18	LUVA DE PROCED.(G) C/PÓ C/100	50	CX	R$ 19,05	R$ 952,50	R$ 19,10	R$ 955,00
19	AVENTAL TNT DESC.GR-30 ML C/10	3	PCT	R$ 34,90	R$ 104,70	-	-
20	ACIDO FLUORIDRICO 10% P/PORCELANA 3GR	3	SR	R$ 14,74	R$ 44,22	-	-
21	AGENTE DE UNIAO (SILANO) 5ML	2	FR	R$ 27,69	R$ 55,39	-	-
				TOTAL	**R$ 28.849,13**	**TOTAL**	**R$ 7.010,40**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.995529/0001-86**, situada na Avenida C17, Quadra 167, Lote 15, Sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP: 74.303-208, aqui representado pela Srª. **AMANDA CHAVES MIRANDA**, RG. Nº 5388995 SPTC-GO, e do CPF/MF nº 032.820.611-37, no valor total de **R$ 19.055,40 (dezenove mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**, os itens **01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

HOSPDROGASCOMERCIAL LTD02A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, situada na Avenida Oeste, s/n, Quadra 01, Lote 03, Armazém 02, Parque Industrial Vice-Presidente Jose de Alencar, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.993-394, aqui representado pelo seu procurador, **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, RG. Nº 2008050283 SSPDS-CE, e do CPF/MF nº 064.528.653-23, no valor total de **R$ 5.345,40 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos),** os itens **04 e 05,** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 15 de maio de 2024.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:82408D1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 001/2024, para:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS PROVENENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL SOB O Nº 1263/2022

Processo Licitatório Nº: 1/2024	**Processo Adm. Nº: 783/2024**
Validade: 12(doze) meses	

Às 08:30 horas do dia 25/03/2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, reuniram- se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 123, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426181, Fax: 6233426181, inscrito no CNPJ sob o nº 44.910.193/0001-93 , representado pelos(as) agentes JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA (Pregoeiro(a)), ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA (Equipe de Apoio), CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO (Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 005/2023, de 02/01/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 1/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/9, 1/12, 1/17, 1/18, 1/19, 1/22, 1/24, 1/26, 1/28, 1/30, 1/31, 1/33, 1/36, 1/38	NOME: A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA CPF/CNPJ:03.051.866/0001-10 ENDEREÇO:AV CENTRAL, S/N, - JARDIM SUIÇO FONE:6295762620 EMAIL:dovallesuper.atendimento@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA CPF: 161.207.101-59
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/8, 1/10, 1/11, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/20, 1/21, 1/23, 1/25, 1/27, 1/29, 1/32, 1/34, 1/35, 1/37	NOME: SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA CPF/CNPJ:13.763.038/0001-68 ENDEREÇO:AV CERES ESQ C/ A PERIMETRAL, S/N, QUADRA2 A LOTE 01 - IDEPENDENCIA FONE:6233426168 EMAIL:megasupermercadoipirangago@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROBSON NUNES VIEIRA CPF: 909.037.221-00

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS PROVENENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL SOB O Nº 1263/2022

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 1/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 1/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 7	UN	4.000,0000	DETERGENTE COM GLICERINA RENDE+ 500ML	KIJOIA	2,0900	8.360,0000
1 / 9	UN	500,0000	FLANELA BRANCA	COPA	3,5100	1.755,0000
1 / 12	UN	600,0000	LIMPA ALUMINIO - 500ML	KIJOIA	3,2900	1.974,0000
1 / 17	CX	100,0000	LUVAS LÁTEX PARA USO GERAL Ñ MÉDICO P - CX COM 100 UN	TALGE	20,8900	2.089,0000
1 / 18	CX	100,0000	LUVAS LÁTEX PARA USO GERAL Ñ MÉDICO M - CX COM 100 UN	TALGE	20,9500	2.095,0000
1 / 19	CX	100,0000	LUVAS LÁTEX PARA USO GERAL Ñ MÉDICO G - CX COM 100 UN	TALGE	20,9500	2.095,0000
1 / 22	PC	1.000,0000	PAPEL HIGIÊNICO VIP FOLHA DUPLA, 30M, NOUTRO COMPACTO - PCT COM 12RL	TERNURA	14,9000	14.900,0000
1 / 24	UN	200,0000	RODO DE MADEIRA 60CM	RODO FORT	14,9000	2.980,0000
1 / 26	UN	1.000,0000	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, 900G - PCT COM 5 UN	ASSIM	10,8900	10.890,0000
1 / 28	UN	98,0000	SABONETE LIQUIDO - 2L	NOBRE	20,4700	2.006,0600
1 / 30	UN	400,0000	SACO DE ALGODÃO CRÚ PARA LIMPEZA	TEXTIL	8,4400	3.376,0000
1 / 31	PC	3.000,0000	SACO DE LIXO 100L	CLEAN	3,9900	11.970,0000
1 / 33	PC	1.000,0000	SACO DE LIXO 30L	CLEAN	4,0800	4.080,0000
1 / 36	PC	200,0000	TOCAS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PCT C/100UN	TALGE	11,9700	2.394,0000
1 / 38	UN	100,0000	VASSOURA DE PELO	RODO FORT	14,7000	1.470,0000
TOTAL:	**72.434,0600**					
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	LT	1.000,0000	ÁGUA SANITARIA - 1L	E bão	2,0000	2.000,0000

1 / 2	UN	3.000,0000	ÁGUA SANITARIA - 2L	E bão	3,3500	10.050,0000
1 / 3	LT	500,0000	ÁLCOOL 70%	anhaguera	5,6500	2.825,0000
1 / 4	UN	500,0000	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8º - 1L	anhaguera	5,9000	2.950,0000
1 / 5	LT	500,0000	ÁLCOOL GEL 70%	anhaguera	5,1800	2.590,0000
1 / 6	UN	3.000,0000	DESINFETANTE 2L	urca	6,0500	18.150,0000
1 / 8	UN	2.000,0000	DETERGENTE DE LIMPEZA PESADA ORIGINAL PARA DIVERSOS TIPOS DE PISO 500ML	azulim	2,9000	5.800,0000
1 / 10	UN	250,0000	FLANELA COR LARANJA	textil oliveira	3,5000	875,0000
1 / 11	PC	500,0000	GUARDANÁPOS FOLHAS SIMPLES - PCT COM 50FLS	florax	1,2200	610,0000
1 / 13	UN	2.000,0000	LIMPADOR MULTIUSO GOLD ORIGINAL 500ML	azulim	3,1500	6.300,0000
1 / 14	PR	100,0000	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO P	start	4,5500	455,0000
1 / 15	PR	100,0000	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO M	start	4,7900	479,0000
1 / 16	UN	100,0000	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO G	start	4,9900	499,0000
1 / 20	UN	150,0000	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL	saborelle	6,6000	990,0000
1 / 21	PC	100,0000	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M	paris	29,4000	2.940,0000
1 / 23	UN	50,0000	RODO DE ALUMINIO 80 CM	rei do rodo	19,9900	999,5000
1 / 25	UN	280,0000	RODO DE PLÁSTICO 60CM	rei do rodo	10,9000	3.052,0000
1 / 27	UN	500,0000	SABÃO EM PÓ, FÓRMULA COM ATIVO CONCENTRADO, MAIS SUSTENTÁVEL, REDUZ O IMPACTO AO MEIO AMBIENTE 800G	sabao +casa	12,5000	6.250,0000
1 / 29	UN	200,0000	SABONETE LIQUIDO - 500ML	dermazon	9,7500	1.950,0000
1 / 32	PC	2.000,0000	SACO DE LIXO 15L	pura casa	4,0000	8.000,0000
1 / 34	PC	2.000,0000	SACO DE LIXO 50L	pura casa	4,0500	8.100,0000
1 / 35	PC	770,0000	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCO COM 1000 FOLHAS SIMPLES	paris	11,6900	9.001,3000
1 / 37	UN	140,0000	VASSOURA DE PALHA	rei do rodo	14,9900	2.098,6000
TOTAL:	**96.964,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 1/2024, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 1/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 1/2024, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PIRANGA DE GOIÁS, 08 de abril de 2024

MARIA DALVA DE OLIVEIRA MELO
Sec. Educação

Contratada(S):

_____
A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA

_____
SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:2CAA82E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 40/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 40/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para PAGAMENTO DE EXAME PARA O PACIENTE LUCAS GABRIEL SILVA DE SOUZA processo 5163/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2173.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	900,00
TOTAL				**900,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CENTRO DE RECURSOS DIAGNOSTICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 01.586.380/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO	UNIDADE		1,0000	450,0000	450,0000
1	2	SERVIÇO DE ANESTESIA	UNIDADE		1,0000	450,0000	450,0000
Total							**900,0000**

Total	**900,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 14 de maio de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA GESTOR
CPF: 823.734.261-53
Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:49EEF1C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 41/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 41/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para AGAMENTO DE EXAME PARA A PACIENTE VANUBIA FREITAS SANTOS processo 5613/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2173.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	550,00
TOTAL				**550,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NOVACLINICA LIMITADA **CNPJ/CPF:** 01.437.318/0001-05

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE	UNIDADE		1,0000	550,0000	550,0000
Total							**550,0000**

Total	**550,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 14 de maio de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA GESTOR
CPF: 823.734.261-53

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:35FBD3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 533

LEI nº.533 De 16 de maio de 2024.

"Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Esta Lei atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, sem prejuízo da necessidade de verificação dos requisitos previstos nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal Complementar nº 268/2011, alterados pela Lei nº 390/2017 para fins de realização da eleição prevista na Lei Municipal nº146/01.

Art. 2° A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade antes da realização da eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3° Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

Art. 4° A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação;
II - Servidor da área de recursos humanos;
III - o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
IV - Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
V - Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
VI - Representante dos servidores técnicos- administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
VII - Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5° A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6° Integra esta Lei o instrumento de avaliação em anexo.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perolândia, Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR
PERÍODO:_/_a_/_.
PROFESSOR: AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
2 - Teve uma falta injustificada no período	**80**	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	**60**	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	**40**	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1— Afastou-se por atestado médicos por 1 dia.	**100**	
2 – Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias.	**80**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias.	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias.	**50**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias.	**30**	
6 - Afastou-se por atestados médicos de mais de 60 dias.	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	**100**	
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	**80**	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	**60**	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	**40**	
5 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**30**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 — Frequenta todas as reuniões administrativas e participa ativamente.	**100**	
2 - Frequenta todas as reuniões administrativas mass não participa ativamente	**80**	
3 - Tem algumas ausências nas reuniões administrativas	**60**	
4 - Raramente frequenta as reuniões administrativas	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 — Frequenta todas e participa ativamente	**100**	
2 - Frequenta todas, mas não participa ativamente	**80**	
3 - Tem algumas ausências	**60**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI — COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1— Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 — Colabora às vezes com a administração	**40**	
3 - Colabora raramente com a administração	**30**	
4 — Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 — Participa ativamente de todas as atividades extra-classe	**100**	
2 - Participa das atividades extra-classes	**80**	
3 — Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	**60**	
4 — Participa raramente das atividades extra-classes	**40**	
5 - Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 — Tem excelente relacionamento com os colegas de trabalho	**100**	
2 — Tem bom relacionamento com os colegas de traba	**90**	
3 — Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**60**	
4 — É comum ter atritos com colegas de trabalho	**40**	
5 — Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 — Tem excelente relacionamento com todos os servidores da escola	**100**	
2 — Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	

3 — Não tem bom relacionamento com alguns servidor	60	
4 — É comum ter atritos com servidores	40	
5 — Não se relaciona com os servidores da escola	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
X — RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1— Tem excelente relacionamento com alunos e seus pais ou responsáveis.	100	
2 — Nuca teve problemas de relacionamento com alunos, pais ou responsáveis.	80	
3 — Teve pequenos problemas de relacionamento com Alunos, pais ou responsáveis.	60	
4 — Teve graves problemas de relacionamento com Alunos, pais ou responsáveis.	20	
5 – Não tem relacionamento com alunos, pais e responsáveis.	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIM O PONTO	PONTO S OB TI DOS
I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 – Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
6- Não possui curso de especialização em Educação	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3 - Possui curso de Especialização em Administração	60	
4 — Possui curso de Pedagogia	40	
5- Não possui curso de Gestão Escolar	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1- Tem mais de 200 horas de curso de formação continuada em Gestão Escolar nos dois últimos anos.	100	
2- Tem mais de 150 horas de curso de formação continuada Gestão Escolar nos dois últimos anos.	80	
3-Tem mais de 100 horas de curso de formação continuada Gestão Escolar nos dois últimos anos.	60	
4-Tem mais de 50 horas de curso de formação continuada Gestão Escolar nos dois últimos anos.	40	
5- Não possui curso de formação continuada Gestão Escolar.	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos.	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 06 anos.	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 4 anos	60	
4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 2 anos	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência.	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I — Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III — Pontualidade	
IV — Participação em reuniões administrativas	
V — Participações em reuniões pedagógicas	
VI — Colaboração com a direção	
VII — Participação em atividades extra-classes	
VIII — Integração com os demais professores	
IX — Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I — Formação profissional — pós-graduação	
II - Formação específica para direção	
III - Participação em cursos de capacitação	
IV — Experiência em administração escolar	
V — Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:	

Avaliação realizada em de _____ de _____.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Membro 1:

Membro 2:

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:2344FA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 DE 3 ANOS EM TOKEN E CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 DE 3 ANOS COM TOKEN processo 4956/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	430,00
TOTAL				**430,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 55.032.060 FRANCOISE BALABARIAN ALMEIDA E SOUSA MORAES **CNPJ/CPF:** 55.032.060/0001-88

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3- DE 3 ANO EM TOKEN	UNIDADE		1,0000	195,0000	195,0000
1	2	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3- DE 3 ANO EM TOKEN	UNIDADE		1,0000	235,0000	235,0000
Total							**430,0000**

Total	**430,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de maio de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:9E1F3DE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 103

DECRETO Nº 103, DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 600.921,57 distribuídos nas seguintes dotações:

			600.921,57
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
45	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.100,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
282	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 54	**SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**		
302	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	33.672,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
447	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	30.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
467	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	250.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
528	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
608	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	170.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
617	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	170.500,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 54	**SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**		
1019	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	57.649,57
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 81
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit			
57.649,57			
Fontes de Recurso			
2		81	57.649,57
Anulação:			
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-52.772,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
442	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
471	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
612	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-210.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-543.272,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 15 de MAIO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:31333982

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 100/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 100/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
PAX1327	T005496784	51851	20240620	20240502
EGD7A43	T005496785	51851	20240620	20240502
EGD7A43	T005496786	65992	20240620	20240502
RBQ9D86	T005499409	51851	20240620	20240503
RBQ9D86	T005499410	65992	20240620	20240503
JYR7580	T005496787	54790	20240620	20240503
SBZ5E98	T005499412	66371	20240620	20240503
SBZ5E98	T005499413	66532	20240620	20240503
SBZ5E98	T005499414	65992	20240620	20240503
ONT7A68	T005498366	76252	20240620	20240503
JIA1124	R026452685	74630	20240617	20240420
JJT1D85	R026452696	74550	20240617	20240423
NGO3502	R026452774	74550	20240617	20240424
OAW7E64	R026452863	74550	20240617	20240423
NKE0C20	R026467459	74630	20240620	20240420
NUA7E67	R026467541	74550	20240620	20240422
MZJ8H05	R026467318	74550	20240620	20240419
PBU9H54	R026467849	74630	20240620	20240418
PAR8A33	R026467825	74550	20240620	20240422
PBJ8F82	R026467841	74550	20240620	20240422
PQP0458	R026467912	74550	20240620	20240421
PRG5615	R026467982	74550	20240620	20240421
PRP6232	R026468023	74550	20240620	20240422
RCE3E51	R026468285	74630	20240620	20240418
ONS4094	R026467759	74630	20240620	20240419
QTN8528	R026468159	74630	20240620	20240419
QUV4A90	R026468182	74550	20240620	20240421
QXY7I47	R026468200	74550	20240620	20240421
PZJ1A15	R026468080	74550	20240620	20240424
HBZ0G23	R026467076	74550	20240620	20240421
FYO4022	R026467035	74550	20240620	20240423
KBJ3A50	R026467243	74550	20240620	20240421
GAF1D90	R026467041	74630	20240620	20240422
SCF4A95	R026468431	74710	20240620	20240419
QUV4A90	R026468183	74630	20240620	20240421
NGB3I41	R026467379	74710	20240620	20240421
SCI9J01	R026468443	74550	20240620	20240417
SCU6B55	R026468503	74550	20240620	20240417
KDO1D07	R026467260	74550	20240620	20240417
ONL9948	R026467742	74550	20240620	20240419
NLP4H76	R026467508	74550	20240620	20240417
QMX7B60	R026468130	74550	20240620	20240418
PQL6A01	R026467904	74550	20240620	20240417

QQS8682	R026468153	74550	20240620	20240418
PRL2B37	R026468007	74550	20240620	20240418
JVN9574	R026467231	74550	20240620	20240417
QZB0A73	R026468201	74550	20240620	20240418
KAS3A02	R026467241	74630	20240620	20240419
RBK9H46	R026468206	74630	20240620	20240419
PBY0G18	R026467853	74550	20240620	20240421
PAT1995	R026467826	74550	20240620	20240421
PBZ9E01	R026467856	74550	20240620	20240420
PBP0G12	R026467844	74550	20240620	20240421
RBQ2C04	R026468229	74550	20240620	20240421
RBP8D02	R026468228	74550	20240620	20240420
RBO5B26	R026468219	74550	20240620	20240421
RBO3B78	R026468218	74550	20240620	20240420
SBZ7A94	R026468411	74550	20240620	20240420
BCC7H74	R026466941	74550	20240620	20240420
RCI5H22	R026468308	74550	20240620	20240421
OEM1164	R026467610	74550	20240620	20240417
SDG7B95	R026468566	74550	20240620	20240417
GES6H02	R026467056	74550	20240620	20240417
EFX0G53	R026466985	74550	20240620	20240417
NGQ9083	R026467422	74550	20240620	20240417
OGX0J74	R026467649	74550	20240620	20240417
NHE1E37	R026467438	74550	20240620	20240417
OMK4240	R026467674	74550	20240620	20240417
ONL4092	R026467739	74550	20240620	20240417
PRA1697	R026467954	74550	20240620	20240422
PRU5A01	R026468042	74550	20240620	20240417
PRQ0D74	R026468027	74550	20240620	20240417
RRS8D06	R026468372	74550	20240620	20240417
PRK2760	R026467999	74550	20240620	20240418
NVY1D52	R026467566	74550	20240620	20240419
OVR5629	R026467805	74550	20240620	20240424
NWK1J72	R026467590	74550	20240620	20240420
NKN2A82	R026467476	74630	20240620	20240421
PRP1J50	R026468021	74630	20240620	20240421
NVS8D72	R026467554	74630	20240620	20240420
JXU2463	R026467234	74630	20240620	20240417
PRL3123	R026468009	74550	20240620	20240423
DRT6A56	R026466964	74550	20240620	20240423
PRL2C70	R026468008	74550	20240620	20240424
PTY4E77	R026468062	74550	20240620	20240423
QTP6290	R026468164	74550	20240620	20240423
QTQ2B94	R026468168	74550	20240620	20240422
RUR8C67	R026468387	74550	20240620	20240424
MVS9538	R026467310	74550	20240620	20240424
AAE7A80	R026466924	74630	20240620	20240422
HGZ1533	R026467089	74630	20240620	20240422
PRN2A25	R026468018	74630	20240620	20240422
PQF1I08	R026467885	74630	20240620	20240423
PQG6242	R026467889	74630	20240620	20240421
PQP1669	R026467913	74630	20240620	20240421
NYU0652	R026467606	74630	20240620	20240421
OBM8F95	R026467608	74710	20240620	20240422
SBZ4I47	R026468409	74710	20240620	20240421
KDI0021	R026467258	74710	20240620	20240422
NGO3502	R026467420	74710	20240620	20240424
PAP3F10	R026467822	74550	20240620	20240419
RBN5G63	R026468216	74550	20240620	20240420
PQT6F93	R026467926	74550	20240620	20240422
ONN8077	R026467748	74550	20240620	20240420
ONN6775	R026467747	74550	20240620	20240418
HQX6810	R026467100	74550	20240620	20240422
PQW5I12	R026467938	74550	20240620	20240423
QQD7G52	R026468151	74550	20240620	20240421
PRA5H02	R026467955	74550	20240620	20240421
PRV5B28	R026468044	74550	20240620	20240420
HSC1931	R026467102	74550	20240620	20240419
RSB6H51	R026468377	74550	20240620	20240424
GUB9868	R026467073	74550	20240620	20240420
NFT4A17	R026467361	74550	20240620	20240418
RFU8E21	R026468353	74550	20240620	20240418
NGG2G06	R026467398	74550	20240620	20240419
JIC5018	R026467175	74550	20240620	20240420
NJX0B76	R026467449	74550	20240620	20240419
OJF7F96	R026467661	74550	20240620	20240418
QLR0I63	R026468127	74550	20240620	20240418
OMO8523	R026467682	74550	20240620	20240420
RCD2B16	R026468276	74550	20240620	20240424
RCM3B52	R026468321	74550	20240620	20240423
SCP9G40	R026468474	74550	20240620	20240424
SCN2C67	R026468461	74550	20240620	20240423
SDI3B53	R026468575	74550	20240620	20240420
KEX1D53	R026467285	74550	20240620	20240423
JFZ8107	R026467140	74550	20240620	20240423
NFR0895	R026467353	74550	20240620	20240424
NGE3347	R026467392	74550	20240620	20240424
NGC3H44	R026467384	74550	20240620	20240421
NGB3I41	R026467380	74550	20240620	20240422

RCI6A74	R026468310	74630	20240620	20240421
SDI7C08	R026468580	74630	20240620	20240420
OGK3E29	R026467624	74630	20240620	20240421
AMF8D35	R026466931	74630	20240620	20240424
JTL0341	R026467226	74630	20240620	20240421
RBZ4D97	R026468260	74710	20240620	20240420
SDE0H11	R026468555	74550	20240620	20240417
SDB6J68	R026468543	74550	20240620	20240417
KEJ2526	R026467273	74550	20240620	20240417
KEF2I61	R026467269	74550	20240620	20240418
OGP5830	R026467637	74550	20240620	20240418
GJY1H29	R026467071	74550	20240620	20240418
JLG1776	R026467215	74550	20240620	20240418
NLJ0H64	R026467502	74550	20240620	20240418
EOG2192	R026466992	74550	20240620	20240418
PRT3C53	R026468035	74550	20240620	20240418
NGB4H92	R026467381	74630	20240620	20240419
EAY5574	R026466974	74550	20240620	20240424
PAD8B04	R026467816	74550	20240620	20240424
PBW4I24	R026467851	74550	20240620	20240424
RBK2708	R026468204	74550	20240620	20240423
RBS3G16	R026468236	74550	20240620	20240423
RBO6I75	R026468222	74550	20240620	20240424
GCZ0H85	R026467052	74550	20240620	20240423
KCJ5E66	R026467248	74550	20240620	20240423
RCI8E99	R026468312	74550	20240620	20240421
RCM2F99	R026468320	74550	20240620	20240420
SCJ0D32	R026468444	74550	20240620	20240420
SCF7J47	R026468432	74550	20240620	20240421
SCA4C54	R026468412	74550	20240620	20240420
SCZ8E57	R026468529	74550	20240620	20240420
SCC3A68	R026468417	74550	20240620	20240420
SCS3E88	R026468488	74550	20240620	20240420
SDA0J72	R026468530	74550	20240620	20240420
PSA0A87	R026468057	74550	20240620	20240417
NWM3B73	R026467594	74550	20240620	20240417
GKA6I94	R026467072	74630	20240620	20240417
RWO9H30	R026468395	74630	20240620	20240417
PBT3F11	R026467847	74550	20240620	20240419
RBW0H90	R026468247	74550	20240620	20240417
NGU8E20	R026467426	74710	20240620	20240423
NKO7813	R026467481	74550	20240620	20240417
RCF2J37	R026468292	74550	20240620	20240420
RCG2C61	R026468296	74550	20240620	20240422
SCD9B06	R026468426	74550	20240620	20240420
SCL3D04	R026468451	74550	20240620	20240422
SCC9J75	R026468419	74550	20240620	20240420
SCV4G93	R026468505	74550	20240620	20240424
SCR6I93	R026468482	74550	20240620	20240419
SDE8J58	R026468559	74550	20240620	20240418
SDB8I90	R026468545	74550	20240620	20240423
EEV1E70	R026466983	74550	20240620	20240418
JIJ9D14	R026467185	74630	20240620	20240422
JKD8H30	R026467208	74630	20240620	20240422
ONK7304	R026467736	74630	20240620	20240422
NMP0H09	R026467526	74550	20240620	20240424
NVZ2E34	R026467571	74550	20240620	20240422
OWH5A90	R026467806	74550	20240620	20240420
SCT5C57	R026468495	74550	20240620	20240421
SDF9J04	R026468561	74550	20240620	20240417
JES1991	R026467129	74550	20240620	20240424
NEO7B83	R026467329	74550	20240620	20240421
NFJ8D97	R026467342	74550	20240620	20240424
HCV6B24	R026467079	74550	20240620	20240420
RCF7F21	R026468294	74550	20240620	20240419
RCM7C61	R026468325	74550	20240620	20240420
SCU5E16	R026468502	74550	20240620	20240418
SCT8D62	R026468497	74550	20240620	20240418
HDP9H70	R026467082	74550	20240620	20240420
HDP9H70	R026467081	74550	20240620	20240419
SDB2H65	R026468538	74550	20240620	20240419
JUJ7146	R026467227	74550	20240620	20240424
FVU0F92	R026467032	74550	20240620	20240421
QVT1J86	R026468190	74550	20240620	20240424
NWG5B90	R026467586	74550	20240620	20240421
NWM6I98	R026467596	74550	20240620	20240424
HCG3C50	R026467077	74630	20240620	20240423
SCQ2A54	R026468476	74630	20240620	20240422
NGI2F21	R026467403	74630	20240620	20240422
NKS8606	R026467488	74630	20240620	20240420
JEX1135	R026467130	74550	20240620	20240419
PAD8B04	R026467815	74550	20240620	20240421
PAF7145	R026467817	74550	20240620	20240422
OOC6182	R026467786	74550	20240620	20240420
PQW8689	R026467939	74550	20240620	20240420
PRI6A03	R026467989	74550	20240620	20240420
PRU1529	R026468040	74550	20240620	20240420
PRP2B63	R026468022	74550	20240620	20240419
FSL1491	R026467026	74550	20240620	20240418

QTQ9940	R026468170	74550	20240620	20240420
OGV4B58	R026467647	74550	20240620	20240424
OGR6D98	R026467639	74550	20240620	20240420
JHK2658	R026467161	74550	20240620	20240424
JHK2658	R026467160	74550	20240620	20240421
JIJ1J05	R026467184	74550	20240620	20240420
JIS0F33	R026467187	74550	20240620	20240422
JIX9955	R026467192	74550	20240620	20240421
RIN6F20	R026468355	74550	20240620	20240420
JJW0340	R026467202	74550	20240620	20240421
NKU1C79	R026467490	74550	20240620	20240420
NKO7680	R026467480	74550	20240620	20240422
PRD4997	R026467970	74550	20240620	20240418
HSF3H43	R026467104	74550	20240620	20240418
QUQ5A62	R026468180	74550	20240620	20240417
NVY0E98	R026467565	74550	20240620	20240418
NWG1A66	R026467585	74550	20240620	20240417
NWG5G99	R026467587	74550	20240620	20240417
QDO5190	R026468108	74630	20240620	20240418
HID7G25	R026467092	74630	20240620	20240417
RCE3D93	R026468284	74550	20240620	20240423
SCQ9H30	R026468478	74550	20240620	20240423
SCU0B77	R026468498	74550	20240620	20240424
SCT0H75	R026468490	74550	20240620	20240424
SCE9A81	R026468428	74550	20240620	20240424
SCJ1G93	R026468445	74550	20240620	20240423
NDO2J84	R026467326	74550	20240620	20240424
EEE6D86	R026466982	74550	20240620	20240420
FEB4F31	R026467003	74550	20240620	20240421
KEQ9226	R026467281	74550	20240620	20240421
NFX6705	R026467368	74550	20240620	20240420
OGZ9D51	R026467656	74550	20240620	20240420
NGO1B89	R026467418	74550	20240620	20240421
QGS3861	R026468111	74550	20240620	20240421
JHZ3811	R026467171	74550	20240620	20240420
JID2176	R026467176	74550	20240620	20240420
NFS8I49	R026467358	74550	20240620	20240418
PFJ4218	R026467858	74550	20240620	20240418
NKW4J78	R026467492	74550	20240620	20240418
NLK1277	R026467504	74550	20240620	20240423
ONV3C67	R026467766	74550	20240620	20240419
PQI4B10	R026467892	74550	20240620	20240419
PRT4H62	R026468037	74550	20240620	20240418
HSE1E37	R026467103	74550	20240620	20240421
NFQ2I90	R026467350	74710	20240620	20240421
PAA9A49	R026467812	74550	20240620	20240423
PAH9193	R026467818	74550	20240620	20240423
PBP2A51	R026467845	74550	20240620	20240423
JFA5352	R026467131	74550	20240620	20240421
NGE6738	R026467393	74550	20240620	20240419
NGS3B54	R026467425	74550	20240620	20240424
JIA3G12	R026467174	74550	20240620	20240420
JIZ7160	R026467195	74550	20240620	20240422
NKR4C15	R026467486	74550	20240620	20240421
NKN2A82	R026467475	74550	20240620	20240417
OMP9G07	R026467688	74550	20240620	20240417
KNW9933	R026467292	74550	20240620	20240424
JGT4358	R026467150	74550	20240620	20240423
AIV0J63	R026466929	74550	20240620	20240420
NKE7B80	R026467460	74550	20240620	20240418
PQI5B77	R026467893	74550	20240620	20240422
PRV6586	R026468045	74550	20240620	20240420
NSB8C63	R026467537	74550	20240620	20240423
JYA0464	R026467236	74550	20240620	20240421
JGW0H15	R026467151	74630	20240620	20240424
JJE7D53	R026467198	74630	20240620	20240419
NRO5904	R026467533	74630	20240620	20240420
NEO8A53	R026467330	74550	20240620	20240421
QES7B13	R026468110	74550	20240620	20240418
REF2A54	R026468335	74550	20240620	20240419
NFD3E11	R026467334	74550	20240620	20240418
NFC0F77	R026467331	74550	20240620	20240419
NFQ0B94	R026467349	74550	20240620	20240418
NGZ0714	R026467435	74550	20240620	20240421
NGE3347	R026467391	74550	20240620	20240420
NGK2C67	R026467407	74550	20240620	20240420
NGX7176	R026467432	74550	20240620	20240418
NGU9585	R026467427	74550	20240620	20240420
PBC2I63	R026467836	74550	20240620	20240420
RBM3A47	R026468213	74550	20240620	20240421
SBZ4I47	R026468408	74550	20240620	20240421
PCI6D43	R026467857	74550	20240620	20240418
RCN3E19	R026468327	74550	20240620	20240420
RCE3E51	R026468286	74550	20240620	20240422
SCT3A75	R026468493	74550	20240620	20240421
JDZ6969	R026467123	74550	20240620	20240419
KDO2401	R026467262	74550	20240620	20240420
SDA7A41	R026468535	74550	20240620	20240421
SDL4H84	R026468589	74550	20240620	20240420

NFF3I05	R026467335	74550	20240620	20240421
NKH3A84	R026467469	74550	20240620	20240420
NLD4511	R026467495	74550	20240620	20240422
NLP5F11	R026467509	74550	20240620	20240420
NLT5529	R026467519	74550	20240620	20240422
NLP7138	R026467510	74550	20240620	20240422
OMS1G74	R026467690	74550	20240620	20240423
ONG4749	R026467726	74550	20240620	20240423
ONO5E76	R026467750	74550	20240620	20240421
QOO8B32	R026468139	74550	20240620	20240421
QPJ6E27	R026468147	74550	20240620	20240421
NJH9H91	R026467441	74630	20240620	20240417
PQU7J00	R026467933	74630	20240620	20240417
PRE6D34	R026467975	74630	20240620	20240418
QTN0459	R026468156	74630	20240620	20240418
OVQ3146	R026467803	74630	20240620	20240417
NWL4E90	R026467591	74630	20240620	20240418
QAF7E13	R026468088	74550	20240620	20240423
PBJ6255	R026467840	74550	20240620	20240423
RBQ2G43	R026468230	74550	20240620	20240423
RBR8F59	R026468235	74550	20240620	20240422
RBU0B70	R026468241	74550	20240620	20240422
RBR7E83	R026468234	74550	20240620	20240423
SDO6H01	R026468600	74550	20240620	20240424
SDJ8C64	R026468586	74550	20240620	20240424
SDI8E63	R026468581	74550	20240620	20240424
NFK6J75	R026467343	74550	20240620	20240424
NGI2206	R026467402	74550	20240620	20240423
NGK2B09	R026467406	74550	20240620	20240423
OGI3046	R026467616	74550	20240620	20240424
OGS1887	R026467640	74550	20240620	20240424
OGI2F92	R026467615	74550	20240620	20240424
JHR4C31	R026467166	74550	20240620	20240424
JHE5A76	R026467154	74550	20240620	20240424
GJS3F68	R026467068	74550	20240620	20240421
JJC6F65	R026467197	74550	20240620	20240420
LJY5J93	R026467297	74550	20240620	20240420
OMP1264	R026467684	74550	20240620	20240420
OMY3286	R026467701	74550	20240620	20240420
ONW3H19	R026467771	74550	20240620	20240420
OOD0E55	R026467789	74550	20240620	20240420
QBM5D04	R026468094	74550	20240620	20240422
NCH3926	R026467322	74550	20240620	20240422
QCM9C49	R026468103	74550	20240620	20240422
RCR5J28	R026468328	74550	20240620	20240422
RCG3I53	R026468298	74550	20240620	20240423
RCB3D84	R026468265	74550	20240620	20240423
SCC6C40	R026468418	74550	20240620	20240421
SCM2E40	R026468456	74550	20240620	20240421
SCT3A75	R026468492	74550	20240620	20240421
SCU4C92	R026468501	74550	20240620	20240423
NOA9E80	R026467530	74550	20240620	20240422
PQY4G38	R026467948	74550	20240620	20240422
PQZ6E47	R026467952	74550	20240620	20240423
PQD2B91	R026467875	74550	20240620	20240423
PRL0230	R026468004	74550	20240620	20240417
PRK3E61	R026468001	74550	20240620	20240419
PRK3E61	R026468002	74550	20240620	20240424
PRF9B90	R026467980	74550	20240620	20240420
PBA1D16	R026467832	74550	20240620	20240423
QBO8H67	R026468097	74550	20240620	20240419
RCH3B59	R026468303	74550	20240620	20240417
SCQ2A54	R026468475	74550	20240620	20240422
SCN4G86	R026468464	74550	20240620	20240419
SCD0H93	R026468420	74550	20240620	20240423
OGO9802	R026467636	74550	20240620	20240420
OMU7J73	R026467698	74550	20240620	20240417
ONU0J21	R026467762	74550	20240620	20240423
NGI9J89	R026467404	74550	20240620	20240421
OGZ5G59	R026467654	74550	20240620	20240420
PGC9041	R026467859	74550	20240620	20240420
AHL8966	R026466928	74550	20240620	20240420
JHW7J25	R026467169	74550	20240620	20240418
JIY1B62	R026467193	74550	20240620	20240418
NKR6D02	R026467487	74550	20240620	20240418
NKO1G99	R026467477	74550	20240620	20240420
NLJ8705	R026467503	74550	20240620	20240421
NFQ6G80	R026467351	74550	20240620	20240418
NFG3H90	R026467336	74550	20240620	20240419
OGJ2530	R026467618	74550	20240620	20240422
EIM5C23	R026466988	74550	20240620	20240420
JIU4F59	R026467188	74550	20240620	20240422
JIH6J80	R026467181	74550	20240620	20240422
GJB1J72	R026467066	74550	20240620	20240421
NJX1D79	R026467451	74550	20240620	20240419
NLU7A19	R026467524	74550	20240620	20240423
SBW6B67	R026468397	74550	20240620	20240424
GCS6B17	R026467049	74550	20240620	20240422
KCZ7356	R026467254	74550	20240620	20240424

RCI6I67	R026468311	74550	20240620	20240422
RCG6I94	R026468300	74550	20240620	20240424
SCT4H06	R026468494	74550	20240620	20240424
SCZ4H14	R026468527	74550	20240620	20240422
SCV6G52	R026468506	74550	20240620	20240424
SCZ7G78	R026468528	74550	20240620	20240423
SCM3H86	R026468457	74550	20240620	20240424
JHR0785	R026467165	74550	20240620	20240424
GIR3B62	R026467065	74550	20240620	20240423
JKE0A26	R026467210	74550	20240620	20240424
NKP1C31	R026467482	74550	20240620	20240423
NKG7I67	R026467466	74550	20240620	20240424
NKF3H80	R026467462	74550	20240620	20240424
NLU5B34	R026467523	74550	20240620	20240424
OOJ0G93	R026467791	74550	20240620	20240420
ROA2B69	R026468370	74550	20240620	20240420
FPI4E94	R026467018	74550	20240620	20240421
MPQ6804	R026467306	74550	20240620	20240420
QPG2F55	R026468144	74550	20240620	20240421
QPA8I54	R026468143	74550	20240620	20240420
CQB6G80	R026466950	74550	20240620	20240421
PQE0105	R026467881	74550	20240620	20240421
PQP4304	R026467916	74550	20240620	20240420
PQI3034	R026467891	74550	20240620	20240421
GDL7F84	R026467053	74550	20240620	20240421
KEA6609	R026467268	74550	20240620	20240423
KEX5436	R026467286	74550	20240620	20240423
KEK2750	R026467275	74550	20240620	20240422
REK5A42	R026468338	74550	20240620	20240423
JGS3B98	R026467148	74550	20240620	20240421
MGG6883	R026467303	74550	20240620	20240421
NGD0J80	R026467388	74550	20240620	20240421
OGK3E29	R026467627	74550	20240620	20240423
OGM0C32	R026467630	74550	20240620	20240421
JHU4F35	R026467168	74550	20240620	20240422
NWO9H36	R026467601	74550	20240620	20240418
JZP9G29	R026467238	74550	20240620	20240418
SDG7F65	R026468567	74630	20240620	20240424
NGK7J15	R026467410	74630	20240620	20240419
JKG8H49	R026467211	74630	20240620	20240420
KAY2412	R026467242	74550	20240620	20240422
JFY7J04	R026467139	74550	20240620	20240422
OGI7237	R026467617	74550	20240620	20240423
ONV4821	R026467767	74550	20240620	20240424
ONB8D20	R026467708	74550	20240620	20240424
QOO0406	R026468138	74550	20240620	20240423
PQQ1774	R026467918	74550	20240620	20240423
PQQ1774	R026467917	74550	20240620	20240419
QQU0J52	R026468154	74550	20240620	20240423
KFA6J31	R026467289	74550	20240620	20240420
NLA0G81	R026467494	74550	20240620	20240419
OLL9I84	R026467665	74550	20240620	20240421
OMY6J50	R026467703	74550	20240620	20240418
OMK4I72	R026467675	74550	20240620	20240420
OND8H30	R026467715	74550	20240620	20240418
ONM7C59	R026467744	74550	20240620	20240418
ONK9B64	R026467738	74550	20240620	20240420
ONX1F99	R026467772	74550	20240620	20240418
QNR3126	R026468133	74550	20240620	20240421
OOS2690	R026467796	74550	20240620	20240420
PQM8A08	R026467908	74550	20240620	20240420
PQD9H79	R026467879	74550	20240620	20240420
NMP1960	R026467527	74550	20240620	20240421
OMP3220	R026467685	74550	20240620	20240420
OMI0872	R026467666	74550	20240620	20240421
ONG1809	R026467724	74550	20240620	20240419
RNJ7D82	R026468366	74550	20240620	20240422
OOE1064	R026467790	74550	20240620	20240421
JRG6I05	R026467222	74550	20240620	20240423
NVZ0D19	R026467570	74550	20240620	20240420
NVZ0166	R026467569	74550	20240620	20240421
MWA9B11	R026467312	74550	20240620	20240420
SDI9C75	R026468583	74550	20240620	20240422
KEJ3548	R026467274	74550	20240620	20240423
KEV5D92	R026467283	74550	20240620	20240424
KFC5980	R026467290	74550	20240620	20240423
JGR7B96	R026467147	74550	20240620	20240424
NGK7494	R026467409	74550	20240620	20240423
OGL4050	R026467629	74550	20240620	20240422
NLR9171	R026467515	74550	20240620	20240424
HMZ5F99	R026467096	74550	20240620	20240424
ONP3109	R026467754	74550	20240620	20240423
ONP0564	R026467753	74550	20240620	20240423
ONE9J97	R026467719	74550	20240620	20240424
EON2224	R026466993	74550	20240620	20240424
OOB8I89	R026467782	74550	20240620	20240424
KQS7532	R026467295	74550	20240620	20240423
PQW9H81	R026467941	74550	20240620	20240424
PQF3H57	R026467886	74550	20240620	20240421

PQM3464	R026467906	74550	20240620	20240420
QQY4948	R026468155	74550	20240620	20240421
BRY8B26	R026466945	74550	20240620	20240421
RRV8D07	R026468375	74550	20240620	20240420
NSC4B52	R026467538	74550	20240620	20240420
MTJ1H90	R026467307	74550	20240620	20240420
OTB2B96	R026467800	74550	20240620	20240421
QTP8857	R026468166	74550	20240620	20240421
DUQ3D85	R026466967	74550	20240620	20240421
IIT7256	R026467115	74550	20240620	20240422
QKN7D32	R026468123	74550	20240620	20240421
OMN5G97	R026467679	74550	20240620	20240422
ONF5H27	R026467723	74550	20240620	20240421
ONO6B45	R026467752	74550	20240620	20240423
RNT9B60	R026468367	74550	20240620	20240421
PQT9E16	R026467927	74550	20240620	20240421
PQM5265	R026467907	74550	20240620	20240423
PQA8A76	R026467868	74550	20240620	20240422
RBY3B00	R026468255	74550	20240620	20240421
SGP9A23	R026468610	74550	20240620	20240424
PYW5870	R026468076	74550	20240620	20240424
ONE6A16	R026467717	74630	20240620	20240423
RCB0C07	R026468263	74550	20240620	20240417
RCD3F82	R026468279	74550	20240620	20240420
PQP2F82	R026467915	74550	20240620	20240419
NTX2349	R026467539	74550	20240620	20240418
JUK0H10	R026467228	74550	20240620	20240420
QUE0F40	R026468175	74550	20240620	20240420
MWS6840	R026467314	74550	20240620	20240420
NWB9121	R026467573	74550	20240620	20240418
NWC8361	R026467576	74550	20240620	20240420
CZG3B38	R026466953	74550	20240620	20240418
RBS5G11	R026468238	74630	20240620	20240418
MWN5F47	R026467313	74550	20240620	20240421
FZV5H16	R026467040	74550	20240620	20240419
SDD6J17	R026468553	74630	20240620	20240423
JJX8G11	R026467203	74630	20240620	20240421
NKM5755	R026467474	74630	20240620	20240424
PRC5F90	R026467967	74630	20240620	20240424
SCX2B90	R026468513	74550	20240620	20240418
HGE1854	R026467087	74550	20240620	20240418
QXR7G04	R026468198	74550	20240620	20240418
KAN8173	R026467240	74550	20240620	20240423
PAB0F45	R026467813	74550	20240620	20240424
PIB6B85	R026467861	74550	20240620	20240418
HKY4J66	R026467093	74550	20240620	20240424
QKH4A25	R026468122	74550	20240620	20240423
NLJ0B45	R026467501	74550	20240620	20240423
OLF2F22	R026467663	74550	20240620	20240422
OMS1G74	R026467691	74550	20240620	20240423
PMR4J02	R026467864	74550	20240620	20240423
FRF2C99	R026467023	74550	20240620	20240423
PRT6814	R026468038	74550	20240620	20240423
PRL1913	R026468006	74550	20240620	20240423
PRV6B60	R026468046	74550	20240620	20240424
PRC1994	R026467965	74550	20240620	20240424
ETJ8J39	R026466996	74550	20240620	20240424
ETJ8J39	R026466995	74550	20240620	20240423
DUB8C50	R026466965	74550	20240620	20240423
NVY8265	R026467567	74550	20240620	20240424
NVQ0I67	R026467549	74550	20240620	20240424
NVX2093	R026467562	74550	20240620	20240423
NWN2795	R026467597	74550	20240620	20240423
NVQ9867	R026467550	74550	20240620	20240421
NWG1566	R026467584	74550	20240620	20240421
RXH4I67	R026468396	74550	20240620	20240420
PBC2I63	R026467835	74630	20240620	20240420
SBX2E28	R026468398	74630	20240620	20240420
BCC7H74	R026466942	74630	20240620	20240421
RCC8D64	R026468273	74630	20240620	20240421
SCX2F33	R026468515	74630	20240620	20240421
SCZ0G73	R026468525	74630	20240620	20240421
JFL1195	R026467136	74630	20240620	20240420
PRD6904	R026467971	74550	20240620	20240421
PRB2139	R026467958	74550	20240620	20240422
PSC8E41	R026468059	74550	20240620	20240422
OTT9I28	R026467801	74550	20240620	20240422
OZZ6D48	R026467811	74550	20240620	20240422
RCJ7D04	R026468313	74630	20240620	20240423
NGD7300	R026467389	74550	20240620	20240419
NKF4G93	R026467463	74550	20240620	20240421
PQJ3H81	R026467898	74550	20240620	20240421
PRK2C44	R026468000	74550	20240620	20240417
QUO9B25	R026468179	74550	20240620	20240418
NVY9H26	R026467568	74550	20240620	20240421
NVV0E95	R026467557	74550	20240620	20240421
CZU6743	R026466954	74550	20240620	20240418
SCT3A75	R026468491	74630	20240620	20240421
RBY9F79	R026468257	74630	20240620	20240418

REM8F42	R026468339	74630	20240620	20240418
JFD0891	R026467132	74630	20240620	20240419
OGX1863	R026467650	74630	20240620	20240420
OGH2192	R026467611	74630	20240620	20240420
JHZ3G68	R026467172	74630	20240620	20240421
ONB7C29	R026467707	74630	20240620	20240418
ONH5572	R026467730	74630	20240620	20240418
FPI3J20	R026467017	74630	20240620	20240419
PQW4807	R026467937	74630	20240620	20240420
PRY0086	R026468053	74630	20240620	20240421
EBV0A57	R026466976	74550	20240620	20240422
MBL8547	R026467300	74550	20240620	20240424
PBT8D04	R026467848	74550	20240620	20240420
RBS4A50	R026468237	74550	20240620	20240424
RBT2D90	R026468239	74550	20240620	20240424
KCR8698	R026467251	74550	20240620	20240423
RCE3E51	R026468288	74550	20240620	20240423
RCB5J82	R026468268	74550	20240620	20240424
SCK5D26	R026468450	74550	20240620	20240423
PUC5C07	R026468063	74550	20240620	20240418
JVW8423	R026467232	74550	20240620	20240418
NVT9E22	R026467556	74550	20240620	20240419
AXZ9H77	R026466936	74550	20240620	20240418
RBU2H37	R026468242	74630	20240620	20240418
QUI1C67	R026468176	74630	20240620	20240418
KBJ3A50	R026467244	74550	20240620	20240421
PBE0E27	R026467837	74550	20240620	20240420
PBN7F95	R026467843	74550	20240620	20240421
RBO6B02	R026468220	74550	20240620	20240421
RBL1A45	R026468207	74550	20240620	20240420
PQG7B52	R026467890	74550	20240620	20240424
PQT6664	R026467925	74550	20240620	20240423
PQU6G68	R026467930	74550	20240620	20240423
PQP2376	R026467914	74550	20240620	20240424
PQS0C90	R026467921	74550	20240620	20240424
HRM0721	R026467101	74550	20240620	20240421
PRI6432	R026467988	74550	20240620	20240424
PRK1198	R026467997	74550	20240620	20240424
NVR7G66	R026467552	74550	20240620	20240424
OVQ3D04	R026467804	74550	20240620	20240424
QVQ3G65	R026468189	74550	20240620	20240424
IYM1A17	R026467120	74550	20240620	20240423
GCL4D39	R026467048	74630	20240620	20240423
RCD0D22	R026468274	74630	20240620	20240423
RCL2G82	R026468317	74630	20240620	20240424
OOB6862	R026467781	74630	20240620	20240423
PQL4853	R026467902	74630	20240620	20240424
PRH9330	R026467987	74630	20240620	20240423
QUY8D14	R026468186	74630	20240620	20240424
NVV6517	R026467559	74630	20240620	20240424
NGJ6013	R026467405	74630	20240620	20240421
NLO2410	R026467507	74630	20240620	20240421
NLJ0242	R026467500	74630	20240620	20240421
ONF4H13	R026467722	74630	20240620	20240420
ONC7171	R026467710	74630	20240620	20240421
PVE5B15	R026468066	74630	20240620	20240420
RCL1F97	R026468316	74710	20240620	20240420
KAL9919	R026467239	74550	20240620	20240419
IGW9D28	R026467114	74630	20240620	20240422
OGW0E99	R026467648	74630	20240620	20240422
GIA0B86	R026467064	74630	20240620	20240422
PAV1G08	R026467828	74550	20240620	20240421
PAX7B39	R026467830	74550	20240620	20240421
KBQ1A68	R026467245	74550	20240620	20240421
PBZ2I10	R026467855	74550	20240620	20240421
RBY5H91	R026468256	74550	20240620	20240417
HCI9052	R026467078	74550	20240620	20240420
KCM3478	R026467249	74550	20240620	20240418
RCB1E01	R026468264	74550	20240620	20240421
SCE2C56	R026468427	74550	20240620	20240421
SDG4I13	R026468565	74550	20240620	20240419
QCO7H61	R026468104	74710	20240620	20240420
NFV0964	R026467366	74630	20240620	20240425
RBZ3B95	R026468259	74550	20240620	20240420
KCC7971	R026467247	74550	20240620	20240420
SCR7F44	R026468483	74550	20240620	20240420
SCR5J70	R026468481	74550	20240620	20240423
NFY8B32	R026467372	74550	20240620	20240422
OMV3F76	R026467699	74630	20240620	20240420
PQY9C02	R026467951	74630	20240620	20240420
SCY4C34	R026468519	74550	20240620	20240423
SCQ9H30	R026468479	74550	20240620	20240423
SCM3J60	R026468458	74550	20240620	20240424
SCX2B90	R026468514	74550	20240620	20240423
SDK0E70	R026468587	74550	20240620	20240423
SDL3G72	R026468588	74550	20240620	20240424
JEL3953	R026467127	74550	20240620	20240421
KEI9E98	R026467271	74550	20240620	20240420
KEI9E98	R026467272	74550	20240620	20240422

JFS1B55	R026467137	74550	20240620	20240424
RCG0D27	R026468295	74550	20240620	20240419
SCD4C05	R026468422	74550	20240620	20240421
SCI4H16	R026468442	74550	20240620	20240419
SCP8I13	R026468473	74550	20240620	20240421
SCR3A40	R026468480	74550	20240620	20240421
SCK1E84	R026468448	74550	20240620	20240420
SDO1D32	R026468599	74550	20240620	20240420
SDI3B53	R026468576	74550	20240620	20240421
SDI3B53	R026468574	74550	20240620	20240420
PZJ1A15	R026468081	74550	20240620	20240424
SCZ0D55	R026468524	74630	20240620	20240422
NDA3667	R026467325	74630	20240620	20240424
ONO5E76	R026467751	74630	20240620	20240421
PQF0B08	R026467883	74630	20240620	20240422
PZZ7H73	R026468087	74630	20240620	20240423
RBX6A79	R026468254	74710	20240620	20240424
DHN6790	R026466958	74710	20240620	20240421
RBK2800	R026468205	74550	20240620	20240420
SBZ4J64	R026468410	74550	20240620	20240423
KBV3G78	R026467246	74550	20240620	20240421
PBW7669	R026467852	74550	20240620	20240421
RBO7H53	R026468223	74550	20240620	20240421
RBX5E94	R026468253	74550	20240620	20240421
SBX5F92	R026468400	74550	20240620	20240421
GCF3D19	R026467047	74550	20240620	20240422
NCT7G53	R026467324	74550	20240620	20240422
SCR7I01	R026468484	74550	20240620	20240421
PBV1H82	R026467850	74550	20240620	20240420
RBO2D11	R026468217	74550	20240620	20240420
RBV1I19	R026468244	74550	20240620	20240418
RBL3A71	R026468208	74550	20240620	20240418
RBP7B99	R026468227	74550	20240620	20240419
SBY3A78	R026468401	74550	20240620	20240419
KCR2544	R026467250	74550	20240620	20240419
RCD2I12	R026468277	74550	20240620	20240419
RCM3H70	R026468323	74550	20240620	20240420
PAX7B39	R026467829	74550	20240620	20240418
PAQ8E81	R026467824	74550	20240620	20240418
RAW2J98	R026468203	74550	20240620	20240417
RBM2D37	R026468212	74550	20240620	20240418
RBW2E14	R026468250	74550	20240620	20240418
RBW1D32	R026468249	74550	20240620	20240421
RBW1D32	R026468248	74550	20240620	20240420
RBX3A88	R026468252	74550	20240620	20240418
SDI6I27	R026468579	74550	20240620	20240419
JEP0071	R026467128	74550	20240620	20240421
KEM9D06	R026467277	74550	20240620	20240419
KEP1747	R026467279	74550	20240620	20240421
DFE2555	R026466956	74550	20240620	20240420
JFE3B93	R026467133	74550	20240620	20240420
NFL7792	R026467344	74550	20240620	20240418
RFG1A36	R026468347	74550	20240620	20240418
NGV0I36	R026467428	74550	20240620	20240419
NGO1664	R026467417	74550	20240620	20240420
NGV9099	R026467430	74550	20240620	20240419
SBY3G12	R026468403	74550	20240620	20240421
QCW3G24	R026468107	74550	20240620	20240423
JGT1G57	R026467149	74550	20240620	20240421
NGH9E02	R026467401	74550	20240620	20240420
PQC1709	R026467871	74550	20240620	20240419
QTN6J61	R026468158	74550	20240620	20240420
NFH1611	R026467340	74550	20240620	20240424
NFT3J27	R026467360	74550	20240620	20240424
HGB3096	R026467086	74550	20240620	20240422
NGO3502	R026467419	74550	20240620	20240423
NGC9D10	R026467387	74550	20240620	20240420
NGC4059	R026467385	74550	20240620	20240423
NGQ9681	R026467423	74550	20240620	20240422
JHE9E21	R026467155	74550	20240620	20240422
JHL5I33	R026467163	74550	20240620	20240423
SDD8D98	R026468554	74550	20240620	20240420
REC7H93	R026468331	74550	20240620	20240421
JFW8850	R026467138	74550	20240620	20240420
NFH0700	R026467339	74550	20240620	20240421
NGF8603	R026467396	74550	20240620	20240421
NGZ6E10	R026467436	74550	20240620	20240419
NGE0A65	R026467390	74550	20240620	20240420
OGV0083	R026467645	74550	20240620	20240420
ECU7G46	R026466979	74550	20240620	20240419
RCL0B43	R026468314	74550	20240620	20240420
SCW8F38	R026468511	74550	20240620	20240420
SCU1C48	R026468499	74550	20240620	20240420
SCN2J43	R026468462	74550	20240620	20240422
SCW0E70	R026468507	74550	20240620	20240423
SCT5G76	R026468496	74550	20240620	20240420
KDY4948	R026467267	74550	20240620	20240421
SDI8E63	R026468582	74550	20240620	20240424
SDA4E91	R026468533	74550	20240620	20240424

SCH7G11	R026468439	74550	20240620	20240422
SCN2J43	R026468463	74550	20240620	20240422
SCG7B51	R026468436	74550	20240620	20240421
SCE9I50	R026468429	74550	20240620	20240422
QDQ9D13	R026468109	74550	20240620	20240422
SDB3E08	R026468540	74550	20240620	20240422
SDN5D51	R026468596	74550	20240620	20240422
SDA4A63	R026468532	74550	20240620	20240423
SDJ1H65	R026468584	74550	20240620	20240422
SCF0B37	R026468430	74550	20240620	20240418
SCY5I51	R026468520	74550	20240620	20240419
SCW5I92	R026468510	74550	20240620	20240419
HDU2701	R026467083	74550	20240620	20240418
HDH2561	R026467080	74550	20240620	20240420
JDZ6969	R026467124	74550	20240620	20240420
SDH5G01	R026468572	74550	20240620	20240418
SDE6H23	R026468558	74550	20240620	20240420
QCF6H97	R026468102	74550	20240620	20240418
QCF6H97	R026468101	74550	20240620	20240418
RCC0I33	R026468270	74550	20240620	20240419
RCE0D61	R026468283	74550	20240620	20240420
RCH1F68	R026468302	74550	20240620	20240419
SCG9D64	R026468437	74550	20240620	20240419
SCL9A86	R026468453	74550	20240620	20240419
KDE5I03	R026467257	74550	20240620	20240421
SDI1D48	R026468573	74550	20240620	20240419
SDM6E62	R026468594	74550	20240620	20240418
REK5A42	R026468337	74550	20240620	20240420
REC6E45	R026468330	74550	20240620	20240419
NGV9099	R026467429	74550	20240620	20240419
OGJ9119	R026467620	74550	20240620	20240421
OGJ8E25	R026467619	74550	20240620	20240420
OGR0H25	R026467638	74550	20240620	20240421
OGO5494	R026467634	74550	20240620	20240419
OGZ8492	R026467655	74550	20240620	20240420
JHF8907	R026467157	74550	20240620	20240418
JHD8E95	R026467153	74550	20240620	20240418
NHG8970	R026467439	74550	20240620	20240417
JIU6A28	R026467189	74550	20240620	20240418
KIS1422	R026467291	74550	20240620	20240421
EVR4G91	R026467001	74550	20240620	20240421
NVR8F12	R026467553	74550	20240620	20240423
NUB6D01	R026467542	74630	20240620	20240421
AZB3D09	R026466937	74630	20240620	20240420
RBM0A64	R026468211	74550	20240620	20240421
KDW7559	R026467266	74550	20240620	20240419
SDI5H17	R026468577	74550	20240620	20240424
JHR5H91	R026467167	74550	20240620	20240421
JII7445	R026467183	74550	20240620	20240424
PQQ1781	R026467919	74550	20240620	20240420
NVO5E86	R026467545	74550	20240620	20240419
ECN6464	R026466978	74550	20240620	20240418
NKT3520	R026467489	74550	20240620	20240424
NKQ2398	R026467484	74550	20240620	20240422
HLU9511	R026467094	74550	20240620	20240422
HMT0352	R026467095	74550	20240620	20240422
ONX9G08	R026467773	74550	20240620	20240421
ONC9F39	R026467711	74550	20240620	20240424
ONQ3G32	R026467755	74550	20240620	20240422
DHN6790	R026466957	74550	20240620	20240421
GHP4A46	R026467062	74550	20240620	20240419
HHR0G02	R026467090	74550	20240620	20240420
JHX0A79	R026467170	74550	20240620	20240420
JHH8E87	R026467158	74550	20240620	20240419
PHN8D01	R026467860	74550	20240620	20240419
FIB2B01	R026467009	74550	20240620	20240421
JJH7954	R026467199	74550	20240620	20240421
GEI8A75	R026467054	74550	20240620	20240419
HEI7B45	R026467085	74550	20240620	20240420
KEX5G85	R026467287	74550	20240620	20240420
RED3C33	R026468333	74550	20240620	20240424
NFS2252	R026467357	74550	20240620	20240424
NFP7I75	R026467348	74550	20240620	20240423
HGE1854	R026467088	74550	20240620	20240422
NGH0635	R026467400	74550	20240620	20240420
NGL6B41	R026467412	74550	20240620	20240421
OGX3C96	R026467652	74550	20240620	20240420
SGO1B24	R026468607	74550	20240620	20240421
SGQ0F71	R026468611	74550	20240620	20240421
SDC0I95	R026468547	74550	20240620	20240421
EEE0D42	R026466981	74550	20240620	20240421
JEE8I80	R026467126	74550	20240620	20240422
RES6I15	R026468343	74550	20240620	20240422
NFM5638	R026467346	74550	20240620	20240422
NFH0441	R026467338	74550	20240620	20240422
JGQ0G91	R026467145	74550	20240620	20240422
NGK3C53	R026467408	74550	20240620	20240421
OGS2G17	R026467641	74550	20240620	20240421
JHL5385	R026467162	74550	20240620	20240422

SDB4D80	R026468541	74550	20240620	20240420
SDD2J84	R026468550	74550	20240620	20240420
HEI7B45	R026467084	74550	20240620	20240420
KEP9D98	R026467280	74550	20240620	20240419
REE6G61	R026468334	74550	20240620	20240420
JGL2F76	R026467143	74550	20240620	20240418
JHP0E99	R026467164	74550	20240620	20240418
JIH4H97	R026467180	74550	20240620	20240419
NJU8215	R026467446	74550	20240620	20240419
JKE0A26	R026467209	74550	20240620	20240420
NKR0G40	R026467485	74550	20240620	20240418
REG6A87	R026468336	74550	20240620	20240419
NFQ8943	R026467352	74550	20240620	20240419
NFP7B58	R026467347	74550	20240620	20240418
NFZ1C62	R026467374	74550	20240620	20240418
RFN7B33	R026468350	74550	20240620	20240419
EGD7A43	R026466986	74550	20240620	20240418
JGQ7129	R026467146	74550	20240620	20240418
NGY4105	R026467433	74550	20240620	20240418
NGP6978	R026467421	74550	20240620	20240418
NGN4599	R026467416	74550	20240620	20240419
OGS5586	R026467642	74550	20240620	20240417
EHY8I85	R026466987	74550	20240620	20240419
PRB6842	R026467960	74550	20240620	20240420
PRX2C44	R026468049	74550	20240620	20240417
PRS3058	R026468033	74550	20240620	20240418
PRJ3D50	R026467995	74550	20240620	20240417
RSD8F66	R026468379	74550	20240620	20240418
MTU9F01	R026467308	74550	20240620	20240417
OJA4J44	R026467660	74550	20240620	20240417
JKK5067	R026467213	74550	20240620	20240421
NKP8261	R026467483	74550	20240620	20240417
NKG7D80	R026467465	74550	20240620	20240421
QKF2201	R026468118	74550	20240620	20240420
QKA0I62	R026468114	74550	20240620	20240421
NLS2722	R026467517	74550	20240620	20240420
OMO4E40	R026467680	74550	20240620	20240421
OMP5A56	R026467686	74550	20240620	20240421
ONZ9688	R026467776	74550	20240620	20240420
ONU8881	R026467765	74550	20240620	20240419
QMQ8E66	R026468129	74550	20240620	20240418
JIU7132	R026467190	74630	20240620	20240419
FSL1491	R026467025	74710	20240620	20240418
KCS4038	R026467252	74550	20240620	20240418
NGF3204	R026467394	74550	20240620	20240420
HTE2919	R026467111	74630	20240620	20240419
RCM0A56	R026468319	74550	20240620	20240421
ONZ1G92	R026467775	74550	20240620	20240421
RNB6J43	R026468364	74550	20240620	20240423
OOA9A58	R026467779	74550	20240620	20240424
PQU7486	R026467931	74550	20240620	20240422
PRT4E03	R026468036	74550	20240620	20240422
PRH0I44	R026467985	74550	20240620	20240424
PRV4656	R026468043	74550	20240620	20240422
NKI2A19	R026467470	74550	20240620	20240421
NKA0G35	R026467452	74550	20240620	20240420
NLT4006	R026467518	74550	20240620	20240421
OMK2C17	R026467673	74550	20240620	20240421
OMS1G74	R026467689	74550	20240620	20240419
RMN9G18	R026468359	74550	20240620	20240421
RMQ0C99	R026468360	74550	20240620	20240419
NNT3I61	R026467529	74550	20240620	20240420
OND4C05	R026467713	74550	20240620	20240419
JKJ1I70	R026467212	74550	20240620	20240422
NKD8F58	R026467458	74550	20240620	20240420
NKK1F61	R026467473	74550	20240620	20240420
QKD0202	R026468117	74550	20240620	20240422
NLT6725	R026467520	74550	20240620	20240424
NLL0278	R026467506	74550	20240620	20240420
OMK9E04	R026467676	74550	20240620	20240423
OMT0J79	R026467695	74550	20240620	20240422
RMX7C82	R026468362	74550	20240620	20240422
ONN4H73	R026467746	74550	20240620	20240421
JIG5G31	R026467178	74550	20240620	20240423
PIJ1B03	R026467862	74550	20240620	20240421
GJS3F68	R026467069	74550	20240620	20240422
NKA2I78	R026467454	74550	20240620	20240423
QKF9C56	R026468120	74550	20240620	20240421
NLQ5237	R026467511	74550	20240620	20240422
NLU1143	R026467521	74550	20240620	20240421
NLG0A79	R026467497	74550	20240620	20240422
FMQ7D25	R026467014	74550	20240620	20240422
OMI0J10	R026467667	74550	20240620	20240422
NLF4D54	R026467496	74550	20240620	20240418
NLI1A59	R026467499	74550	20240620	20240417
OMS9777	R026467692	74550	20240620	20240420
RMZ4G92	R026468363	74550	20240620	20240420
ONR8835	R026467757	74550	20240620	20240420
ONN3H69	R026467745	74550	20240620	20240419

BQY2531	R026466944	74550	20240620	20240417
DQT4B18	R026466962	74550	20240620	20240420
PQP0319	R026467911	74550	20240620	20240420
PQX3C45	R026467944	74550	20240620	20240419
PQZ7952	R026467953	74550	20240620	20240420
OHA8H65	R026467658	74550	20240620	20240419
QIZ0742	R026468112	74550	20240620	20240421
FJK1811	R026467010	74550	20240620	20240421
JJJ7I80	R026467200	74550	20240620	20240420
NJX1466	R026467450	74550	20240620	20240419
NJX0170	R026467447	74550	20240620	20240420
NKD2034	R026467456	74550	20240620	20240420
NKJ3F46	R026467472	74550	20240620	20240420
ELN9E77	R026466990	74550	20240620	20240418
NLR5H03	R026467513	74550	20240620	20240418
NWF4A39	R026467582	74550	20240620	20240417
NWO0F45	R026467600	74550	20240620	20240419
BXZ7D84	R026466947	74550	20240620	20240419
JXI5G41	R026467233	74550	20240620	20240419
MZZ2638	R026467320	74550	20240620	20240418
PZJ1A15	R026468079	74550	20240620	20240420
PZR3B35	R026468086	74550	20240620	20240420
KDP9D32	R026467263	74630	20240620	20240420
FOR2D74	R026467016	74550	20240620	20240421
QOK5J33	R026468135	74550	20240620	20240420
QPG3H07	R026468145	74550	20240620	20240417
PQR6504	R026467920	74550	20240620	20240419
PQB6C35	R026467869	74550	20240620	20240421
PQJ3J66	R026467899	74550	20240620	20240417
PQT1J80	R026467924	74550	20240620	20240418
PRP6I32	R026468025	74550	20240620	20240420
JSE1E53	R026467223	74550	20240620	20240418
NSA2E07	R026467536	74550	20240620	20240421
QUY8D14	R026468184	74550	20240620	20240417
NJI2585	R026467442	74550	20240620	20240424
OGT4J77	R026452871	74550	20240620	20240421
OGQ4098	R026452867	74630	20240620	20240422
PQJ3F15	R026467896	74550	20240620	20240423
RBL5E46	R026468210	74550	20240620	20240421
NFZ7H54	R026467375	74550	20240620	20240421
NFV0964	R026467365	74550	20240620	20240424
NFV0964	R026467363	74550	20240620	20240422
NFR5580	R026467355	74550	20240620	20240422
OHA7H49	R026467657	74550	20240620	20240424
JJA0A27	R026467196	74550	20240620	20240424
HQX6810	R026467098	74550	20240620	20240419
QTP7E18	R026468165	74550	20240620	20240421
HQX6810	R026467099	74630	20240620	20240420
PRX4298	R026468050	74630	20240620	20240424
NWM5155	R026467595	74630	20240620	20240420
JVA7911	R026467229	74550	20240620	20240422
NWL4F34	R026467592	74550	20240620	20240423
NWC1A81	R026467574	74550	20240620	20240423
AXS9D48	R026466935	74550	20240620	20240420
IXN2A35	R026467119	74550	20240620	20240421
DYC0980	R026466972	74550	20240620	20240422
PYT2J71	R026468074	74550	20240620	20240421
RCE3E51	R026468287	74630	20240620	20240422
PQC8E01	R026467873	74550	20240620	20240419
PQE9779	R026467882	74550	20240620	20240421
IRM7516	R026467116	74550	20240620	20240421
PRI8416	R026467991	74550	20240620	20240420
PRM3E29	R026468016	74550	20240620	20240419
PRT1982	R026468034	74550	20240620	20240420
PRG2F86	R026467981	74550	20240620	20240419
QNH1D22	R026468131	74550	20240620	20240420
RNJ2I22	R026468365	74550	20240620	20240424
OOC2010	R026467784	74550	20240620	20240420
FPZ0C06	R026467021	74550	20240620	20240424
PQG4G35	R026467888	74550	20240620	20240421
PQN6D91	R026467909	74550	20240620	20240421
PQY6D99	R026467950	74550	20240620	20240419
PRX6938	R026468052	74550	20240620	20240421
PRI9A70	R026467993	74550	20240620	20240422
PRC8G70	R026467968	74550	20240620	20240421
ENK0D57	R026466991	74550	20240620	20240421
LNA3589	R026467298	74550	20240620	20240422
ONK1400	R026467733	74550	20240620	20240422
ONY2I59	R026467774	74550	20240620	20240422
ONZ9688	R026467777	74550	20240620	20240421
OOJ9F69	R026467792	74550	20240620	20240421
FPY7I89	R026467020	74550	20240620	20240421
QPZ3C65	R026468150	74550	20240620	20240422
PQY6173	R026467949	74550	20240620	20240422
PQU7A81	R026467932	74550	20240620	20240422
PRG6716	R026467983	74550	20240620	20240422
DRQ5I60	R026466963	74550	20240620	20240418
PRD7120	R026467973	74550	20240620	20240418
PRF5433	R026467978	74550	20240620	20240419

SUX6H83	R026468641	74550	20240620	20240420
DVA3H32	R026466968	74550	20240620	20240420
IVU8F26	R026467118	74550	20240620	20240418
NVX7I14	R026467563	74550	20240620	20240420
NVV6728	R026467560	74550	20240620	20240419
NLR6070	R026467514	74550	20240620	20240420
OMO6D50	R026467681	74550	20240620	20240417
OMZ2E92	R026467704	74550	20240620	20240417
ONK3504	R026467734	74550	20240620	20240418
ONG6F71	R026467727	74550	20240620	20240419
QOW5229	R026468142	74550	20240620	20240420
QOW5229	R026468141	74550	20240620	20240417
QOM4C68	R026468136	74550	20240620	20240420
QPL7A20	R026468148	74550	20240620	20240417
QMB0A18	R026468128	74630	20240620	20240420
PQA7D15	R026467867	74630	20240620	20240418
PZK6B76	R026468082	74630	20240620	20240420
RCE6D94	R026468289	74550	20240620	20240417
SCY7D07	R026468522	74550	20240620	20240421
SCG2B22	R026468433	74550	20240620	20240421
SDE4E21	R026468557	74550	20240620	20240423
SDL5I33	R026468591	74550	20240620	20240423
SDL5I33	R026468590	74550	20240620	20240420
JFJ8C41	R026467134	74550	20240620	20240421
QUN2E83	R026468177	74550	20240620	20240417
RUJ5H93	R026468385	74550	20240620	20240420
EVO4B17	R026467000	74550	20240620	20240420
NVP0450	R026467546	74550	20240620	20240418
NWD5C29	R026467578	74550	20240620	20240421
NWD5D60	R026467579	74550	20240620	20240417
NWC3794	R026467575	74550	20240620	20240418
QWD1C49	R026468192	74550	20240620	20240421
QXL3G38	R026468196	74550	20240620	20240420
QZY7G98	R026468202	74550	20240620	20240420
SCD4J57	R026468424	74550	20240620	20240421
NJX0914	R026467448	74550	20240620	20240421
PRO4E00	R026468020	74550	20240620	20240421
PRL7038	R026468013	74550	20240620	20240421
PRG6G80	R026467984	74550	20240620	20240423
ESO8139	R026466994	74550	20240620	20240424
QTN2713	R026468157	74550	20240620	20240423
MWW6910	R026467316	74550	20240620	20240421
MWW5325	R026467315	74550	20240620	20240422
NWN4806	R026467598	74550	20240620	20240422
NWD2H74	R026467577	74550	20240620	20240421
SDL5J54	R026468592	74630	20240620	20240423
DBN9444	R026466955	74550	20240620	20240423
EBB9J65	R026466975	74550	20240620	20240419
QBO8H67	R026468096	74550	20240620	20240418
RCG6G30	R026468299	74550	20240620	20240420
SDJ3C30	R026468585	74550	20240620	20240424
SDH2H60	R026468570	74550	20240620	20240418
EFP7G49	R026466984	74550	20240620	20240422
MFF0300	R026467302	74550	20240620	20240423
NFG9618	R026467337	74550	20240620	20240422
SCO4I44	R026468467	74630	20240620	20240421
OGI1F71	R026467614	74630	20240620	20240422
HPY3521	R026467097	74630	20240620	20240421
PQC9J77	R026467874	74630	20240620	20240424
PRD7I43	R026467974	74630	20240620	20240422
GAX4454	R026467044	74550	20240620	20240420
PRB6H86	R026467963	74550	20240620	20240424
RRS8D06	R026468374	74550	20240620	20240422
QTP2474	R026468163	74550	20240620	20240423
CUG9G19	R026466951	74550	20240620	20240421
FUT7D73	R026467030	74550	20240620	20240421
QUZ7J63	R026468187	74550	20240620	20240420
NVR7260	R026467551	74550	20240620	20240421
NWE0D86	R026467580	74550	20240620	20240422
MZJ8H05	R026467319	74550	20240620	20240422
OZY9C67	R026467810	74550	20240620	20240423
PRQ5621	R026468028	74550	20240620	20240422
PRL0058	R026468003	74550	20240620	20240422
PRF4151	R026467977	74550	20240620	20240422
PRD4463	R026467969	74550	20240620	20240421
PRY9962	R026468056	74550	20240620	20240422
PRK1475	R026467998	74550	20240620	20240421
PRP8J70	R026468026	74550	20240620	20240422
PRR2A91	R026468030	74550	20240620	20240422
RRS8D06	R026468373	74550	20240620	20240422
FSL1491	R026467027	74550	20240620	20240421
QVW2F66	R026468191	74550	20240620	20240418
NWB6B06	R026467572	74550	20240620	20240418
NWL8244	R026467593	74550	20240620	20240418
NWJ3D89	R026467589	74550	20240620	20240420
QWM3709	R026468193	74550	20240620	20240418
PYW2B26	R026468075	74550	20240620	20240417
SYG7B60	R026468643	74550	20240620	20240420
FZV5H16	R026467039	74550	20240620	20240419

FZD2G27	R026467037	74550	20240620	20240418
KZH8D56	R026467296	74550	20240620	20240419
OZY8I41	R026467809	74550	20240620	20240420
PQX0G34	R026467942	74550	20240620	20240420
PQD8C46	R026467878	74550	20240620	20240417
PQO0752	R026467910	74550	20240620	20240420
PQJ0E66	R026467894	74550	20240620	20240419
PQL9J62	R026467905	74550	20240620	20240418
PQK2F81	R026467901	74550	20240620	20240418
NRO5904	R026467532	74550	20240620	20240419
PRW2304	R026468048	74550	20240620	20240420
PRE9I25	R026467976	74550	20240620	20240421
PRY3F32	R026468055	74550	20240620	20240419
NFL8953	R026467345	74550	20240620	20240423
NGA7724	R026467378	74550	20240620	20240418
NHB4513	R026467437	74550	20240620	20240421
NMS1963	R026467528	74550	20240620	20240424
OMX5020	R026467700	74550	20240620	20240423
ONH2535	R026467728	74550	20240620	20240424
PQU2046	R026467928	74550	20240620	20240421
PBY5D77	R026467854	74630	20240620	20240420
RCD4E10	R026468282	74630	20240620	20240421
RCD3G25	R026468280	74630	20240620	20240417
ADC0911	R026466927	74630	20240620	20240420
JFK2834	R026467135	74630	20240620	20240421
OGN5D09	R026467632	74630	20240620	20240418
JJU2F82	R026467201	74630	20240620	20240421
BVM8D99	R026466946	74630	20240620	20240418
JZP9G29	R026467237	74630	20240620	20240417
NGR0A71	R026467424	74630	20240620	20240423
JIX6D90	R026467191	74630	20240620	20240422
OJI5A49	R026467662	74630	20240620	20240423
ONL9819	R026467741	74630	20240620	20240422
NFV0964	R026467364	74550	20240620	20240424
NFV0964	R026467362	74550	20240620	20240421
NFR5580	R026467356	74550	20240620	20240423
NFR5580	R026467354	74550	20240620	20240422
NFW3099	R026467367	74550	20240620	20240422
RFL1D01	R026468348	74550	20240620	20240423
OGK3E29	R026467626	74550	20240620	20240423
OGK3E29	R026467625	74550	20240620	20240421
QKF2201	R026468119	74550	20240620	20240421
NLR4H96	R026467512	74550	20240620	20240419
OMJ0059	R026467672	74550	20240620	20240420
OMT0F67	R026467693	74550	20240620	20240419
RBL3E36	R026468209	74550	20240620	20240420
RBW2J53	R026468251	74550	20240620	20240418
RCI6A11	R026468309	74550	20240620	20240420
RCD3E31	R026468278	74550	20240620	20240418
SCX9E34	R026468518	74550	20240620	20240418
SCW2G30	R026468508	74550	20240620	20240420
SCX5F48	R026468516	74550	20240620	20240419
SCP0F58	R026468469	74550	20240620	20240420
JDZ6969	R026467122	74550	20240620	20240418
KEI0850	R026467270	74550	20240620	20240418
RED3C33	R026468332	74550	20240620	20240420
JVB7252	R026467230	74550	20240620	20240420
NVO5519	R026467544	74550	20240620	20240420
NVX7I24	R026467564	74550	20240620	20240421
FWV1A98	R026467034	74550	20240620	20240420
NWN8C43	R026467599	74550	20240620	20240420
MXG1917	R026467317	74550	20240620	20240419
IZQ4C75	R026467121	74550	20240620	20240420
SCS2F60	R026468487	74630	20240620	20240421
SCV1I74	R026468504	74630	20240620	20240423
SDN6B10	R026468597	74630	20240620	20240423
HHU3462	R026467091	74630	20240620	20240421
OMI8E41	R026467671	74630	20240620	20240421
PAO5H93	R026467821	74550	20240620	20240419
SCZ4F23	R026468526	74550	20240620	20240417
SCY7J93	R026468523	74550	20240620	20240418
KDO2364	R026467261	74550	20240620	20240419
QTS3620	R026468172	74550	20240620	20240421
PUX6G21	R026468064	74550	20240620	20240421
NVQ0H91	R026467548	74550	20240620	20240421
PVW7F93	R026468067	74550	20240620	20240421
PVW7F93	R026468068	74550	20240620	20240422
PWM8B39	R026468071	74550	20240620	20240422
GXC4H34	R026467074	74550	20240620	20240422
JXV7J83	R026467235	74550	20240620	20240423
QBW2G00	R026468099	74630	20240620	20240419
RBZ7A80	R026468261	74630	20240620	20240417
KER5C68	R026467282	74630	20240620	20240420
RJZ1F47	R026468357	74630	20240620	20240418
OLL4I79	R026467664	74630	20240620	20240418
OMT0J79	R026467694	74630	20240620	20240420
ONE5893	R026467716	74630	20240620	20240420
HBF3447	R026467075	74710	20240620	20240421
RBV0E22	R026468243	74550	20240620	20240422

KCT9921	R026467253	74550	20240620	20240423
SCK4H38	R026468449	74550	20240620	20240423
EDA5584	R026466980	74550	20240620	20240423
KDI2391	R026467259	74550	20240620	20240424
SDL8I41	R026468593	74550	20240620	20240424
NFY3929	R026467370	74550	20240620	20240424
NFY3929	R026467369	74550	20240620	20240423
NFT3B86	R026467359	74550	20240620	20240424
FGN3982	R026467007	74550	20240620	20240422
QCV8251	R026468106	74630	20240620	20240421
NFC6223	R026467332	74630	20240620	20240419
PQW2H13	R026467936	74630	20240620	20240421
PQY1649	R026467946	74630	20240620	20240421
IRM7516	R026467117	74630	20240620	20240421
PRL5083	R026468010	74630	20240620	20240421
KDS5H78	R026467265	74550	20240620	20240419
SDE2H35	R026468556	74550	20240620	20240418
REQ6G60	R026468342	74550	20240620	20240419
NGL6B41	R026467411	74550	20240620	20240418
NGY6754	R026467434	74550	20240620	20240417
NGM4F64	R026467413	74550	20240620	20240418
NGC6284	R026467386	74550	20240620	20240419
NGB4H92	R026467382	74550	20240620	20240419
OGY3J00	R026467653	74550	20240620	20240417
OHA9195	R026467659	74550	20240620	20240417
NGB7950	R026467383	74630	20240620	20240422
QKR2H77	R026468124	74630	20240620	20240421
ONR8414	R026467756	74630	20240620	20240422
PQL5C77	R026467903	74630	20240620	20240422
PRL1913	R026468005	74630	20240620	20240422
ETR2C36	R026466997	74630	20240620	20240421
QTP9178	R026468167	74630	20240620	20240422
FUT7D73	R026467029	74630	20240620	20240421
QUY8D14	R026468185	74630	20240620	20240422
GAR9B35	R026467043	74550	20240620	20240420
PQD9J36	R026467880	74630	20240620	20240420
PRV9891	R026468047	74630	20240620	20240420
NWP9522	R026467605	74630	20240620	20240420
PWI8H54	R026468069	74630	20240620	20240417
RCC1C56	R026468271	74710	20240620	20240420
RFU0H32	R026468352	74710	20240620	20240417
AAW4C66	R026466925	74550	20240620	20240417
RCH9F06	R026468305	74550	20240620	20240417
RCI5A76	R026468306	74550	20240620	20240417
SCX1J11	R026468512	74550	20240620	20240417
NGM9958	R026467415	74550	20240620	20240423
JIH6J80	R026467182	74550	20240620	20240422
JKA4D28	R026467207	74550	20240620	20240423
BLQ7I80	R026466943	74550	20240620	20240423
NLU8671	R026467525	74550	20240620	20240422
FMN0359	R026467013	74550	20240620	20240423
OMI5J07	R026467669	74550	20240620	20240423
ONU2F42	R026467764	74550	20240620	20240422
POO6163	R026467865	74550	20240620	20240423

Senador Canedo - GO 16 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:C44CA8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1230 24 CONVOCA NOMEIA APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001 2019 SAÚDE

DECRETO N.º 1.230, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre convocação e nomeação de aprovados no Concurso Público do Edital n.º 001/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 14.475/24 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019, que atenderem a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Senador Canedo, conforme lista constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido do nomeado, ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.

Art. 3º Os candidatos que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE DE SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CADASTRO DE RESERVA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1º	ASS 266517	STEFANY ALVES DE OLIVEIRA E SILVA BEZERRA
2º	ASS 204099	JUCILENE DE SENA ANDRADE
3º	ASS 266901	CASSIA DE OLIVEIRA FARIA
4º	ASS 206331	ANA CAROLINA ALMEIDA DE ARAÚJO
5º	ASS 219115	ANA FLAVIA DIAS VIEIRA
6º	ASS 208291	DEOMAR CRISTIANE DE SOUSA CARVALHO
7º	ASS 191027	MARCOS AURELIO BRITO DE AZEVEDO
8º	ASS 236317	ANA CELIA CARNEIRO DE SOUSA GUIMARÃES
9º	ASS 264971	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA GUIMARÃES DE CASTRO
10º	ASS 259934	SOLANGE APARECIDA MENDES SILVA
11º	ASS 262674	RAQUEL OLIVEIRA SOUSA
12º	ASS 213167	ERICSSON DE OLIVEIRA ANDREA
13º	ASS 214234	ALESSANDRA FRANCISCA DOS SANTOS
14º	ASS 192237	LEDAMIR RODRIGUES DE FARIA FERREIRA
15º	ASS 233378	LUCINÉIA DE FÁTIMA CARNEIRO
16º	ASS 277742	LETICIA SOUSA CARRIJO
17º	ASS 196271	GILMARA ALVES RIBEIRO
18º	ASS 214419	ANACLEIA SILVA DUARTE
19º	ASS 256086	DENNY RYSE DE LIMA SILVA
20º	ASS 229388	GEISE DOS SANTOS MARCELINO
21º	ASS 226840	ALEXANDRA NOGUEIRA DA SILVA
22º	ASS 206389	JEANNE NOGUEIRA CARVALHO
23º	ASS 227676	JAQUELINE BORGES DE MORAIS
24º	ASS 233909	LOANNA NAYARA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
25º	ASS 211732	ANA CAROLINA DE MELO
26º	ASS 262367	DIANA FERREIRA DE SOUZA
27º	ASS 253656	REGIANE GOMES FERREIRA DE MOURA
28º	ASS 277827	PRISCILLA MOREIRA BARROS DE FREITAS
29º	ASS 218814	DANIEL CÉSAR DA SILVA
30º	ASS 238672	HELLEN MARIA NASARETH SILVA
31º	ASS 198042	SUELAINE PATRÍCIA CORSINO DA SILVA
32º	ASS 262695	SIMONE DOMINGAS DOS SANTOS HONORATO
33º	ASS 195770	WESLEY NUNES VIRTUOSO
34º	ASS 253564	MAYDSON DOS ANJOS LOPES
35º	ASS 232077	LILIANE MARTINS DE CARVALHO FERREIRA
36º	ASS 218571	RAIMUNDA BEZERRA DE CASTRO QUINTINO
37º	ASS 275246	KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA
38º	ASS 202381	REJANE ARAUJO DE SOUZA
39º	ASS 233295	JOELY SILVA OLIVEIRA
40º	ASS 275456	KÊNIA CRISTINA DE MORAIS SOUZA
41º	ASS 234580	ELIANE ALVES DA SILVA
42º	ASS 214408	JÚLIA CECÍLIA FRANCISCA CÉZAR
43º	ASS 257086	LANUSSA OLIVEIRA DA SILVA EVANGELISTA
44º	ASS 272167	SIMONE ROCHA DOS SANTOS
45º	ASS 247130	ZENADIA MARIA TEIXEIRA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CADASTRO DE RESERVA)		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	AUX 274510	RANINY SILVA CRUVINEL
2º	AUX 245100	VANESSA DANIELA DA SILVA
3º	AUX 187634	TAINARA MARQUES SOUZA
4º	AUX 240555	ANA CLÁUDIA PÓVOA RIBEIRO
5º	AUX 241262	JACKELINE SOARES DOS SANTOS
6º	AUX 195830	ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA BRITO
7º	AUX 264089	ALESSANDRA DIAS DE MORAIS SILVA
8º	AUX 205414	PAMELA DANY DA SILVA CAVALCANTE
ASSISTENTE DE SAÚDE – TÉCNICO EM LABORATÓRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA DECRETO N.º 5.620/2021 FINAL DE FILA)		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
5º	ASS 208181	DENIZE SILVA BRAZIL
ASSISTENTE DE SAÚDE – TÉCNICO EM LABORATÓRIO (CADASTRO DE RESERVA)		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	ASS 278557	ANA JULIA VILELA BRAGA
2º	ASS 236485	VALDIRENE MARIA DE JESUS MARTINS
3º	ASS 208356	MIRIAN DA SILVA SANTOS
4º	ASS 234864	ANA CAROLINNY MENDES GODOI
5º	ASS 271159	SUZY VIANA DE SOUZA
ANALISTA DE SAÚDE – ENFERMEIRO (CADASTRO DE RESERVA)		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	ANA 209203	LETICIA HELBINGEN PEREIRA
2º	ANA 195920	DENISE ALVES OLIVEIRA
3º	ANA 196604	REGILANE CORDEIRO DOS SANTOS
4º	ANA 190800	LOURRHANY MOARA FERREIRA
5º	ANA 246628	TATIANE LIMA TRIGUEIRO HAYASHIDA

6º	ANA 207876	RAFAEL ALVES DE SOUZA
7º	ANA 259959	DIGEANE CRISTINE CARDOSO PEDROSA ALVES
8º	ANA 274380	STÉFANI BEATRIZ DE ASSIS SILVA
9º	ANA 235374	LARISSA SILVA DOS SANTOS GUIMARAES
10º	ANA 272227	YMARA CÁSSIA LUCIANA ARAUJO
11º	ANA 215979	JAQUELINY DUARTE GOMES GINU
12º	ANA 197153	RICARDO CARVALHO NEVES
13º	ANA 209833	ELIANE PAZ SOARES
14º	ANA 223751	DUANI MARIA GASPAR DA CRUZ
15º	ANA 206355	KAMYLLA VENÂNCIO DE MOURA
16º	ANA 242939	ELAINE ROCHA VIEIRA
17º	ANA 200540	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS
18º	ANA 189664	JÉSSICA PRISCILLA RESENDE MAGALHÃES
19º	ANA 229908	ALINE DA SILVA COSTA
20º	ANA 226105	JULIE KELLE RODRIGUES MACHADO FARIA
21º	ANA 232568	ANA CLAUDIA MORAIS SILVA
22º	ANA 215627	RACHEL BASTOS BONAS
23º	ANA 278676	VIVIANA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
24º	ANA 192159	KAMILA MENDONÇA DE OLIVEIRA SILVA
25º	ANA 248461	BRUNNA RODRIGUES DE LIMA
26º	ANA 222416	WANYELLE DE SOUSA FIGUEREDO
27º	ANA 207400	TAUANA DE SOUZA AMARAL
28º	ANA 197264	JAIANE LOPES DA SILVA MORAES
ANALISTA DE SAÚDE – ENFERMEIRO VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) - CADASTRO DE RESERVA		
1º	ANA 227590	NÚZIA LEMES DA SILVA
2º	ANA 264833	MARCIA DAS DORES MENDES
3º	ANA 225138	AYRA CRYSTNA FRANCO BASTOS
ANALISTA DE SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL (CADASTRO DE RESERVA)		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
2º	ANA 220802	ANA PAULA CARVALHO DE ALMEIDA LEMES
3º	ANA 260917	SHEYSA DO AMPARO COSTA
4º	ANA 219964	ANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
5º	ANA 190642	KAELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS
6º	ANA 202927	MARINNA CUNHA CÂMARA QUIXABA DA SILVA
7º	ANA 187657	CLAUDIA REJANE MOREIRA DE AQUINO
8º	ANA 190306	BRENO APARECIDO CARENCE
9º	ANA 226867	CARLOS MAGNO FERREIRA ROCHA
ANALISTA DE SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL – VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) CADASTRO DE RESERVA		
1º	ANA 254799	CLEIDIANE DE SOUZA PRATA
ANALISTA DE SAÚDE – BIOMÉDICO (CADASTRO DE RESERVA)		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	ANA 244714	LETÍCIA CARNEIRO RAMALHO
2º	ANA 208882	WEULEY PEREIRA DE SOUZA
3º	ANA 208842	PRISCILA DE OLIVEIRA VITULLI
4º	ANA 189295	LUCAS CAIXETA RODRIGUES
ANALISTA DE SAÚDE – FISIOTERAPEUTA (CADASTRO DE RESERVA)		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	ANA 187297	LEANDRO VIEIRA LISBOA
2º	ANA 245298	THIAGO ANDRE DEL ARCO MUSTAFA
3º	ANA 249884	ADRIELLY DE ASSIS SILVA
4º	ANA 259270	FABRÍCIA RAMOS REZENDE
5º	ANA 284862	RAIANY RIBEIRO DE SOUZA
6º	ANA 193241	ERIKA GIOVANNA BARBOSA FARIA
7º	ANA 252215	TÁBATA ALVES SANTOS
ANALISTA DE SAÚDE – PSICÓLOGO (CADASTRO DE RESERVA)		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	ANA 215137	LARISSA MARTINS SANTOS
2º	ANA 259419	YURY NUNES HOLANDA
3º	ANA 223181	IULE LOURRAINE DA SILVA LANDINHO
4º	ANA 278115	KARLA GRACIANO RIBEIRO
5º	ANA 270031	JENNIFER DAVID SILVA SAKAI
6º	ANA 195733	DANIELLE MARTINS DA COSTA
7º	ANA 199774	LETICIA GOMES DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:70307E8E

